

Pregão Eletrônico

56/2023

Processo Administrativo nº134/2023

Protocolo nº 40155/2023

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção nos estabelecimentos de saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 03/08/2023

Horário: 09h00min

Volume 04



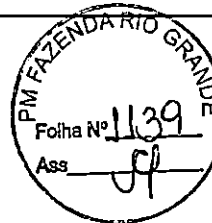
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 07/11/2024

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000050388/2024 WWV.SDE.L5H-TD 15/08/2024 10:04:11

Súmula: PROVIDÊNCIAS ACERCA DO CONTRATO 184/2023 - WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - VIGÊNCIA ATÉ 06/11/2024.

REQUERENTE				CPF/CNPJ
NOME				
GESTOR DE CONTRATOS - SMS				BAIRRO
LOGRADOURO				
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				
—				



DOCUMENTO DO PROCESSO:
DOCUMENTAÇÃO

NÚMERO:

GESTOR DE CONTRATOS - SMS

CAMILA KOLOSOVSKI



MEMORANDO 058/2024 - DGE

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2024.

Para: Direção Administrativa - SMS

Assunto: Finalização de contrato

A Gestão de Contratos da SMS, informa que o contrato com a empresa **WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, de serviços de recepção terá sua vigência encerrada em **06/11/2024**.

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 08.001.828/0001-22	Pregão eletrônico	184/2023	07/11/2023	06/11/2024	134/2023	R\$2.664.935, 82	R\$35.451,45	Compras e Serviços	58/2023
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de recepcionista, em regime de empreitada por preço unitário, nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde.									

Dito isso, encaminho para as providências cabíveis para realização de Aditivo, nos termos do parágrafo único da cláusula segunda do contrato n. 184/2023.

Atenciosamente,


Camila Kolosovski
Diretora de Área - Gestão Estratégica
Decreto 6599/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

CONTRATONº 184/2023

ID Nº 4016/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA WSO SERVICOS
ESPECIALIZADOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Déborá Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF sob o nº 946.324.139-68, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa, **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.901.828/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90985609-44, Inscrição Municipal nº. 94454, com sede à Rua Joinville, nº 3857, Fundos, Bairro São Pedro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-550, e-mail: licitação@wsoservicos.com.br, telefone: (41) 3441-0334, por seu representante legal, Sra. **Cristina Calixto Rosario Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 327.456.598-98 e RG nº 423512766 – SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROTOCOLO Nº. 40155/2023**, e que se regerá pela Lei n.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO: Faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de recepcionistas, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de recursos humanos suficientes ou, até mesmo, não dispõem no Quadro de Pessoal Efetivo para a execução dessas atividades que são necessárias para o desempenho das atividades de responsabilidade desta Secretaria.

PARAGRAFO TERCEIRO: Ressalta-se que a contratação do serviço de recepcionistas são possíveis por se tratar de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Secretaria Municipal de Saúde. Reitera-se que a terceirização se refere a atividades de cargo não existente no quadro funcional.

PARAGRAFO QUARTO: Apresenta-se o egrégio Tribunal de Contas da União após a Edição da Súmula de Jurisprudência entende ser legítimo o processo de terceirização de serviços, desde que não envolva a execução de atividades inerentes aos quadros próprios de pessoal dos órgãos ou entidades interessadas. Como o tratado nessa matéria, nada obsta a evoluir os autos deste processo para a aprovação do seu Termo de Referência para a contratação dos referidos serviços.

PARAGRAFO QUINTO: A motivação para contratar surge para satisfazer as necessidades demandadas dos estabelecimentos de Saúde vinculadas a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Secretaria Municipal de Saúde que necessitam de recepcionistas no desenvolvimento de suas atividades.

PARAGRAFO SEXTO: O benefício direto, com a contratação, será em relação a maior presteza na execução das atividades em questão, pois haverá pessoas treinadas e com experiência devida na execução das referidas atividades. Quanto ao benefício indireto será a diminuição do tempo de resposta de questões rotineiras, porém importantes para os desfechos dos trabalhos desenvolvidos na instituição, pois haverá apoio e celeridade na execução das tarefas comuns.

PARAGRAFO SÉTIMO: Quanto à economia a ser obtida pela Secretaria Municipal de Saúde em relação à contratação pretendida, poderá ser verificada em diversas oportunidades como:

PARAGRAFO OITAVO: Por ser atividade executada por empresa especializada, traz vantagem de cunho profissional na execução do serviço;

PARAGRAFO NONO: Por meio da competitividade entre as empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, considerando que por se tratar de serviço comum, este objeto será precedido de licitação do tipo MENOR PREÇO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002, Decreto 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993;

PARAGRAFO DÉCIMO: O Quantitativo proposto foi levantado junto às unidades, em que se verificou que os serviços propostos são necessários à execução de suas atividades em razão do fluxo de processo, rotinas administrativas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



documentos e outros que tramitam em cada unidade, bem como, permitir a logística de serviço e manutenção de uma atividade rotineira.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: No rol de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde consta o atendimento do público interno e externo nos estabelecimentos de Saúde, sendo indispensável o apoio de recepcionistas.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As diversas tarefas atinentes às atividades de recepcionista são de natureza meramente administrativa comum e não demandam a atuação do quadro de agentes administrativos do órgão, que atuam nas tarefas administrativas de maior complexidade e responsabilidade.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na administração pública poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais assessorias, instrumentais ou complementares ao assunto que constitui área de competência legal do órgão ou entidade, conforme disposto no §7º do Artigo 10 do Decreto-Lei N.º 200 de 25 de fevereiro de 1967, in verbis:

§ 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: O presente termo guarda fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto n.º 2.271/97 e demais normas e regramentos pertinentes. Decreto n.º 2.271, de 07/07/97:

“Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

§ 1º As atividades de conservação, limpeza, transporte, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

§ 2º Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal”.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Os prazos de execução e vigência da contratação serão de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o **CONTRATO**, na Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300 - Nações – Fazenda Rio Grande/Pr, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do **CONTRATO** a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

a) **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) A empresa deverá apresentar, a **título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

b.1.1) Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do **Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3**. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovando a garantia.

b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

c) Deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

d) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs-necessários, se houver, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega **sempre que solicitado** (NR-06)

e) Cópia da planilha de composição de custos

e) Cópia da proposta atualizada

f) Comprovação da documentação

h.1) Idade mínima igual ou maior de 18 anos- RG;

h.2) Comprovante escolaridade- Segundo grau completo,

h.3) Comprovante em Conhecimentos Intermediários: Informática (Windows, Word e Excel), Internet (Explorer e Outlook Express) e Intranet; Redação de Expedientes, Correspondência e Prática em digitação.

h.4) Cumprimento das exigências de lei para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual, tais como cursos, boa saúde mental e física, exame psicotécnico;

h.5) Não ter antecedentes criminais registrados;

h.6) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

O profissional deverá atender de forma humanizada os usuários, ser competente, responsável, organizado, ter uma boa comunicação, saber trabalhar em equipe, comportamento ético e iniciativa para resolver problemas.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO QUARTO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUINTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

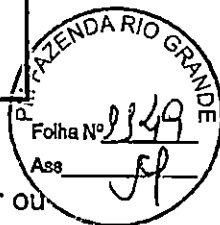
PARAGRAFO SEXTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SETIMO: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá o correr no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO OITAVO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO NONO: A Administração Públicas e reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

PARAGRAFO DECIMO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR Global de R\$ 2.310.421,32 (Dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte um reais e trinta e dois centavos), cujo valor unitário de cada item e serviços está descrito na tabela em anexo:

Item	Especificação	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	35	12	3.939,05	137.866,75	12	1.654.401,00
2	Recepcionista 12x36 - Diurno	6	12	3.878,24	23.269,44	12	279.233,28
3	Recepcionista 12x36 - Noturno	6	12	4.503,99	27.023,94	12	324.287,28

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO							



4	Supervisor	1	12	4.374,98	4.374,98	12	52.499,76
VALOR GLOBAL							2.310.421,32

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

1ª CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

2º Deverá apresentar também a **folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

3ª CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

4ª A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

5ª Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6ª Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

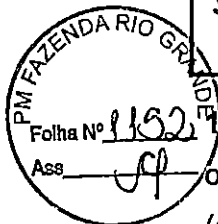
7ª: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

8ª: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

9ª: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10º: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

11º: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

12º: Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS se houver;

13º: Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

14º: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

§15º: Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

§16º: Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

§17º: Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

§18º: Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19º: No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

20º: Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária	PJ – SERVIÇOS		
	Despesa	Projeto Atividade	Fonte
Secretaria Mun. de Saúde	973	3.3.90.37.00.00.00.00	303

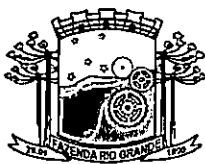
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no **Anexo II - Termo de Referência**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, descrita no Termo de Referência:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Das atribuições para o cargo estão descritos no Termo de Referência:

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

I - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

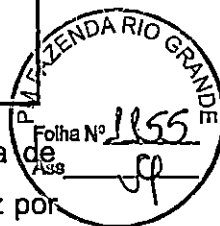
PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO SETIMO: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Contratada obriga-se a selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, os quais deverão apresentar atestados de boa conduta e demais referências.

1. Realizar exames médicos – laboratoriais, admissionais, periódicos, demissionais e anuais conforme a legislação vigente;

PARAGRAFO SEGUNDO: Havendo necessidade de solicitações ou reclamações quanto aos serviços, estas serão dirigidas ao encarregado que deverá tomar as providências cabíveis. Este deverá, sempre que necessário, prestar informações e/ou esclarecimentos ao fiscal do contrato, tomando todas as providências para que sejam corrigidos os problemas detectados;

PARAGRAFO TERCEIRO: Comprovar treinamentos admissionais e anuais de excelência no atendimento realizados com os profissionais contratados;

1. A comprovação do treinamento admissional ocorrerá em até 05 (cinco) dias antes a contratação do funcionário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



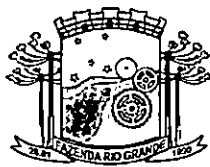
PARAGRAFO QUARTO: Permitir, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados pela Secretaria de Saúde, através de servidor designado, bem como por órgãos de controle interno do município, facultando ao CONTRATANTE, o livre acesso às suas instalações, bem como os registros e documentos pertinentes à execução deste Contrato;

PARAGRAFO QUINTO: Manter quadro de pessoal suficiente, de modo a garantir o efetivo contratado para que não ocorra interrupção do serviço, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, aviso prévio ou demissão de empregados;

PARAGRAFO SEXTO: Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da CONTRATANTE;

PARAGRAFO SETIMO: Controlar a assiduidade de seus funcionários. A não substituição dos faltosos de forma imediata terá como consequência, além do desconto das horas ou dias não trabalhados, as penalidades definidas no Contrato. Deverá ser realizado o cadastro biométrico dos profissionais da CONTRATADA para fins de composição dos valores devidos e garantia dos serviços prestados;

1. O substituto do profissional faltoso deverá apresentar documento individualizado de encaminhamento da CONTRATADA, contendo o seu nome e respectivo número do RG e portar o crachá funcional. Este documento será retido no local de trabalho, com o objetivo de formalizar as substituições e posterior emissão do Relatório de Frequência do mês;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO OITAVO: Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil após a data da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da Carteira de Trabalho, a data da contratação e a data e número do registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

PARAGRAFO NONO: Informar, até o quinto dia útil de cada mês, sobre a ocorrência de demissões e substituições;

PARAGRAFO DÉCIMO: Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios, encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se por qualquer dano causado por seus empregados à CONTRATANTE ou à terceiros por sua culpa ou dolo na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimento exclusivas da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços ora contratados;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Manter o efetivo contratado identificando individualmente cada empregado através de crachás, com fotografia recente, provendo-os dos EPI's caso necessário à execução dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1. Orientar a seus funcionários quanto a necessidade de manter a higiene pessoal no ambiente de trabalho e disciplina;

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

1. Tomar providências quando solicitado pela CONTRATANTE acerca de situações que interferem no cumprimento das obrigações previstas no contrato de prestação de serviço;

2. Orientar a seus funcionários quanto a postura profissional adequada no trato com os servidores da CONTRATANTE e o seu público alvo;

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

PARAGRAFO DÉCIMO SETIMO: Manter atualizados junto a CONTRATANTE, durante a execução do contrato, a documentação fiscal e trabalhista e demais condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme determina Art. 55º, inciso XIII da Lei. 8.666/93;

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Assumir, durante a jornada de trabalho, todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito por meio de seus representantes (CONTRATADA);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO VIGÉSIMO: Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de empregados de bom nível educacional e moral e comprovando a formação educacional por meio dos documentos indispensáveis à perfeita execução dos trabalhos. (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades vinculadas sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam e relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e apresentem boa técnica nos serviços (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde a relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, de todo o contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, informando as respectivas funções, endereços, telefones residenciais e/ou celular, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

colegas, com os usuários e servidores da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Fornecer, com a nota fiscal/fatura, os comprovantes dos pagamentos dos empregados referentes ao mês anterior ao vencido e de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONO: Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou outros que mantenham vinculação com esses, ainda que nas dependências dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências para o exercício das atividades (CONTRATADA);

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: A Contratada deverá assumir a completa responsabilidade pela eficiência da prestação dos serviços (CONTRATADA);

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: O não cumprimento destes requisitos pela contratada acarretará a aplicação de sanções e penalidades definidas no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

PARAGRAFO SEGUNDO: Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO TERCEIRO: Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços.

PARAGRAFO QUARTO: Efetuar o pagamento no prazo previsto.

PARAGRAFO QUINTO: Notificar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas;

PARAGRAFO SEXTO: Não utilizar os empregados da contratada em atividades que não estejam especificadas no contrato;

PARAGRAFO SETIMO: Confirmar a frequência mensal dos funcionários lotados nos serviços de saúde, através de instrumento de controle, para verificação do quantitativo de profissionais pactuado, para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Solicitar à Contratada e ao preposto desta, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

PARAGRAFO SEGUNDO: Emitir pareceres em todos os atos da empresa relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO TERCEIRO: Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

PARAGRAFO QUARTO: Exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

PARAGRAFO QUINTO: As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pela SESA, serão registrados e comunicados, por escrito, à Contratada, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência;

PARAGRAFO SEXTO: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observado se encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduza responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, não ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade como art.70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL e GESTOR
Fiscal: Julina dos Santos Martins, matrícula 352239
Gestor: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO NONO: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO: As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA-DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, prevista sem lei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar em defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovido a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

I – A multa prevista será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III – A recusa injustificada de em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será desconta do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº.8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas cominações que se verificar em aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO PRIMEIRO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contrato e regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023**, para que produz aos seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.09 17:09:42
-03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.11.09 16:23:06
-03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

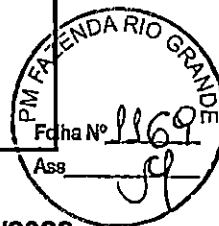
DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.11.09 16:43:48 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
Assinado de forma digital por CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
Data: c=BR, ou=Presencial, ou=44176499000168, ou=AC
SingularID Multipla, ou=ICP-Brasil, ou=CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
Dados: 2023.11.07 17:06:29 -03'00'
Cristina Calixto Rosario Oliveira
WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO XVI

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu, **Cristina Calixto Rosario Oliveira**, representante legal da empresa/organização **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.901.828/0001-22, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2023.

**CRISTINA CALIXTO
ROSARIO
OLIVEIRA:32745659898**

Assinado de forma digital por CRISTINA
CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=44176499000168, ou=AC.SingularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=CRISTINA
CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
Dados: 2023.11.07 17:08:25 -03'00'

Cristina Calixto Rosario Oliveira
WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br



[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 134/2023
Licitação: 56/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de recepcionista, em regime de empreitada por preço unitário, nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

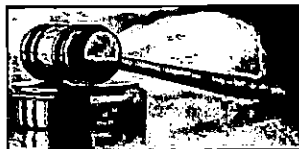
LOTE - null

WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99010920 - Recepcionista - 8hrs - Diurno - Recepcionista - 8hrs - Diurno	UN		420,000	3.939,0500	1.654.401,00
2	99010921 - Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Diurno - Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Diurno	UN		72,000	3.878,2400	279.233,28
3	99010922 - Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Noturno - Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Noturno	UN		72,000	4.503,9900	324.287,28
4	99010923 - Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno - Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno	UN		12,000	4.374,9800	52.499,76
Valor total para o lote:						2.310.421,32

CRISTINA CALIXTO
ROSARIO
OLIVEIRA:32745659898

Assinado de forma digital por CRISTINA CALIXTO
 ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
 DN: c=BR, ou=Presencial, ou=44176499000168, ou=AC
 SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=CRISTINA
 CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
 Dados: 2023.11.08 15:16:14 -03'00'



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 215 de 10 de novembro de 2023

Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 014/2023

A Prefeitura de Fazenda Rio Grande, mantenedora da Escola Municipal Arnaldo Busato, no uso das atribuições legais conferidas, pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEEP/PR e pelo Parecer de legalidade, 800/2023 emitidos pelo Núcleo da Área Metropolitana Sul – NRE – AM – Sul.

HOMOLOGA

Art. 1º – O Regimento Escolar, da Escola Municipal Arnaldo Busato, do Município de Fazenda Rio Grande, com oferta de: Educação Infantil – EI, Ensino Fundamental – EF-, Educação Especial, edifício nº 2001, 4035, 3015, 6415 e 8402 respectivamente.

Art. 2º O Regimento Escolar, homologado por este Ato de Homologação, entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogado o Ato de Homologação nº 45/2021 e disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de Novembro de 2023.

Edineia Regina Espinal
Secretária Municipal de Educação
Decreto-01/12022

Rua Depoente, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81220-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 - ID 3471

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BROSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 04.648.897/0001-60;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Góia Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 03/2021;
PROTOCOLO: 64170/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo prorrogado e prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/11/2023 e 11/03/2024.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023 - ID 4068

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP;
CNPJ: 02.510.371/0001-60;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realizar implantação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Andressa Corbin, matrícula nº 359125;
FISCAL TÉCNICO: Sandro Tebrazza Ribeiro, Engenheiro Civil – CREA/CAU nº 58.087/0;
GESTOR: Francisco Expedito Dornas Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 05/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2023;
PROTOCOLO: 18750/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 381.323,38 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81220-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023 - ID 4016

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: WSD SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA;
CNPJ: 08.901.822/0001-22;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência";
FISCAL: Juliana dos Santos Martins, matrícula 352238;
GESTOR: Francisco Expedito Dornas Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 06/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2023;
PROTOCOLO: 40155/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato administrativo respectivo;
VALOR TOTAL: R\$ 2.815.421,32 (Dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte um real e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81220-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81220-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2023 ID 4016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF sob o nº 946.324.139-68, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa, **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.901.828/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90985609-44, Inscrição Municipal nº. 94454, com sede à Rua Joinville, nº 3857, Fundos, Bairro São Pedro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-550, e-mail: licitação@wsoservicos.com.br, telefone: (41) 3441-0334, por seu representante legal, Sra. **Cristina Calixto Rosario Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 327.456.598-98 e RG nº 423512766 – SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista à necessidade de aditamento, pelo que restaram decidido e autorizado no processo administrativo nº 151292024, as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao **CONTRATO Nº 184/2023, ID Nº 4016**, Celebrado em 07 de novembro de 2023, originado do Pregão Eletrônico nº 056/2023, com o objeto "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência", com base no Art. 65, I da Lei Federal 8666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante de **R\$ 354.514,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos)** referente a inclusão de 9 (nove) recepcionista 8hrs – Diurno, correspondendo a 25% da quantidade do item 01, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total mensal		
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	9	10	3.939,05	35.451,45	10	354.514,50
VALOR TOTAL ACRESCIDO							354.514,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Segunda: O contrato original passa a vigorar com o valor de R\$2.664.935,82 (dois milhões seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa fica indicada as Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

DO	FONTE	VALOR BLOQUEADO
249	1303	R\$118.171,50
273	1303	R\$78.781,00
329	1303	R\$157.562,00

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2024.

P/ Contratante:

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 28/03/2024 17:13:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 26/03/2024 10:58:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA LEMOS
Data: 27/03/2024 10:40:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

CRISTINA CALIXTO
ROSARIO
OLIVEIRA:32745659
898

Assinado de forma digital por CRISTINA
CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=44176499000168, ou=AC SingularID
Múltipla, o=ICP-Brasil, cn=CRISTINA CALIXTO
ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
Dados: 2024.03.25 15:18:02 -03'00'

Cristina Calixto Rosario Oliveira
WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº057 de 02 de abril de 2024

Página 6



ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2024 - SMA

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI, (e suas respectivas alterações) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de setembro de 1988, eu, _____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido(a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO ESTOU LICENCIADO ou APOSENTADO de qualquer cargo, emprego ou função pública junto à administração pública direta, autárquica, fundacional, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com aquele que exerce, em consonância com os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que deve comunicar à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande qualquer alteração que venha a ocorrer em seus dados pessoais e de emprego, bem como em sua vida funcional que não esteja às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instauração e processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais sanções para verificação da Administração.

RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa, ficará sujeito(a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

As informações construtivamente admitidas devem ser especificadas abaixo:

QUAL O OUTRO VÍNCULO ESTABELECIDO, POR OUTRO CEF?	QUAL O OUTRO VÍNCULO ESTABELECIDO, POR OUTRO VÍNCULO?	QUAL A CARGA FUNÇÃO DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL O HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL A IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO?

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 018/2024



ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2024 - SMA

DECLARAÇÃO DE BENS E REDES

Eu, _____ portador do CPF número _____, declaro para fins de posse no cargo de _____ e em cumprimento às disposições legais pertinentes (art. 33 da Constituição do Estado do Paraná, e do § 5º do art. 18 da Lei nº 165/2003 deste Município, que:

a () não possui bens ou valores patrimoniais.

b () integra meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS, VALORES OU REDES	VALOR ESTIMADO EM REAIS

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 018/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 059/2024 - ID 4182

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA;
CNPJ: 30.292.834/0001-02;
OBJETO: Capacitação de servidores municipais referente a Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Gláucia Emeli Rodrigues de Oliveira, matrícula 352916;
GESTOR: Luciano Leites, matrícula 360205;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024;
PROTOCOLO: 17213/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 54.710,20 (quarenta e quatro mil setecentos e dez reais e vinte centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83274-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2023 - ID 4916

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA;
CNPJ: 08.501.822/0001-02;
OBJETO: Prestação de serviços especializados para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2023;
PROTOCOLO: 15129/2024;
VALOR INICIAL: Fica incluído ao contrato retro o montante de R\$ 354.514,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos) referente a inclusão de 9 (nove) recepcionistas fixos - Diurno, correspondendo a 25% da quantidade do item 01,
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83274-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000050388/2024

Número Único: WWV.SDE.L5H-TD

Requerente: Gestor de Contratos - SMS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

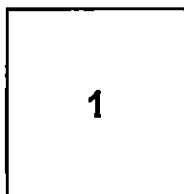
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/08/2024 10:04 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/11/2024 10:57 AM

CONSIDERANDO O VENCIMENTO DO CONTRATO NO DIA 06/11/2024, ENCAMINHO MEMORANDO ASSINADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITANDO PRORROGAÇÃO POR 12 MESES.

MARCILENE DE

MEMORANDO Nº 463/2024 – FMS - FINANCEIRO

Para: Secretaria Municipal de Administração

De: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Aditivo Contrato 184/2023 - WSO.

Data: 25/10/2024



Ao Secretário Municipal de Administração

Ref. Aditivo de Contrato

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste, solicitar providências para efetuar o aditivo do Contrato 184/2023, referente a prestação de serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde, com vencimento em 06/11/2024 para um período de 12 meses.

Justificamos a solicitação tendo em vista a continuidade da prestação de serviço, que de forma satisfatória vem atendendo as nossas necessidades. Diante da continuidade da prestação de serviços justificamos também a solicitação de aumento de quantitativo de alguns itens conforme tabela abaixo, pelo motivo de que alguns serviços prestados pela Secretaria Municipal de saúde, foram remanejados de endereços, logo não foi previsto recepção para esses locais e para evitar contratação em excesso, desperdício de recursos públicos e funcionários ociosos, foi contratado o quantitativo condizente com a necessidade para manter a funcionalidade dos setores.

Sendo assim segue:

Item	Especificação	Unidade	Valor	
			Unit	Total
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	588	3.939,05	2.316.161,40
2	Recepcionista 12x36 - Diurno	108	3.878,24	418.849,92
3	Recepcionista 12x36 - Noturno	72	4.503,99	324.287,28
4	Supervisor	12	4.374,98	52.499,76

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente:

Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
249	15	01	10	301	0041	2.051	3.3.90.37	303.00303.01.02.00.00. 1.500.1002	Municipal
273	15	02	10	301	0041	2.054	3.3.90.37	303.00303.01.02.00.00. 1.500.1002	Municipal
293	15	03	10	305	0041	2056	3.3.90.37	00494.00494.09.02.06.2	Federal



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

								0.1.600.0000	
329	15	05	10	302	0041	2.204	3.3.90.37	00000.00000.01.07.00.0 0.1.500.0000	Municipal
329	15	05	10	302	0041	2.204	3.3.90.37	303.00303.01.02.00.00. 1.500.1002	Municipal
339	15	05	10	302	0041	2.205	3.3.90.37	303.00303.01.02.00.00. 1.500.1002	Municipal

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Cordialmente,

**CAMILA
KOLOSOVSKI**

Assinado de forma digital por
CAMILA KOLOSOVSKI
Dados: 2024.11.04 10:44:22 -03'00'

Camila Kolosovski
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 7572/2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000050388/2024

Número Único: WWV.SDE.L5H-TD

Requerente: Gestor de Contratos - SMS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/08/2024 10:04 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/11/2024 4:48 PM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
At.te

Igor Melhem



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000050388/2024	
Número Único: WWW.SDE.L5H-TD	
Requerente: Gestor de Contratos - SMS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/08/2024 10:04 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
3	Data Parecer: 06/11/2024 8:22 AM
Descrição Parecer: Em tempo Solicito que seja providenciado com urgência a realização de aditivo de prazo, visto que a vigência é ate a data de hoje. sem mais	

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000050388/2024			
Número Único: WWV.SDE.L5H-TD			
Requerente:	Gestor de Contratos - SMS	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/08/2024 10:04 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
4	Descrição Parecer:	Data Parecer: 06/11/2024 10:04 AM	
	Segue para análise e parecer referente as dotações orçamentárias.		

Igor Melhem



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000050388/2024			
Número Único: WWV.SDE.LSH-TD			
Requerente: Gestor de Contratos - SMS		Procedência: Interna	
Assunto: Solicitação		Situação: Em análise	
Data Abertura: 15/08/2024 10:04 AM			

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras		Encerrou Processo? Não	
5	Descrição Parecer:		
	Considerando aditivo anterior de 9 recepcionistas, informo que o quantitativo atingiu o limite de 25% permitido em Lei. Quaisquer acréscimos excedem tal limite.		
Data Parecer: 06/11/2024 10:24 AM			

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000050388/2024

Número Único: WWV.SDE.L5H-TD

Requerente: Gestor de Contratos - SMS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

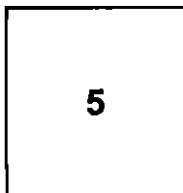
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/08/2024 10:04 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/11/2024 10:26 AM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.
At.te

Igor Melhem



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000050388/2024			
Número Único: WWV.SDE.L5H-TD			
Requerente:	Gestor de Contratos - SMS	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/08/2024 10:04 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
6	Descrição Parecer:	Data Parecer: 06/11/2024 11:01 AM	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 494/2024



Processo nº 50388/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 184/2023

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação de Contratos, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 184/2023, cujo objeto é a contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de recepção nos estabelecimentos de saúde. Justifica o pedido *"tendo em vista a continuidade da prestação de serviço, que de forma satisfatória vem atendendo as nossas necessidades"*.

Foi juntada cópia do contrato (cuja cláusula segunda, parágrafo único prevê a possibilidade de prorrogação contratual) e de seu único aditivo. Não consta aceite da empresa e nem as certidões de regularidade fiscal e trabalhista. Também não constam documentos que venham a demonstrar a vantagem econômica na continuidade do contrato.

Consta manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação acerca da prorrogação contratual. Porém, não consta autorização do Prefeito Municipal, sendo a assinatura de ambas as autoridades imprescindíveis para a assinatura da prorrogação pretendida.

Cite-se a hipótese prevista na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inc. II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nesse sentido, observa-se possível a renovação contratual pretendida, tendo em vista estar amparada pelo prazo temporal máximo de sessenta meses, previsto na legislação, no



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

entanto, faz-se necessário demonstrar a vantajosidade da continuidade do contrato, eis que essa é condição imprescindível para a prorrogação pretendida.

Também foi solicitado o acréscimo de profissionais, mas a quantidade pedida extrapolaria o máximo legal para essa forma de modificação contratual, devendo ser adequado para que possa ser futuramente realizado.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, nem a dotação orçamentária e previsão financeira, que não são objeto de análise do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de novembro de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:04
046904917

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2024.11.06
10:59:53 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000050388/2024

Número Único: WWV.SDE.L5H-TD

Requerente: Gestor de Contratos - SMS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

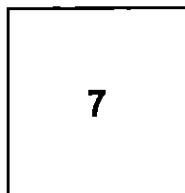
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/08/2024 10:04 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/11/2024 12:58 PM

Remeto o processo para atendimento ao parecer jurídico com relação a justificativa sobre a continuidade do contrato.

Igor Melhem



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000050388/2024

Número Único: WWV.SDE.L5H-TD

Requerente: Gestor de Contratos - SMS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

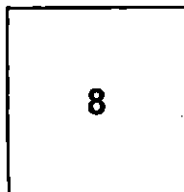
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/08/2024 10:04 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/11/2024 2:42 PM

ENCAMINHO PROCESSO COM OS APONTAMENTOS DO JURÍDICO ESCLARECIDOS, CERTIDÕES E DOCUMENTOS ANEXADOS

MARCILENE DE



A

Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande

Ref.: Aditivo contrato 184/2023

Através da presente, damos nosso aceite quanto a prorrogação de prazo por mais 12 meses no contrato 184/2023 de prestação de serviços de recepção nos estabelecimentos de saúde.

Resguardamos a garantia do direito à revisão de preços/reajuste/repactuação, anterior à prorrogação proposta.

São José dos Pinhais, 11 de outubro de 2024

**CRISTINA CALIXTO
ROSARIO
OLIVEIRA:3274565
9898**

Assinado de forma digital por CRISTINA
CALIXTO ROSARIO
OLIVEIRA:32745659898
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Presencial,
ou=44176499000168, ou=AC
SingularID Multipla, cn=CRISTINA
CALIXTO ROSARIO
OLIVEIRA:32745659898
Dados: 2024.10.11 11:23:28 -03'00'

**CRISTINA CALIXTO ROSÁRIO OLIVEIRA
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 327.456.598-98
RG: 42.351.276-6/SSP/SP**

Rua Joinville, 3857 B - São Pedro - São José dos Pinhais - PR, 83005-550

+55 41 3441 0334

contato@wsoservicos.com.br



www.wsoservicos.com.br

O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES AO FINAL QUALIFICADOS, E A EMPRESA WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, SITUADA À RUA PROFESSOR JOÃO DA COSTA VIANA, 741 - CIDADE JARDIM - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - CEP 83035-000 E INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 08.901.828/0001-22, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SÓCIO(S)/REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) AO FINAL QUALIFICADOS, ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA, FIRMAM O PRESENTE ADITIVO Nº. 14 AO(S) CONTRATO(S) Nº. 202274215455 DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 202301859, FORMALIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 13.303, DE 30/06/2016, O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL (RLBB), PUBLICADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL (WWW.BB.COM.BR) EM , NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA PADRÃO FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº. 25777, DE 14/11/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO - OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente aditivo tem por objeto:

a) O/A Repactuação parcial de preços do contrato em decorrência da aplicação do Índice de reajuste salarial e variação dos demais itens estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2024/2025 do estado do Rio de Janeiro RJ e 2024/2024 do estado de Minas Gerais MG, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2024.

I. E em decorrência do citado nesta alínea, ALTERAR a(s)/o(s) caput da CLÁUSULA TERCEIRA; caput da CLÁUSULA SÉTIMA; Documento 2; Documento 3;

II. E em decorrência do citado nesta alínea, INCLUIR a(s)/o(s) TABELA do(a) CLÁUSULA TERCEIRA;

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - ALTERAÇÕES

§ 1º - A(s) cláusula(s) e seus subitens, alterados de acordo com a cláusula Primeira deste Aditivo, passam a ter a seguinte redação:

a) CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 02, que integra este contrato, as importâncias conforme os seguintes períodos:

QTDE DE PERÍODOS	PERÍODOS	VALOR	VALOR POR EXTENSO
1	01/03/2024 A 10/05/2024	R\$ 295.573,53	Duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos
2	11/05/2024 A 12/05/2024	R\$ 291.778,80	Duzentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos
3	13/05/2024 A 06/07/2024	R\$ 292.478,76	Duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos
4	A PARTIR DE 07/07/2024	R\$ 288.506,98	Duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e seis reais e noventa e oito centavos

b) CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Edital, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

§ 1º- A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência deste contrato, no BANCO DO BRASIL S.A. - CESUP FORNECEDORES, no endereço da Rua da Bahia, nº 2.500, Bairro de Lourdes - Belo Horizonte (MG), CEP 30160-012.

§ 2º. No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

§ 3º. O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

§ 4º. Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço.

§ 5º- No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

§ 6º. Caso o presente Contrato seja garantido por seguro garantia e havendo necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas neste Contrato, deverá a CONTRATADA comunicar formalmente à SEGURADORA a alteração pretendida, solicitando-lhe o respectivo aceite em até 48



(quarenta e oito) horas, inclusive por meio da emissão de endosso, quando for o caso.

a) Na hipótese do Parágrafo anterior, a CONTRATADA se compromete a contratar seguro-garantia cuja apólice traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas de sua comunicação, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.

§ 7º. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

§ 8º. Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

§ 9º. O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA 90 (noventa) dias após o término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

§ 10º. A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

§ 2º - O(s) documento(s) 2, 3, passa(m) a ter a redação que consta de sua versão anexada a este aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO - RATIFICAÇÃO

§ 1º - O contrato em referência fica ratificado em todas as suas CLÁUSULAS, termos e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível.

§ 2º - Fica resguardado ao CONTRATANTE o direito à revisão dos preços em decorrência da desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012 (e pertinentes alterações posteriores), que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO Nº 202274215455 DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS - CUSTO MENSAL

SERVICIOS PERMANENTES

RECEPCIONISTA DE COMITÊ - 44H/S	UNIT.	011800 - RESERVOE	322115 - S. PÚBLICO RJ PAZ RJ - RJ	178900 - EMPRESA SENADOR DANTAS - RJ	223400 - S. PÚBLICO RJ	178900 - S. PÚBLICO RJ PAZ RJ - RJ	223400 - S. PÚBLICO RJ
JORNADA DE TRABALHO MENSAL		44 H/S	45 H/S	44 H/S	44 H/S	44 H/S	44 H/S
MONTANTE A		R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65
Mão de Obra (salário) R\$							
Adicionais							
Subtotal Salários		R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65
Energecos Sociais	60,00%	R\$ 1.179,66	R\$ 1.179,66	R\$ 1.179,66	R\$ 1.179,66	R\$ 1.179,66	R\$ 1.179,66
TOTAL MONTANTE A		R\$ 2.889,31	R\$ 2.889,31	R\$ 2.889,31	R\$ 2.889,31	R\$ 2.889,31	R\$ 2.889,31
MONTANTE B							
Uniforme	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83
Auxílio Alimentação	R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15
Auxílio Transporte	R\$ 67,52	R\$ 67,52	R\$ 67,52	R\$ 67,52	R\$ 67,52	R\$ 67,52	R\$ 67,52
Benefício Social Familiar	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15
Despesas Administrativas	0,16%	R\$ 4,82	R\$ 4,84	R\$ 4,84	R\$ 4,84	R\$ 4,84	R\$ 4,84
Lucratividade	0,15%	R\$ 5,18	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 5,19
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp. Adm. + Lucratividade)		R\$ 596,85	R\$ 577,16	R\$ 577,16	R\$ 577,16	R\$ 577,16	R\$ 577,16
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R\$ 3.455,96	R\$ 3.455,96	R\$ 3.455,96	R\$ 3.455,96	R\$ 3.455,96	R\$ 3.455,96
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R\$ 377,25	R\$ 325,24	R\$ 325,24	R\$ 325,24	R\$ 325,24	R\$ 325,24
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R\$ 3.783,21	R\$ 3.783,21	R\$ 3.783,21	R\$ 3.783,21	R\$ 3.783,21	R\$ 3.783,21
Nº DE POSTOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R\$ 3.783,21	R\$ 3.783,21	R\$ 3.783,21	R\$ 3.783,21	R\$ 3.783,21	R\$ 3.783,21



RECEPCIONISTA DE COMITÉ - 44HS		UNIT.	330900 - CORP. RIO DE JANEIRO	345500 - ESTILO TUIUCARU	424000 - ESTILO COPACABANA/RJ	429400 - ESTILO BARRA TIJUCA
JORNADA DE TRABALHO MENSAL			44 HS	44 HS	44 HS	44 HS
MONTANTE A						
Mão de Obra (salário) R\$		R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65
Adicionais						
Subtotal Salários			R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65
Encargos Sociais		63,00%	R\$ 1.179,66	R\$ 1.179,66	R\$ 1.179,66	R\$ 1.179,66
TOTAL MONTANTE A			R\$ 2.889,31	R\$ 2.889,31	R\$ 2.889,31	R\$ 2.889,31
MONTANTE B						
Uniforme		R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83
Auxílio Alimentação		R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15
Auxílio Transporte		R\$ 78,02	R\$ 78,02	R\$ 78,02	R\$ 78,02	R\$ 78,02
Benefício Social Familiar		R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15
Despesas Administrativas		0,14%	R\$ 4,84	R\$ 4,84	R\$ 4,84	R\$ 4,84
Lucratividade		0,15%	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 5,19
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp. Adm. + Lucratividade)			R\$ 577,18	R\$ 577,18	R\$ 577,18	R\$ 577,18
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B			R\$ 3.466,49	R\$ 3.466,49	R\$ 3.466,49	R\$ 3.466,49
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO			R\$ 328,24	R\$ 328,24	R\$ 328,24	R\$ 328,24
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO			R\$ 3.794,73	R\$ 3.794,73	R\$ 3.794,73	R\$ 3.794,73
Nº DE POSTOS			1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL MENSAL			R\$ 3.794,73	R\$ 3.794,73	R\$ 3.794,73	R\$ 3.794,73

RECEPCIONISTA DE COMITÉ - 44HS		UNIT.	469000 - ESTILO NITERÓUNTERO	491600 - GEORGINA R. JANEIRO	503100 - ESTILO CAMPOS GOYTACAZES	508600 - ESTILO PETROPOLIS
JORNADA DE TRABALHO MENSAL			44 HS	44 HS	44 HS	44 HS
MONTANTE A						
Mão de Obra (salário) R\$		R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.518,57	R\$ 1.709,65
Adicionais						
Subtotal Salários			R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.518,57	R\$ 1.709,65
Encargos Sociais		63,00%	R\$ 1.179,66	R\$ 1.179,66	R\$ 1.047,81	R\$ 1.179,66
TOTAL MONTANTE A			R\$ 2.889,31	R\$ 2.889,31	R\$ 2.566,38	R\$ 2.889,31
MONTANTE B						
Uniforme		R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83
Auxílio Alimentação		R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 396,90	R\$ 444,15
Auxílio Transporte		R\$ 67,82	R\$ 67,82	R\$ 78,02	R\$ 58,89	R\$ 105,32
Benefício Social Familiar		R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15
Despesas Administrativas		0,14%	R\$ 4,82	R\$ 4,84	R\$ 4,29	R\$ 4,88
Lucratividade		0,15%	R\$ 5,18	R\$ 5,19	R\$ 4,60	R\$ 5,23
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp. Adm. + Lucratividade)			R\$ 568,65	R\$ 577,18	R\$ 503,50	R\$ 604,56
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B			R\$ 3.457,96	R\$ 3.466,49	R\$ 3.069,88	R\$ 3.493,87
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO			R\$ 328,24	R\$ 328,24	R\$ 328,24	R\$ 328,24
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO			R\$ 3.786,20	R\$ 3.794,73	R\$ 3.398,12	R\$ 3.794,73
Nº DE POSTOS			1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL MENSAL			R\$ 3.786,20	R\$ 3.794,73	R\$ 3.398,12	R\$ 3.794,73

RECEPCIONISTA DE COMITÉ - 44HS		UNIT.	433200 - ESTILO CAIETERO	434400 - ESTILO LEBLONRJ	434800 - ESTILO CARACARU	447600 - ESTILO PANAMARU	458400 - ESTILO BOTAFOGORU
JORNADA DE TRABALHO MENSAL			44 HS	44 HS	44 HS	44 HS	44 HS
MONTANTE A							
Mão de Obra (salário) R\$		R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65
Adicionais							
Subtotal Salários			R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65
Encargos Sociais		63,00%	R\$ 1.179,66	R\$ 1.179,66	R\$ 1.179,66	R\$ 1.179,66	R\$ 1.179,66
TOTAL MONTANTE A			R\$ 2.889,31	R\$ 2.889,31	R\$ 2.889,31	R\$ 2.889,31	R\$ 2.889,31
MONTANTE B							
Uniforme		R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83
Auxílio Alimentação		R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15
Auxílio Transporte		R\$ 78,02	R\$ 78,02	R\$ 78,02	R\$ 78,02	R\$ 78,02	R\$ 78,02
Benefício Social Familiar		R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15
Despesas Administrativas		0,14%	R\$ 4,84	R\$ 4,84	R\$ 4,84	R\$ 4,84	R\$ 4,84
Lucratividade		0,15%	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 5,19
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp. Adm. + Lucratividade)			R\$ 577,18	R\$ 577,18	R\$ 577,18	R\$ 577,18	R\$ 577,18
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B			R\$ 3.466,49	R\$ 3.466,49	R\$ 3.466,49	R\$ 3.466,49	R\$ 3.466,49
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO			R\$ 328,24	R\$ 328,24	R\$ 328,24	R\$ 328,24	R\$ 328,24
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO			R\$ 3.794,73	R\$ 3.794,73	R\$ 3.794,73	R\$ 3.794,73	R\$ 3.794,73
Nº DE POSTOS			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL MENSAL			R\$ 3.794,73	R\$ 3.794,73	R\$ 3.794,73	R\$ 3.794,73	R\$ 3.794,73

RECEPCIONISTA DE COMITÉ - 44HS		UNIT.	506900 - PLATAFORMA ALTA RENDA - VOLTA REDONDA	515700 - ESTILO AV. RIO BRANCO/RJ	516400 - ESTILO PALAC. FAZENÇA	517400 - ESTILO RASSEMBLEIRO
JORNADA DE TRABALHO MENSAL			44 HS	44 HS	44 HS	44 HS
MONTANTE A						
Mão de Obra (salário) R\$		R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65
Adicionais						
Subtotal Salários			R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65
Encargos Sociais		63,00%	R\$ 1.179,66	R\$ 1.179,66	R\$ 1.179,66	R\$ 1.179,66
TOTAL MONTANTE A			R\$ 2.889,31	R\$ 2.889,31	R\$ 2.889,31	R\$ 2.889,31
MONTANTE B						
Uniforme		R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83
Auxílio Alimentação		R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15
Auxílio Transporte		R\$ 78,02	R\$ 78,02	R\$ 78,02	R\$ 78,02	R\$ 78,02
Benefício Social Familiar		R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15
Despesas Administrativas		0,14%	R\$ 4,89	R\$ 4,84	R\$ 4,84	R\$ 4,84
Lucratividade		0,15%	R\$ 5,24	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 5,19
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp. Adm. + Lucratividade)			R\$ 610,88	R\$ 577,18	R\$ 577,18	R\$ 577,18
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B			R\$ 3.500,19	R\$ 3.466,49	R\$ 3.466,49	R\$ 3.466,49
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO			R\$ 331,44	R\$ 328,24	R\$ 328,24	R\$ 328,24
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO			R\$ 3.831,63	R\$ 3.794,73	R\$ 3.794,73	R\$ 3.794,73
Nº DE POSTOS			1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL MENSAL			R\$ 3.831,63	R\$ 3.794,73	R\$ 3.794,73	R\$ 3.794,73



RECEPCIONISTA DE COMITÊ - 44HS	UNIT.	716400 - ESTILO VISCURUGUANT	740400 - ESTILO CANDELAUARA	740500 - ESTILO JACAREPAGUARA	740900 - ESTILO ILHA GOV.RJ/RJ	741100 - ESTILO PENHA RJ
JORNADA DE TRABALHO MENSAL	44 HS	44 HS	44 HS	44 HS	44 HS	44 HS
MONTANTE A						
Mão de Obra (salário) RS	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65
Adicionais						
Subsídio Salário		R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65
Encargos Sociais	63,00%	R\$ 1.179,66	R\$ 1.179,66	R\$ 1.179,66	R\$ 1.179,66	R\$ 1.179,66
TOTAL MONTANTE A		R\$ 2.889,31	R\$ 2.889,31	R\$ 2.889,31	R\$ 2.889,31	R\$ 2.889,31
MONTANTE B						
Uniforme	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83
Auxílio Alimentação	R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15
Auxílio Transporte	R\$ 67,52	R\$ 78,02	R\$ 78,02	R\$ 78,02	R\$ 78,02	R\$ 78,02
Benefício Social Familiar	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15
Despesas Administrativas	0,14%	R\$ 4,84	R\$ 4,84	R\$ 4,84	R\$ 4,84	R\$ 4,84
Lucratividade	0,15%	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 5,19
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp. Adm. + Lucratividade)		R\$ 566,83	R\$ 577,18	R\$ 577,18	R\$ 577,18	R\$ 577,18
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R\$ 3.456,14	R\$ 3.466,49	R\$ 3.466,49	R\$ 3.466,49	R\$ 3.466,49
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R\$ 329,24	R\$ 329,24	R\$ 329,24	R\$ 329,24	R\$ 329,24
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R\$ 3.785,38	R\$ 3.795,73	R\$ 3.795,73	R\$ 3.795,73	R\$ 3.795,73
Nº DE POSTOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R\$ 3.785,38	R\$ 3.795,73	R\$ 3.795,73	R\$ 3.795,73	R\$ 3.795,73

RECEPCIONISTA DE COMITÊ - 44HS	UNIT.	849102 - SUPER COMERCIAL VAREJO PETROPOLIS/RJ	849100 - SUPER VAR E GOV. RJ/RJ	849101 - EXT SUPER ESP NITIMT	849104 - EXT SUPER ESP RJ	849200 - AUDIRE RIO DE JANEIRO
JORNADA DE TRABALHO MENSAL	44 HS	44 HS	44 HS	44 HS	44 HS	44 HS
MONTANTE A						
Mão de Obra (salário) RS	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65
Adicionais						
Subsídio Salário		R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65
Encargos Sociais	63,00%	R\$ 1.179,66	R\$ 1.179,66	R\$ 1.179,66	R\$ 1.179,66	R\$ 1.179,66
TOTAL MONTANTE A		R\$ 2.889,31	R\$ 2.889,31	R\$ 2.889,31	R\$ 2.889,31	R\$ 2.889,31
MONTANTE B						
Uniforme	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83
Auxílio Alimentação	R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15
Auxílio Transporte	R\$ 106,32	R\$ 78,02	R\$ 78,02	R\$ 78,02	R\$ 78,02	R\$ 78,02
Benefício Social Familiar	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15
Despesas Administrativas	0,14%	R\$ 4,84	R\$ 4,84	R\$ 4,84	R\$ 4,84	R\$ 4,84
Lucratividade	0,15%	R\$ 5,23	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 5,19
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp. Adm. + Lucratividade)		R\$ 604,56	R\$ 577,18	R\$ 566,65	R\$ 577,18	R\$ 577,18
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R\$ 3.493,87	R\$ 3.466,49	R\$ 3.455,96	R\$ 3.466,49	R\$ 3.466,49
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R\$ 209,22	R\$ 329,24	R\$ 327,25	R\$ 329,24	R\$ 329,24
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R\$ 3.703,09	R\$ 3.795,73	R\$ 3.783,21	R\$ 3.795,73	R\$ 3.795,73
Nº DE POSTOS		1,00	2,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R\$ 3.703,09	R\$ 7.591,46	R\$ 3.783,21	R\$ 3.795,73	R\$ 3.795,73

RECEPCIONISTA DE COMITÊ - 44HS	UNIT.	741300 - ESTILO FLAMENGORJ	735000 - SUPER PP IMPJ	838002 - SUPER COMERCIAL ESTILO RIO CENTRO/RJ	838001 - SUPER COMERCIAL INVESTIDOR II RJ	838006 - EXT. SUP PP RJ - ES
JORNADA DE TRABALHO MENSAL	44 HS	44 HS	44 HS	44 HS	44 HS	44 HS
MONTANTE A						
Mão de Obra (salário) RS	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65
Adicionais						
Subsídio Salário		R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65
Encargos Sociais	63,00%	R\$ 1.179,66	R\$ 1.179,66	R\$ 1.179,66	R\$ 1.179,66	R\$ 1.179,66
TOTAL MONTANTE A		R\$ 2.889,31	R\$ 2.889,31	R\$ 2.889,31	R\$ 2.889,31	R\$ 2.889,31
MONTANTE B						
Uniforme	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83
Auxílio Alimentação	R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15
Auxílio Transporte	R\$ 78,02	R\$ 78,02	R\$ 78,02	R\$ 78,02	R\$ 78,02	R\$ 78,02
Benefício Social Familiar	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15
Despesas Administrativas	0,14%	R\$ 4,84	R\$ 4,84	R\$ 4,84	R\$ 4,84	R\$ 4,84
Lucratividade	0,15%	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 5,19
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp. Adm. + Lucratividade)		R\$ 577,18	R\$ 577,18	R\$ 577,18	R\$ 577,18	R\$ 577,18
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R\$ 3.466,49	R\$ 3.466,49	R\$ 3.466,49	R\$ 3.466,49	R\$ 3.466,49
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R\$ 329,24	R\$ 329,24	R\$ 329,24	R\$ 329,24	R\$ 329,24
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R\$ 3.795,73	R\$ 3.795,73	R\$ 3.795,73	R\$ 3.795,73	R\$ 3.795,73
Nº DE POSTOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R\$ 3.795,73	R\$ 3.795,73	R\$ 3.795,73	R\$ 3.795,73	R\$ 3.795,73

RECEPCIONISTA DE COMITÊ - 44HS	UNIT.	890702 - CECAR SUPER PJO DO CENTRO-NORTE	908004 - EXT SUPER PJO DO CENTRO-NORTE	951300 - SUPERINTENDENCIA EMPRESARIAL CENTRO-NORTE	TOTAL
JORNADA DE TRABALHO MENSAL	44 HS	44 HS	44 HS	44 HS	
MONTANTE A					
Mão de Obra (salário) RS	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 69.904,57
Adicionais					
Subsídio Salário		R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 1.709,65	R\$ 69.904,57
Encargos Sociais	63,00%	R\$ 1.179,66	R\$ 1.179,66	R\$ 1.179,66	R\$ 48.234,15
TOTAL MONTANTE A		R\$ 2.889,31	R\$ 2.889,31	R\$ 2.889,31	R\$ 118.138,72
MONTANTE B					
Uniforme	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 1.019,03
Auxílio Alimentação	R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 18.182,90
Auxílio Transporte	R\$ 78,02	R\$ 78,02	R\$ 78,02	R\$ 78,02	R\$ 3.222,93
Benefício Social Familiar	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 823,00
Despesas Administrativas	0,14%	R\$ 4,84	R\$ 4,84	R\$ 4,84	R\$ 197,91
Lucratividade	0,15%	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 212,35
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp. Adm. + Lucratividade)		R\$ 577,18	R\$ 577,18	R\$ 577,18	R\$ 2.337,04
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R\$ 3.466,49	R\$ 3.466,49	R\$ 3.466,49	R\$ 141.175,82
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R\$ 329,24	R\$ 329,24	R\$ 329,24	R\$ 13.109,49
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R\$ 3.795,73	R\$ 3.795,73	R\$ 3.795,73	R\$ 154.885,31
Nº DE POSTOS		2,00	1,00	1,00	43,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R\$ 7.591,46	R\$ 3.795,73	R\$ 3.795,73	R\$ 162.474,77

RECEPCIONISTA DE COMITÊ - 30HS		429400 - ESTILO BARRA DA TUCURU	433200 - ESTILO CATETER	434400 - ESTILO LEBLON	444900 - ESTILO CARIOCA
JORNADA DE TRABALHO MENSAL		30 HS	30 HS	30 HS	30 HS
MONTANTE A		R\$ 1.165,67	R\$ 1.165,67	R\$ 1.165,67	R\$ 1.165,67
Mão de Obra (salário) R\$					
Adicionais					
Subtotal Salários		R\$ 1.165,67	R\$ 1.165,67	R\$ 1.165,67	R\$ 1.165,67
Encargos Sociais		R\$ 804,31	R\$ 804,31	R\$ 804,31	R\$ 804,31
TOTAL MONTANTE A		R\$ 1.969,98	R\$ 1.969,98	R\$ 1.969,98	R\$ 1.969,98
MONTANTE B					
Uniforme		R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83
Auxílio Alimentação		R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15
Auxílio Transporte		R\$ 110,66	R\$ 110,66	R\$ 110,66	R\$ 110,66
Benefício Social Familiar		R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15
Despesas Administrativas		R\$ 3,60	R\$ 3,60	R\$ 3,60	R\$ 3,60
Lucratividade		R\$ 3,86	R\$ 3,86	R\$ 3,86	R\$ 3,86
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp. Adm. + Lucratividade)		R\$ 607,25	R\$ 607,25	R\$ 607,25	R\$ 607,25
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R\$ 2.577,23	R\$ 2.577,23	R\$ 2.577,23	R\$ 2.577,23
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R\$ 244,04	R\$ 244,04	R\$ 244,04	R\$ 244,04
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R\$ 2.821,27	R\$ 2.821,27	R\$ 2.821,27	R\$ 2.821,27
Nº DE POSTOS		1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R\$ 2.821,27	R\$ 2.821,27	R\$ 2.821,27	R\$ 2.821,27

RECEPCIONISTA DE COMITÊ - 30HS		447800 - ESTILO IPANEMA	468400 - ESTILO BOTAFOGU	503100 - ESTILO CAMPOS GOTTACAZES	608400 - ESTILO PETROPOLIS
JORNADA DE TRABALHO MENSAL		30 HS	30 HS	30 HS	30 HS
MONTANTE A		R\$ 1.165,67	R\$ 1.165,67	R\$ 1.165,67	R\$ 1.165,67
Mão de Obra (salário) R\$					
Adicionais					
Subtotal Salários		R\$ 1.165,67	R\$ 1.165,67	R\$ 1.165,67	R\$ 1.165,67
Encargos Sociais		R\$ 804,31	R\$ 804,31	R\$ 804,31	R\$ 804,31
TOTAL MONTANTE A		R\$ 1.969,98	R\$ 1.969,98	R\$ 1.969,98	R\$ 1.969,98
MONTANTE B					
Uniforme		R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83
Auxílio Alimentação		R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15
Auxílio Transporte		R\$ 110,66	R\$ 110,66	R\$ 110,66	R\$ 110,66
Benefício Social Familiar		R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15
Despesas Administrativas		R\$ 3,60	R\$ 3,60	R\$ 3,60	R\$ 3,60
Lucratividade		R\$ 3,86	R\$ 3,86	R\$ 3,86	R\$ 3,86
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp. Adm. + Lucratividade)		R\$ 607,25	R\$ 607,25	R\$ 607,25	R\$ 607,25
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R\$ 2.577,23	R\$ 2.577,23	R\$ 2.577,23	R\$ 2.577,23
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R\$ 244,04	R\$ 244,04	R\$ 244,04	R\$ 244,04
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R\$ 2.821,27	R\$ 2.821,27	R\$ 2.821,27	R\$ 2.821,27
Nº DE POSTOS		1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R\$ 2.821,27	R\$ 2.821,27	R\$ 2.821,27	R\$ 2.821,27

RECEPCIONISTA DE COMITÊ - 30HS		515700 - ESTILO CHILEIR	576400 - ESTILO PALAC. FAZENCA	597400 - ESTILO RASSEMBLEIR	716400 - ESTILO VISC. JURGUANT
JORNADA DE TRABALHO MENSAL		30 HS	30 HS	30 HS	30 HS
MONTANTE A		R\$ 1.165,67	R\$ 1.165,67	R\$ 1.165,67	R\$ 1.165,67
Mão de Obra (salário) R\$					
Adicionais					
Subtotal Salários		R\$ 1.165,67	R\$ 1.165,67	R\$ 1.165,67	R\$ 1.165,67
Encargos Sociais		R\$ 804,31	R\$ 804,31	R\$ 804,31	R\$ 804,31
TOTAL MONTANTE A		R\$ 1.969,98	R\$ 1.969,98	R\$ 1.969,98	R\$ 1.969,98
MONTANTE B					
Uniforme		R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83
Auxílio Alimentação		R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15
Auxílio Transporte		R\$ 110,66	R\$ 110,66	R\$ 110,66	R\$ 110,66
Benefício Social Familiar		R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15
Despesas Administrativas		R\$ 3,60	R\$ 3,60	R\$ 3,60	R\$ 3,60
Lucratividade		R\$ 3,86	R\$ 3,86	R\$ 3,86	R\$ 3,86
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp. Adm. + Lucratividade)		R\$ 607,25	R\$ 607,25	R\$ 607,25	R\$ 607,25
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R\$ 2.577,23	R\$ 2.577,23	R\$ 2.577,23	R\$ 2.577,23
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R\$ 244,04	R\$ 244,04	R\$ 244,04	R\$ 244,04
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R\$ 2.821,27	R\$ 2.821,27	R\$ 2.821,27	R\$ 2.821,27
Nº DE POSTOS		1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R\$ 2.821,27	R\$ 2.821,27	R\$ 2.821,27	R\$ 2.821,27

RECEPCIONISTA DE COMITÊ - 30HS		740000 - ESTILO CANDELARI	740500 - ESTILO JACAREPAGU	740900 - ESTILO ILHA GOTA	741300 - ESTILO FLAMENGO
JORNADA DE TRABALHO MENSAL		30 HS	30 HS	30 HS	30 HS
MONTANTE A		R\$ 1.165,67	R\$ 1.165,67	R\$ 1.165,67	R\$ 1.165,67
Mão de Obra (salário) R\$					
Adicionais					
Subtotal Salários		R\$ 1.165,67	R\$ 1.165,67	R\$ 1.165,67	R\$ 1.165,67
Encargos Sociais		R\$ 804,31	R\$ 804,31	R\$ 804,31	R\$ 804,31
TOTAL MONTANTE A		R\$ 1.969,98	R\$ 1.969,98	R\$ 1.969,98	R\$ 1.969,98
MONTANTE B					
Uniforme		R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83	R\$ 24,83
Auxílio Alimentação		R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15	R\$ 444,15
Auxílio Transporte		R\$ 110,66	R\$ 110,66	R\$ 110,66	R\$ 110,66
Benefício Social Familiar		R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 20,15
Despesas Administrativas		R\$ 3,60	R\$ 3,60	R\$ 3,60	R\$ 3,60
Lucratividade		R\$ 3,86	R\$ 3,86	R\$ 3,86	R\$ 3,86
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp. Adm. + Lucratividade)		R\$ 607,25	R\$ 607,25	R\$ 607,25	R\$ 607,25
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R\$ 2.577,23	R\$ 2.577,23	R\$ 2.577,23	R\$ 2.577,23
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R\$ 244,04	R\$ 244,04	R\$ 244,04	R\$ 244,04
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R\$ 2.821,27	R\$ 2.821,27	R\$ 2.821,27	R\$ 2.821,27
Nº DE POSTOS		1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R\$ 2.821,27	R\$ 2.821,27	R\$ 2.821,27	R\$ 2.821,27



es pública

[illegible]



MANGUEIRA - 2019		871000 - ESTILO ALCANTARAL - MANGUEIRA - JANEIRO 2019	715000 - ESTILO ALCANTARAL - MANGUEIRA - JANEIRO 2019	715500 - ESTILO ALCANTARAL - MANGUEIRA - JANEIRO 2019	TOTAL
JORNADA DE TRABALHO MENSAL		31/10	31/10	31/10	
MONTANTE A					
Mês de Outubro/19		R\$ 1.250,43	R\$ 1.250,43	R\$ 1.250,43	R\$ 4.441,71
Adicional					
Adicional Salário		R\$ 1.250,43	R\$ 1.250,43	R\$ 1.250,43	R\$ 4.441,71
Fórmula Social		R\$ 1.250,43	R\$ 1.250,43	R\$ 1.250,43	R\$ 4.441,71
TOTAL MONTANTE A		R\$ 2.500,86	R\$ 2.500,86	R\$ 2.500,86	R\$ 7.744,89
MONTANTE B					
Mês de Outubro/19		R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 7.449
Adicional		R\$ 412,77	R\$ 412,77	R\$ 412,77	R\$ 1.238,31
Adicional Salário		R\$ 11,82	R\$ 11,82	R\$ 11,82	R\$ 36,22
Fórmula Social		R\$ 11,82	R\$ 11,82	R\$ 11,82	R\$ 36,22
TOTAL MONTANTE B		R\$ 476,41	R\$ 476,41	R\$ 476,41	R\$ 1.451,75
TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R\$ 2.977,27	R\$ 2.977,27	R\$ 2.977,27	R\$ 9.196,64
Mês de Outubro/19		R\$ 2.977,27	R\$ 2.977,27	R\$ 2.977,27	R\$ 9.196,64
Adicional		R\$ 1,82	R\$ 1,82	R\$ 1,82	R\$ 5,46
Adicional Salário		R\$ 1,82	R\$ 1,82	R\$ 1,82	R\$ 5,46
Fórmula Social		R\$ 1,82	R\$ 1,82	R\$ 1,82	R\$ 5,46
TOTAL MONTANTE C		R\$ 3.981,91	R\$ 3.981,91	R\$ 3.981,91	R\$ 12.178,55
TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R\$ 2.977,27	R\$ 2.977,27	R\$ 2.977,27	R\$ 9.196,64
TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B + MONTANTE C		R\$ 6.959,18	R\$ 6.959,18	R\$ 6.959,18	R\$ 21.375,19
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00

SERVICOS EVENTUAIS

RESPONSABILIDADE COME MENSAL - EVENTUAL	871000 - ESTILO ALCANTARAL - MANGUEIRA - JANEIRO 2019	715000 - ESTILO ALCANTARAL - MANGUEIRA - JANEIRO 2019	715500 - ESTILO ALCANTARAL - MANGUEIRA - JANEIRO 2019	224000 - S. PÚBLICO RJ - RJ	224000 - S. PÚBLICO RJ - RJ	110000 - S. PÚBLICO RJ - RJ	110000 - S. PÚBLICO RJ - RJ	110000 - S. PÚBLICO RJ - RJ
JORNADA DE TRABALHO MENSAL								
MONTANTE A								
Mês de Outubro/19	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463
Adicional								
Adicional Salário	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463
Fórmula Social	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463
TOTAL MONTANTE A	R\$ 4.926	R\$ 4.926	R\$ 4.926	R\$ 4.926	R\$ 4.926	R\$ 4.926	R\$ 4.926	R\$ 4.926
MONTANTE B								
Mês de Outubro/19	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463
Adicional								
Adicional Salário	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463
Fórmula Social	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463	R\$ 2.463
TOTAL MONTANTE B	R\$ 4.926	R\$ 4.926	R\$ 4.926	R\$ 4.926	R\$ 4.926	R\$ 4.926	R\$ 4.926	R\$ 4.926
TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B	R\$ 9.852	R\$ 9.852	R\$ 9.852	R\$ 9.852	R\$ 9.852	R\$ 9.852	R\$ 9.852	R\$ 9.852
Mês de Outubro/19	R\$ 9.852	R\$ 9.852	R\$ 9.852	R\$ 9.852	R\$ 9.852	R\$ 9.852	R\$ 9.852	R\$ 9.852
Adicional								
Adicional Salário	R\$ 9.852	R\$ 9.852	R\$ 9.852	R\$ 9.852	R\$ 9.852	R\$ 9.852	R\$ 9.852	R\$ 9.852
Fórmula Social	R\$ 9.852	R\$ 9.852	R\$ 9.852	R\$ 9.852	R\$ 9.852	R\$ 9.852	R\$ 9.852	R\$ 9.852
TOTAL MONTANTE C	R\$ 19.704	R\$ 19.704	R\$ 19.704	R\$ 19.704	R\$ 19.704	R\$ 19.704	R\$ 19.704	R\$ 19.704
TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B + MONTANTE C	R\$ 29.556	R\$ 29.556	R\$ 29.556	R\$ 29.556	R\$ 29.556	R\$ 29.556	R\$ 29.556	R\$ 29.556
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00



Publica

Publica

RESPONSABILIDADE CONTÁBIL - EVENTUAL	424009 - ESTILO CAPANGA TUCANA	424009 - ESTILO TUCANA	424009 - ESTILO CATETEA	424009 - ESTILO LEBOMAU
JORNADA DE TRABALHO MENSAL	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00
MONTANTE A	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00
Mês de Outubro/RS	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00
Adicional	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00
Subtotal Salário	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00
Encargos Sociais	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00
TOTAL MONTANTE A	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
MONTANTE B	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
Unidade	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
Alcance Atendimento	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
Alcance Transporte	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
Benefício Social Família	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
Despesas Administrativas	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
Unidade	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
TOTAL MONTANTE B (Desp. Contábil + Desp. Adm. + Despesa)	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00
Nº DE POSTOS	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00

RESPONSABILIDADE CONTÁBIL - EVENTUAL	424009 - ESTILO CAPANGA TUCANA	424009 - ESTILO TUCANA	424009 - ESTILO CATETEA	424009 - ESTILO LEBOMAU
JORNADA DE TRABALHO MENSAL	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00
MONTANTE A	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00
Mês de Outubro/RS	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00
Adicional	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00
Subtotal Salário	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00
Encargos Sociais	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00
TOTAL MONTANTE A	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
MONTANTE B	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
Unidade	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
Alcance Atendimento	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
Alcance Transporte	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
Benefício Social Família	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
Despesas Administrativas	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
Unidade	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
TOTAL MONTANTE B (Desp. Contábil + Desp. Adm. + Despesa)	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00
Nº DE POSTOS	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00

1718



Publica

Appúbfica

[illegible][illegible]

(*) Não de Churrasco mensal com salada dos empregados encarregados da execução das tarefas. Informar que a categoria encarregada da execução dos serviços e demais informações conforme abaixo:

[illegible]**7b) Despesas Gerais:** gastos da empresa com suporte técnico administrativo etc.

(c) Lucratividade: ganho, lms de despesas,

(f) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço

[illegible][illegible]



#Pública

#Pública

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

A Informar a percentagem a ser repatriada do INTERESSADO.

GRUPO "A"	
INSS	20,00%
FGTS	8,00%
SESI ou SESC	1,50%
SENAI ou SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
Salário-educação	2,50%
Seguro acidente de trabalho	1,00%
SEBRAE	0,60%
TOTAL	34,80%

GRUPO "B"	
Férias + Abono constitucional (1/3)	11,11%
13º salário	8,33%
Auxílio doença	0,35%
Licença maternidade / paternidade	0,02%
Faltas legais	0,25%
Aviso prévio trabalhado	1,65%
INSS - Faltas - 13º Salário	0,46%
FGTS - Faltas - 13º Salário	0,20%
TOTAL	22,10%

GRUPO "C"	
Verbas rescisórias	4,00%

GRUPO "D"	
Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	7,60%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	
	69,00%

IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO	
TRIBUTOS	ALÍQUOTAS DE RETENÇÃO
COFINS	3,00%
PIS/PASEP	0,65%
ISSQN	
RIO DE JANEIRO	5,00%
RESENDE	5,00%
VOLTA REDONDA	5,00%
CAMPOS DOS GOYTACAZES	3,00%
PETROPOLIS	2,00%
NITEROI	5,00%
BELO HORIZONTE	5,00%
CONTAGEM	3,00%
IPATINGA	3,00%
JUZ DE FORA	5,00%

**DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO Nº 202274215455
RELAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS**

PREÇO	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CID. DE POSTOS 44199	VALOR MENOR
131	RESÍDUA	AV ALMEIDA DE ALMEIDA, 182	RESÓDUA	PA	1	R\$1310,21
322	8. PARQUE JUPITER II - RJ	V. ELBAIR BRAGA, 115	ROIO DE ANTERO	PA	1	R\$1310,72
1179	EMPRESA SEMINOR DANTAS	R SEMINOR DANTAS, 105 - P. ANCAR	ROIO DE ANTERO	PA	1	R\$1310,73
2204	S. PAVILÃO RJ	PCABOENSE DE NOVOEMBRO, 28	ROIO DE ANTERO	PA	1	R\$1310,73
9180	LARGE CORPORATE II	AV.RO BRANCO, 138	ROIO DE ANTERO	PA	1	R\$1310,73
3209	CORP. RIO DE JANEIRO	R. LAURO MULLER, 118	ROIO DE ANTERO	PA	1	R\$1310,73
3455	ENRIL BARBA TUDICA	R SEMINOR DANTAS, 105	ROIO DE ANTERO	PA	1	R\$1310,73
4045	AV.IL. SÁVIO COTACAPANA	AV.IL. SÁVIO COTACAPANA, 1282	ROIO DE ANTERO	PA	1	R\$1310,73
4294	ESTILO BARRA TULCA	PRACA EMANUELLO, 55 - P. ANCAR	ROIO DE ANTERO	PA	1	R\$1310,73
4322	ESTILO CAETE	ROO CAETE, 241	ROIO DE ANTERO	PA	1	R\$1310,73
4344	ESTILO CAROL	R. MARCELO LEMTE - ANTE AL. 4000 - L. 100 - P. 2 - ANCAR	ROIO DE ANTERO	PA	1	R\$1310,73
4349	ESTILO CAROL	AV. RO BRANCO, 138	ROIO DE ANTERO	PA	1	R\$1310,73
4378	ESTILO DORIANA	R. ABRAU DE LERONICA, 114	ROIO DE ANTERO	PA	1	R\$1310,73
4484	ESTILO DORFECIO	PRACA DE BOTAFUOGO, 241	ROIO DE ANTERO	PA	1	R\$1310,73
4680	ESTILO DUTRA	R. PAUL PRICIANO DA SILVA, 171	NTOR	PA	1	R\$1310,73
6071	GEOR. PAT. JANG	AV. REPUBLICA DO CHILE, 130 - ED. VENTURA	ROIO DE ANTERO	PA	1	R\$1310,73
6071	EST. LO CAMPO DORTADOZE	PRACA DO DOUTO JORNAIS, 11	CAMPUS DOS GONZALEZES	PA	1	R\$1328,57
5068	ESTILO PETROPOLIS	PEROPOLIS	PEROPOLIS	PA	1	R\$1370,59
5068	PLAN. TORRALVA ALTA RENAISSANCE L. REDONDA	R. VENTURA GUIMAR, 12	VENTURA REDONDA	PA	1	R\$1381,93
6757	ESTILO AMERICA CHILE	AV. REPUBLICA DO CHILE, 220	ROIO DE ANTERO	PA	1	R\$1394,73
6781	ESTILO AV. RO BRANCO	AV. RO BRANCO, 134	ROIO DE ANTERO	PA	1	R\$1394,73
6974	ESTILO PALAC. FAZEN	AV. PRES. ANTONIO CARLOS, 375	ROIO DE ANTERO	PA	1	R\$1394,73
6974	ESTILO LASEMBLE	R. DA ASSEMBLEIA, 89	ROIO DE ANTERO	PA	1	R\$1394,73
7184	ESTILO ROS. LURGIA	R. VISCOUNDE DO URUGUAI, 145	NTOR	PA	1	R\$1393,21
7404	ESTILO DANIELIANA	PR. DO X. 54	ROIO DE ANTERO	PA	1	R\$1393,21
7405	ESTILO JACARFANGA	EST. 003 TRE FROZ, 873	ROIO DE ANTERO	PA	1	R\$1394,73
7426	ESTILO PAVIA COVAL	ESTILO GALEGO LEM - L. ANCAR	ROIO DE ANTERO	PA	1	R\$1394,73
7411	ESTILO PAVIA RJ	R. JACARFANGA, 22	ROIO DE ANTERO	PA	1	R\$1394,73
7415	ESTILO LAMERO	GUIMAR. DE ASSENTAS, 48	ROIO DE ANTERO	PA	1	R\$1394,73
8340	SUPER II B	VEREPLICIA DO CHILE, 130 - ED. VENTURA	ROIO DE ANTERO	PA	1	R\$1394,73
8340	SUPER COMERCIAL EST. LO CAMPO CENTRO	VEREPLICIA DO CHILE, 130 - ED. VENTURA	ROIO DE ANTERO	PA	1	R\$1394,73

[illegible]



#Publica

RESPONSABILIDADE DE COMITÊ - 1998						
PROJETO	ED	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	CIDADE	UP	VALOR MENSA
4204	0	ESTILO COPACABANA	AV. LUIZ DE C. COPACABANA, 172	RIO DE JANEIRO	RJ	R\$ 2.821,27
4204	0	ESTILO PARA TIJUCA	PRAÇA EDUARDO LUIZ DE - 1º ANDAR	RIO DE JANEIRO	RJ	R\$ 2.821,27
4204	0	ESTILO CATITE	RIO CATITE, 24	RIO DE JANEIRO	RJ	R\$ 2.821,27
4204	0	ESTILO LERION	R. BARTOLOMEU LUIZ DE 439 ATE REGRATADO 791 - 2º ANDAR	RIO DE JANEIRO	RJ	R\$ 2.821,27
4204	0	ESTILO CARROÇA	AV. RO. BOMBO, 13	RIO DE JANEIRO	RJ	R\$ 2.821,27
4204	0	ESTILO BOMBA	R. ANJAL DE MENDONÇA, 114	RIO DE JANEIRO	RJ	R\$ 2.821,27
4204	0	ESTILO DUTRA	PRAÇA DE DUTRA, 34	RIO DE JANEIRO	RJ	R\$ 2.821,27
4204	0	ESTILO INTERCI	R. CAL. PFERREIRA DA SILVA, 171	INTERCI	RJ	R\$ 2.821,27
4204	0	ESTILO CAMPOS GORTIAJAZ	PÇA DAS QUATRO JORNADAS, 11	CAMPOS GORTIAJAZ	RJ	R\$ 2.821,27
4204	0	ESTILO PETROPOLIS	R. DO IMPERADOR, 789	PETROPOLIS	RJ	R\$ 2.821,27
4204	0	ESTILO AVENIDA CHILE	AV. REPUBLICA DO CHILE, 230	RIO DE JANEIRO	RJ	R\$ 2.821,27
4204	0	ESTILO AN. RIO BRANCO	AV. RIO BRANCO, 124	RIO DE JANEIRO	RJ	R\$ 2.821,27
4204	0	ESTILO PALAC. FAZEN	AV. PRELATO CARLOS, 376	RIO DE JANEIRO	RJ	R\$ 2.821,27
4204	0	ESTILO RASSEMELES	R. DA ASSAGREIA, 46	RIO DE JANEIRO	RJ	R\$ 2.821,27
4204	0	ESTILO VISCULURIA	R. VISCONE DO LAGUA, 83	INTERCI	RJ	R\$ 2.821,27
4204	0	ESTILO ANGELOJANA	PÇA POX, 54	RIO DE JANEIRO	RJ	R\$ 2.821,27
4204	0	ESTILO MACAREPANA	ES. DOS TRES RIOS, 420	RIO DE JANEIRO	RJ	R\$ 2.821,27
4204	0	ESTILO LAM. GOV. RJ	ESTILHO GALEIA LAM. - LAMAR	RIO DE JANEIRO	RJ	R\$ 2.821,27
4204	0	ESTILO PERNA RJ	RUA MARALZA, 24	RIO DE JANEIRO	RJ	R\$ 2.821,27
4204	0	ESTILO FLAMENGO	RUAROMES DE ARAUJAS, 48	RIO DE JANEIRO	RJ	R\$ 2.821,27
TOTAL DE POSTOS						20

#Publica

27

MANHOBISTA - 4008						
PROJETO	ED	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	CIDADE	UP	VALOR MENSA
4204	0	ESTILO JARDIM TIJUCA	PRAÇA EDUARDO LUIZ DE - 1º ANDAR	RIO DE JANEIRO	RJ	R\$ 3.182,00
4204	0	ESTILO COPACABANA	AV. LUIZ DE C. COPACABANA, 172	RIO DE JANEIRO	RJ	R\$ 3.182,00
4204	0	ESTILO CATITE	RIO CATITE, 24	RIO DE JANEIRO	RJ	R\$ 3.182,00
4204	0	ESTILO LERION	R. BARTOLOMEU LUIZ DE 439 ATE REGRATADO 791 - 2º ANDAR	RIO DE JANEIRO	RJ	R\$ 3.182,00
4204	0	ESTILO CARROÇA	AV. RO. BOMBO, 13	RIO DE JANEIRO	RJ	R\$ 3.182,00
4204	0	ESTILO BOMBA	R. ANJAL DE MENDONÇA, 114	RIO DE JANEIRO	RJ	R\$ 3.182,00
4204	0	ESTILO DUTRA	PRAÇA DE DUTRA, 34	RIO DE JANEIRO	RJ	R\$ 3.182,00
4204	0	ESTILO INTERCI	R. CAL. PFERREIRA DA SILVA, 171	INTERCI	RJ	R\$ 3.182,00
4204	0	ESTILO CAMPOS GORTIAJAZ	PÇA DAS QUATRO JORNADAS, 11	CAMPOS GORTIAJAZ	RJ	R\$ 3.182,00
4204	0	ESTILO PETROPOLIS	R. DO IMPERADOR, 789	PETROPOLIS	RJ	R\$ 3.182,00
4204	0	ESTILO AVENIDA CHILE	AV. REPUBLICA DO CHILE, 230	RIO DE JANEIRO	RJ	R\$ 3.182,00
4204	0	ESTILO AN. RIO BRANCO	AV. RIO BRANCO, 124	RIO DE JANEIRO	RJ	R\$ 3.182,00
4204	0	ESTILO PALAC. FAZEN	AV. PRELATO CARLOS, 376	RIO DE JANEIRO	RJ	R\$ 3.182,00
4204	0	ESTILO RASSEMELES	R. DA ASSAGREIA, 46	RIO DE JANEIRO	RJ	R\$ 3.182,00
4204	0	ESTILO VISCULURIA	R. VISCONE DO LAGUA, 83	INTERCI	RJ	R\$ 3.182,00
4204	0	ESTILO ANGELOJANA	PÇA POX, 54	RIO DE JANEIRO	RJ	R\$ 3.182,00
4204	0	ESTILO MACAREPANA	ES. DOS TRES RIOS, 420	RIO DE JANEIRO	RJ	R\$ 3.182,00
4204	0	ESTILO LAM. GOV. RJ	ESTILHO GALEIA LAM. - LAMAR	RIO DE JANEIRO	RJ	R\$ 3.182,00
4204	0	ESTILO PERNA RJ	RUA MARALZA, 24	RIO DE JANEIRO	RJ	R\$ 3.182,00
4204	0	ESTILO FLAMENGO	RUAROMES DE ARAUJAS, 48	RIO DE JANEIRO	RJ	R\$ 3.182,00
TOTAL DE POSTOS						19

MANHOBISTA - 3418						
PROJETO	ED	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	CIDADE	UP	VALOR MENSA
6781	0	ESTILO SAO MATIUS	AV. PRES. J. AMAR FRANCO, 230	AVIZ DE FORA	MG	R\$ 3.182,00
7155	0	ESTILO AN. COLOMBO	AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 306	BELO HORIZONTE	MG	R\$ 3.182,00
7155	0	ESTILO MANOJO	RESERVA DO S. MANOJO, 2112	BELO HORIZONTE	MG	R\$ 3.182,00
TOTAL DE POSTOS						3

28

PROPOSTA Nº	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	CIDADE	UF	QTD DE POSTOS ALOCADOS	VALOR MENSAL
171	1	RESERVA	RESERVA	RJ	1	R\$ 13,40
172	1	EMPRESA SENADOR DANTAS	SENADOR DANTAS, 105 - 7º ANOAR	RJ	1	R\$ 13,40
224	1	S. PAULO RJ	POLOURDE DE NOVOEMBRO, 30	RJ	1	R\$ 13,40
224	1	S. PAULO RJ	AV. BRASÃO BRAGA, 115	RJ	1	R\$ 13,40
3100	1	LARGE COMPART. 11	AV. RIO BRANCO, 135	RJ	1	R\$ 13,40
3309	1	CORP. RIO DE JANEIRO	R. LAURO MILLER, 115	RJ	1	R\$ 13,40
3405	1	EMP. LARVA TIJUCA	R. SENADOR DANTAS, 105	RJ	1	R\$ 13,40
4240	1	EST. COPACABANA	AV. ALVARO DE ALEMEIDA, 1222	RJ	1	R\$ 13,40
4240	1	EST. COPACABANA	PRACA ELMALDO LOUL, 35 - 1º ANOAR	RJ	1	R\$ 13,40
4322	1	EST. CATETE	R. DO CATETE, 244	RJ	1	R\$ 13,40
4344	1	EST. LERON	R. MARTA OLIVEIRA, 49 ATE 49 AVALADO PAR - 2º ANOAR	RJ	1	R\$ 13,40
4349	1	EST. CARDOA	R. ANIL DE BERNARDO, 114	RJ	1	R\$ 13,40
4478	1	EST. PINHEIRO	R. ANIL DE BERNARDO, 114	RJ	1	R\$ 13,40
4584	1	EST. DO INFOSO	PRACA DE BOTAFOGO, 384	RJ	1	R\$ 13,40
4590	1	EST. DO INTERO	R. GAL. PESSERA DA SILVA, 171	RJ	1	R\$ 13,40
4619	1	EST. DO RIO DE JANEIRO	AV. REPUBLICA DO CHILE, 100 - ED. VENTURA	RJ	1	R\$ 13,40
5031	1	EST. DO CAMPOS GOTTAGAZZ	PRACA DAS QUATRO JORNADAS, 11	RJ	1	R\$ 13,40
5069	1	EST. DO PETROPOLIS	R. DO IMPERADOR, 789	RJ	1	R\$ 13,40
5177	1	EST. DO AVANCA GABE	AV. REPUBLICA DO CHILE, 220	RJ	1	R\$ 13,40
5177	1	EST. DO AVANCA GABE	AV. REPUBLICA DO CHILE, 124	RJ	1	R\$ 13,40
5174	1	EST. DO PALAC. FAZEN	AV. PRES. ANTONIO CARLOS, 375	RJ	1	R\$ 13,40
5174	1	EST. DO PALAC. FAZEN	R. DA ASSERGA, 88	RJ	1	R\$ 13,40
7144	1	EST. DO VISOZ BUELLER	R. VISONCE DO BUELLER, 65	RJ	1	R\$ 13,40
7404	1	EST. DO CAMARARA	PRACA POL. 14	RJ	1	R\$ 13,40
7405	1	EST. DO CAMARARA	EST. DO TRES ROS, 100	RJ	1	R\$ 13,40
7411	1	EST. DO CAMARARA	EST. DO GALEAO, 151 - LANCAR	RJ	1	R\$ 13,40
7411	1	EST. DO CAMARARA	R. MARQUEZ DE JARRETT, 14	RJ	1	R\$ 13,40
7411	1	EST. DO CAMARARA	R. MARQUEZ DE JARRETT, 14	RJ	1	R\$ 13,40
8400	2	SUPERMERC. EST. DO CENTRO	V. REPUBLICA DO CHILE, 300 - ED. VENTURA	RJ	1	R\$ 13,40
8400	2	SUPERMERC. EST. DO CENTRO	V. REPUBLICA DO CHILE, 300 - ED. VENTURA	RJ	1	R\$ 13,40
8400	1	SUPERMERC. INVESTIDOR 111	V. REPUBLICA DO CHILE, 300 - ED. VENTURA	RJ	1	R\$ 13,40

8401	2	SUPERMERC. VAREJA PETROPOLIS	R. PAULO BAISSOLA, 11	PETROPOLIS	RJ	1	R\$ 13,40
8401	1	SUPERMERC. VAREJA PETROPOLIS	RUA LUIZ GAMA, 135	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R\$ 13,40
8401	1	EXT. SUPERMERC. 47	AV. ERNANI DO MARAL, 20000, 347	INTERO	RJ	1	R\$ 13,40
8401	4	EXT. SUPERMERC. 47	RUA LUIZ GAMA, 135	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R\$ 13,40
8402	0	ALDEIA DO JANEIRO	RUA LUIZ GAMA, 135	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R\$ 13,40
8402	2	CEARACAL	R. REPARTO POPULO, 218	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R\$ 13,40
8405	4	EXT. SUPERMERC. 47	RUA SENADOR DANTAS, 105	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R\$ 13,40
8413	0	SUPERMERC. EMPRESA DO CENTRO-NORTE	Av. Presidente Vargas, 31315445 107 - Capet - CEP 20010-000	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R\$ 13,40
TOTAL DE POSTOS							31

MANOBRISTA - ESPECIAL						
PROPOSTA Nº	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	CIDADE	UF	QTD DE POSTOS ALOCAMENTO	VALOR MENSAL
4284	0	PRACA ELMALDO LOUL, 35 - 1º ANOAR	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R\$ 13.40
4622	0	AV. DAS AMERICAS, 1550 - 7º ANOAR - BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R\$ 13.40
8602	48	R. SENADOR DANTAS, 105	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R\$ 13.40
8620	0	PCA JOSE OLINTO FONTES, 275	CONTAGEM	MG	1	R\$ 14.11
8628	0	AV. CARLOS CHAGAS, 235	IPATINGA	MG	1	R\$ 13.40
8781	0	AV. PRES. ITAMAR FRANCO, 2539	ARAC. DE FORA	MG	1	R\$ 19.02
7151	0	AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 306	BELO HORIZONTE	MG	1	R\$ 17.78
7158	0	R. BERNARDO GUIMARÃES, 2412	BELO HORIZONTE	MG	1	R\$ 17.78
TOTAL DE POSTOS						50
						R\$ 235.63

TOTAL DO CONTRATO R\$ 225.544,00



O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRÁSILIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES AO FINAL QUALIFICADOS, E A EMPRESA WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, SITUADA À RUA PROFESSOR JOÃO DA COSTA VIANA, 741, CIDADE JARDIM, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR), CEP 83035-000 E INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 08.901.828/0001-22, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SÓCIO(S)/REPRESENTANTE(S) LEGAL(AS) AO FINAL QUALIFICADOS, ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA, FIRMAM O PRESENTE ADITIVO Nº. 12 AO(S) CONTRATO(S) Nº. 202274215955 DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 20220002382, FORMALIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 13.303, DE 30/06/2016, O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL (RLBB), PUBLICADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL (WWW.BB.COM.BR) EM 27/08/2021, NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA PADRÃO FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº. 25777, DE 14/11/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO - OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente aditivo tem por objeto:

- a) O/A Supressão conforme tabela abaixo. A alteração contratual prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA, Parágrafo SEGUNDO e TERCEIRO, com margem de acréscimo em 9,34% (nove inteiros e trinta e quatro centésimos percentuais) e decréscimo em -8,19% (oito inteiros e dezasseis centésimos percentuais negativos), em relação ao valor inicial mensal atualizado do contrato.

Prefixo	Dependência	Serviço	Data final da Prestação do Serviço
1333/00	PRESIDENTE OLEGÁRIO	Supressão de 1 posto de telefonista de 30 h/sem	19/09/2024

- I. E em decorrência do citado nesta alínea, ALTERAR a(s)/o(s) caput da CLÁUSULA TERCEIRA; caput da CLÁUSULA SÉTIMA; Documento 1; Documento 2; Documento 3;

- II. E em decorrência do citado nesta alínea, EXCLUIR a(s)/o(s) TABELA do(a) CLÁUSULA TERCEIRA;

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - ALTERAÇÕES

- § 1º - A(s) cláusula(s) e seus subitens, alterados de acordo com a cláusula Primeira deste Aditivo, passam a ter a seguinte redação:

a) CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância de R\$ 155.987,71 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta e sete reais e um centavo), pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 2, que integra este contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO- Pela prestação de serviços por acionamento será pago o valor correspondente às chamadas efetivamente realizadas, conforme preço apurado de acordo com a metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 02, limitado, mensalmente, à importância de até R\$ 5.895,57 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos) a partir de 29.04.2024.

b) CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Edital, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

§ 1º- A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência deste contrato, no BANCO DO BRASIL S.A. - CESUP FORNECEDORES - MG, no endereço da Rua da Bahia, nº 2.500, Bairro de Lourdes - Belo Horizonte (MG), CEP 30160-012.

§ 2º- No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

§ 3º- O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

§ 4º- Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço.

§ 5º- No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

§ 6º- Caso o presente Contrato seja garantido por seguro garantia e havendo necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas neste Contrato, deverá a CONTRATADA comunicar formalmente à SEGURADORA



a alteração pretendida, solicitando-lhe o respectivo aceite em até 48 (quarenta e oito) horas, inclusive por meio da emissão de endosso, quando for o caso.

a) Na hipótese do Parágrafo anterior, a CONTRATADA se compromete a contratar seguro-garantia cuja apólice traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas de sua comunicação, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.

§ 7º. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

§ 8º. Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

§ 9º. O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA 90 (noventa) dias após o término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

§ 10º. A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

§ 2º - O(s) documento(s) 1, 2, 3, passá(m) a ter a redação que consta de sua versão anexada a este aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO - RATIFICAÇÃO

§ 1º - O contrato em referência fica ratificado em todas as suas CLÁUSULAS, termos e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível.

§ 2º - Fica resguardado ao CONTRATANTE o direito à revisão dos preços em decorrência da desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012 (e pertinentes alterações posteriores), que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO Nº 2022/4215955 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Objeto:

1.1 Contratação de serviços gerais de apoio: recepcionista de portaria, recepcionista de controle e operador de telefonia para dependências do Banco do Brasil nos Estados de Goiás (GO), Tocantins (TO) e Minas Gerais (MG), ou em local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

2 Aspectos Tributários:

2.1 Especificações Orçamentárias

Item Orçamentário	Descrição	Item da LC 116
75.850.110.000 Comunicações, Telefonia, Telefonista	Recepcionistas de Portaria - Empresas Contratadas	1705
	Recepcionistas Comitê Adm. - Empresas Contratadas	1705
	Operador de Telefonia (Telefonistas)	1705

3. Especificações Técnicas e Condições de prestação de Serviços:

3.1 Dependências, Tipo de Serviço, Número de Postos e Data de Início dos Serviços

Conforme Anexo A.

3.2 Jornada e Horários de Trabalho

3.2.1 Jornada de trabalho e horários: conforme Anexo A.

3.2.2 O CONTRATANTE poderá alterar o horário de execução dos serviços a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, para atender situações emergenciais e cumprir as funções e atribuições descritas no Contrato;

3.2.3 Cabe à CONTRATADA monitorar o horário de frequência de seus funcionários. Não será permitida prorrogação de jornada, salvo mediante negociação entre as partes.

3.2.4 A jornada, horário e dias da semana necessários à prestação dos serviços poderão ser alterados, quando da contratação, caso o Acordo/Convenção Coletiva de Trabalho, ao qual os trabalhadores da empresa contratada encontram-se vinculados, permita a modificação;

3.2.5 Para o presente Contrato, tanto a redução da carga horária como o regime de compensação terão como referência os horários não utilizados aos sábados;

3.2.6 Caso ocorra a situação prevista no item "3.2.5" acima, conforme previsto nos artigos 59º, parágrafo 2º, da CLT e 7º, inciso XIII da Constituição Federal, o CONTRATADO deverá, obrigatoriamente assinar com seus empregados contratados para prestação dos serviços previstos

neste Edital, acordo orde conste a compensação das horas não trabalhadas aos sábados, sem implicar o pagamento de horas extras. Cópia desse acordo deverá ser entregue ao CONTRATANTE;

3.2.7 Caso o Acordo/Convenção Coletiva não permita a redução da jornada ou a compensação de horários, o CONTRATANTE, quando entender necessário, poderá requisitar a prestação dos serviços aos sábados;

3.2.8 Sendo permitida a redução da carga horária, a planilha de custos será alterada de modo a contemplar as alterações provenientes da redução do valor da mão-de-obra.

3.3 Descrição, Qualificação e Atribuições dos Profissionais

3.3.1 Recepcionista de Portaria

3.3.1.1 Tarefas

Em consonância com as tarefas discriminadas na Classificação Brasileira de Ocupação do Ministério do Trabalho – CBO 4221:

- a) identificar pessoas nas entradas dos edifícios;
- b) efetuar triagem de pessoas para acesso aos prédios;
- c) controlar volumes guardados por visitantes e funcionários;
- d) receber e verificar requisições de saída do material;
- e) prestar atendimento telefônico (iniciar e atender chamadas);
- f) recepcionar, conferir e distribuir correspondências e documentos.

3.3.2 Recepcionista de Comitê

3.3.2.1 Tarefas

Em consonância com as tarefas discriminadas na Classificação Brasileira de Ocupação do Ministério do Trabalho – CBO 4221:

- a) prestar atendimento telefônico (iniciar e atender chamadas);
- b) anotar e transmitir recados;
- c) recepcionar visitantes e auditores;
- d) agendar compromissos e reservar salas para reuniões;
- e) recepcionar, conferir e distribuir correspondências e documentos

3.3.3 Uniformes das Recepcionistas de Portaria e de Comitê

Tipo		Quantidade	Especificações
		Feminino	

Calça	2	Calça social, com corte reto, bolso boca frente e bolso simples embutidos costas. Barra com péssimo simples. Produto confeccionado em microfibrã. Cor preto pantone black 3.
Blazer	2	Tecido em microfibrã forrado internamente, com emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, na cor preta pantone black 3.
Camisa	2	Estilo social em tecido 65% poliéster e 35% algodão, manga curta ou longa, com bordado no lado superior esquerdo, na cor branca.
Lap para Cabelo	2	Prendedor de cabelos, com laço de rede, na cor preta.
Lerço	2	Em crepe coxibio, tipo laço com entretela compatível com o modelo, na cor amarelo pantone 108.
Par de Sapatos	1	Sapato social preto, estilo scarpin envernizado, com salto mínimo de 3 cm, de boa qualidade.
Par de Meias	3	Meia 3/4, fio 40, na cor preta, de boa qualidade.
Masculino		
Terno	2	Tecido tipo microfibrã, com paletó forrado internamente, inclusive na manga, com 02 bolsos inferiores, emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo.
Cinto de Couro	2	Calça social, com corte reto, bolso boca frente e bolso simples embutido nas costas, barra com péssimo simples, na cor preta pantone black 3.
Gravata	2	Masculino em couro constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável.
Camisa	2	Tecido 100% poliéster ou 100% seda, de qualidade na cor amarelo pantone 108.
Par de Sapatos	1	Estilo social em tecido 65% poliéster e 35% algodão, manga comprida, com botões nos punhos e emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, na cor branca.
Par de Meias	3	Tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha ou couro, na cor preta, de boa qualidade.

3.3.4 Conhecimentos e Habilidades das Recepcionistas de Portaria e de Comitê

Com o objetivo de manter a qualidade dos serviços e para sua perfeita execução, será exigido dos funcionários:

- a) capacidade de expressar-se com desenvoltura, clareza e objetividade;
- b) possuir habilidade para interagir com as pessoas de forma empática, inclusive diante de situações adversas, expressando-se de forma clara e convincente;
- c) presteza e cortesia no atendimento;
- d) formação de ensino médio ou equivalente, devidamente comprovado por meio de apresentação de certificado de conclusão do curso;
- e) curso de recepcionista e/ou experiência na função (no mínimo de 06 meses), devidamente comprovados;

3.3.5 Operação de Telefonia (Telefonista)

3.3.5.1 Tarefas

Em consonância com as tarefas discriminadas na Classificação Brasileira de Ocupação do Ministério do Trabalho – CBO 4222:

- a) iniciar, repassar e completar ligações diversas;
- b) anotar e, posteriormente, transmitir recados, via telefone;



- c) repassar ligações de clientes aos diversos serviços das Unidades;
- d) agendar chamadas a serem efetuadas no período;
- e) cadastrar números de telefones mais utilizados.

3.3.5.2 Uniformes

Tipo	Quantidade	Especificações
Calça	2	Calça jeans azul marinho, modelo tradicional com corte reto.
Camisa	2	Camisa tipo polo, em tecido 100% algodão, na cor cinza, manga curta, com a logomarca da Contratada no lado superior esquerdo.
Par de Sapatos	2	Sapato social de couro na cor preta, de boa qualidade.
Blusa	2	Blusa tipo suéter para frio, na cor cinza, com a logomarca da Contratada no lado superior esquerdo.
Par de Meias	3	Meia de boa qualidade.

3.3.5.3 Conhecimentos e Habilidades

- a) capacidade de expressar-se com desenvoltura, clareza e objetividade;
- b) possuir habilidade para interagir com as pessoas de forma empática, inclusive diante de situações adversas, expressando-se de forma clara e convincente;
- c) presteza e cortesia no atendimento;
- d) formação de ensino médio ou equivalente, devidamente comprovado por meio de apresentação de certificado de conclusão do curso;

3.4 Serviço Eventual por Aclonamento

3.4.1 Durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE poderá solicitar a execução de serviço eventual. O aclonamento será pago conforme valores discriminados na Planilha Demonstrativa de Custos de Aclonamentos (Documento nº 2 do contrato).

3.4.2 Caracteriza-se como serviço eventual, aquele que seja demandado com frequência irregular.

3.4.3 O serviço será pago por número de chamadas, sendo que cada aclonamento corresponde a disponibilização de 01 posto de serviço, sendo por 8 horas diárias para as funções de Recepcionistas de Portaria e Recepcionistas de Comitê.

3.4.4 Para fins de estimativa, considerar 1 chamada mensal por prefixo, apresentando o custo diário por posto.

3.4.5 Os aclonamentos poderão ocorrer aos Domingos e feriados, no horário compreendido entre 07:00h e 22:00h.

3.4.5 O serviço de aclonamento eventual deverá ser solicitado pela Administração Predial diretamente à CONTRATADA, com antecedência mínima de 72 horas, via e-mail ou Ordem de Serviço, especificando data e número de postos necessários.

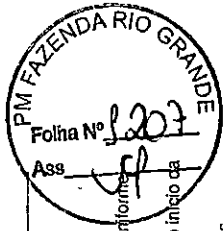
3.4.6 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato o e-mail ou Ordem de Serviço que originou a solicitação juntamente com a Nota Fiscal e anuência/assinatura da unidade usuária quanto aos serviços executados.

3.5 Fornecimento de Uniformes

- a) a CONTRATADA deverá fornecer e exigir que seus empregados trajem adequadamente uniformes completo;
- b) o primeiro conjunto deverá ser entregue com pelo menos 01 (um) dia de antecedência ao início da prestação do serviço;
- c) o CONTRATANTE poderá solicitar a substituição dos uniformes caso não correspondam às especificações indicadas no Contrato;
- d) a CONTRATADA deverá promover a troca dos uniformes a cada 6 meses de uso, ou quando eles estiverem desgastados, desbotados ou em mau estado;
- e) os uniformes destinados às gestantes deverão seguir o mesmo padrão dos demais uniformes;

3.6 Obrigações da Contratada

- I. Iniciar conforme indicado no Anexo A;
- II. Fornecer mão de obra especializada e qualificada para desenvolver as atividades inerentes ao cargo;
- III. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos seus empregados;
- IV. Manter disponibilidade e efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas ou impedimentos, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantido ou retorne à atividade;
- V. Efetuar reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual falta, ausência legal ou férias "sem ônus para o CONTRATANTE";
- VI. Manter quadro funcional completo, na quantidade contratada para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem nenhuma interrupção, independente do motivo, inexistindo qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- VII. Cumprir as obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente (s), utilizado (s) na proposta.
- VIII. Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades diferentes daquelas estabelecidas no Contrato, sendo proibida, inclusive, a venda de produtos e serviços nos estabelecimentos do CONTRATANTE;
- IX. Manter relação dos empregados em atividade nas dependências do CONTRATANTE, assim como seus telefones e endereços residenciais sempre atualizados;
- X. Cumprir as instruções do CONTRATANTE quanto à execução e horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;
- XI. Não permitir a prorrogação da jornada de trabalho de seus empregados, salvo nos casos previstos no CONTRATO e autorizados pelo CONTRATANTE;
- XII. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
- XIII. Instruir seus empregados a cumprir todas as orientações para atendimento ao público, repassadas pelo CONTRATANTE;
- XIV. Exercer ações de controle para assegurar que os empregados designados para executar os serviços previstos no contrato comportem-se de forma cordial e apresentem-se dentro dos padrões de higiene e conduta adequada e compatível com o local de trabalho;
- XV. Comunicar, verbal e imediatamente ao CONTRATANTE, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo (comunicação escrita), acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;



XVI. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários e atender todas as reclamações formuladas;

XVII. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todos os ambientes de atendimento;

XVIII. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios, em caso de paralisação dos transportes coletivos ou sua respectiva indisponibilidade.

XIX. Não permitir que seus empregados acessem as dependências do CONTRATANTE trajando shorts, bermudas, minissaia, minivestido ou tops;

XX. Proibir o uso da Internet e celulares, fones de ouvido para uso particular durante o expediente;

XXI. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

XXII. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE e de terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência do seu pessoal, ficando obrigado a promover o ressarcimento dos valores atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE poderá descontar a importância da fatura do mês, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

XXIII. Report, com qualificação idêntica ou semelhante, o bem patrimonial desaparecido ou com defeito insanável, decorrente do uso inadequado por parte de seus empregados, que esteja sob sua guarda e responsabilidade.

XXIV. Devolver todo material colocado à sua disposição em perfeitas condições de conservação e funcionamento, quando cessar a prestação dos serviços;

XXV. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus empregados no recinto do CONTRATANTE;

XXVI. Observar para que as atividades administrativas como distribuição de contracheques, vale-transportes, vale-refeição, uniformes e outras responsabilidades da CONTRATADA sejam feitas em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços prestados;

XXVII. Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sobre quaisquer aspectos relacionados à prestação dos serviços, disponibilizando a documentação comprobatória, quando requerida pelo CONTRATANTE;

XXVIII. Disponibilizar controle de ponto eletrônico ou similar para acompanhamento da jornada de seus funcionários, para uso e acesso exclusivo por parte da CONTRATADA.

XXIX. Poderá ser concedido acesso lógico aos CONTRATADOS alocados para o atendimento às funções e, se concedido, deverão ser firmados Termos de Responsabilidade e Sigilo para Terceiros que deverão conter assinaturas conjuntas dos empregados e do representante legal da CONTRATADA;

XXX. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimentos, receber comunicações e transmiti-las aos demais funcionários e à fiscalização dos serviços, não sendo necessária a permanência deste nas dependências do CONTRATANTE;

XXXI. O representante da empresa ou preposto não poderá acumular ou desempenhar as funções ou tarefas previstas no item 3.4;

XXXII. A CONTRATADA, seu preposto ou supervisor não poderão utilizar as dependências e instalações do CONTRATANTE para executar ou gerenciar tarefas administrativas de seu Contrato ou de sua empresa;

XXXIII. O supervisor ou encarregado, quando houver, deverá cumprir a jornada de trabalho prevista no Contrato integralmente nas dependências do CONTRATANTE, não podendo se ausentar para realizar tarefas como admissão, rescisão contratual ou participação em audiências judiciais como representante

da CONTRATADA, salvo quando autorizado pelo CONTRATANTE;

XXXIV. Deverá ser mantido um canal de comunicação eficiente e ágil (telefone celular, preferencialmente), que possibilite ao CONTRATANTE acionar a CONTRATADA com vistas a viabilizar solução para demandas atípicas e urgências.

XXXV. A CONTRATADA deverá manter todos os comprovantes de escolaridade, conhecimentos e habilidades disponíveis, a qualquer tempo, para consulta e/ou fiscalização pelo CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

3.7 Acordo de Nível de Serviço.

A fiscalização de serviços, aplicará a CONTRATADA avaliação mensal dos serviços prestados, denominado como Acordo de Nível de Serviço (ANS), podendo gerar ajustes aos pagamentos devidos as empresas, conforme tabelas abaixo:

INSTRUMENTO PARA AVALIAÇÃO- ANS	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Prestar os serviços descritos no item 3.3 nos níveis de qualidade satisfatórios
META	100% dos serviços executados e dos materiais e equipamentos recebidos, adequados ao uso
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	A Fiscalização dos serviços acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades
PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	O Número de ocorrências no mês refletirá o percentual da meta (%) ou grau pelo não atendimento
FAIXA DE AJUSTES NO PAGAMENTO	0 a 3 ocorrências = recebimento de 100% da fatura mensal
	4 a 6 ocorrências = desconto de 2% do valor total da fatura mensal
	7 a 9 ocorrências = desconto de 5% do valor total da fatura mensal
	10 a 12 ocorrências = desconto de 8% do valor total da fatura mensal
	13 a 15 ocorrências = desconto de 12% do valor total da fatura mensal
	16 a 18 ocorrências = desconto de 15% do valor total da fatura mensal
OBSERVAÇÕES	19 a 21 ocorrências = desconto de 20% do valor total da fatura mensal
	O acompanhamento da execução do objeto é diário;
	A quantidade de falhas registradas corresponde ao somatório de eventos observados, ainda que em um mesmo dia;
A cada falha, a fiscalização comunicará a Contratada, fixando prazo para a correção e fazendo o devido registro;	

PLANILHA DE AVALIAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO DA FALHA
1	Não usar crachá, usar uniforme incompleto ou uniforme danificado e/ou sujo.
2	Deixar de fornecer EPI's (Equipamento de Proteção Individual) a seus colaboradores, quando exigidos em Lei e/ou Convenção Coletiva de Trabalho.
3	Não providenciar substituição de ausências de postos de serviço.
4	Manter profissional sem a formação mínima para o exercício das atividades.
5	Não executar serviço determinado pelo Banco, sem motivo justificado ou determinação formal.
QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS REGISTRADAS NO MÊS	
Folha Nº 1208	
Ass. JF	



6	Deixar de cumprir os horários estabelecidos em Contrato.
7	Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício das funções no horário de trabalho.
8	Realizar conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros.
9	Não cumprir as normas internas da Administração.
TOTAL DE OCORRÊNCIAS	

4 Critérios de Sustentabilidade:

4.1 A presente contratação contém critérios sustentáveis que têm como objetivo a preservação do meio ambiente e/ou o desenvolvimento econômico e social do país, em conformidade com o disposto na Lei 13.303/2016 e RLBB.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- Adotar boas práticas de preservação ambiental, executando seus serviços em observância à legislação vigente;
- Não se utilizar, direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- Não empregar, direta ou indiretamente por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;
- Os materiais e equipamentos utilizados devem atender aos critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes, substituindo-as por outras atóxicas e/ou de menor toxicidade;
- Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses da execução contratual, e a cada ano de renovação do contrato, durante a jornada de trabalho, visando a adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes;
- Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades nas dependências do CONTRATANTE, em consonância com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Banco do Brasil. A destinação das embalagens de produtos de limpeza e higiene, pilhas e baterias, além de lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis deverá ocorrer em pontos de coleta credenciados e inseridos em programas de responsabilidade pós consumo do setor responsável;
- Evitar em suas atividades dentro das dependências do CONTRATANTE o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, como excesso de embalagens;
- Respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267/2000;
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e preservação dos recursos hídricos, nos

termos da Lei nº 9.433/97 e da legislação local, considerando o Plano de gerenciamento de resíduos sólidos do BB;

n) Colaborar com medidas de redução do consumo e uso racional de água, a Contratada deverá atuar como facilitadora das mudanças de comportamentos dos empregados.

5 Garantia Financeira da Execução Contratual

5.1 Conforme o contrato.

6 Definições do Procedimento Licitatório

6.1 Lote Único

Item	Descrição	Unidade Padrão	Quantidade
1	Recepcionista de Portaria – 44 h/s	nº de postos	4
2	Recepcionista de Comitê – 44 h/s	nº de postos	24
3	Recepcionista de Comitê – 30 h/s	nº de postos	5
4	Telefonista – 30 h/s e 35 h/s	nº de postos	7
5	Recepcionista de Portaria – 8 h/s	nº de adonamentos	3
6	Recepcionista de Comitê – 8 h/s	nº de adonamentos	21

7 Informações Complementares

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar planilha eletrônica nos moldes do Documento nº 2 do contrato, mantendo atualizada em todos os aditivos posteriores para disponibilizar ao CONTRATANTE. Observar que todos os campos devem conter fórmulas idênticas com indicação da fonte e metodologia dos valores apresentados. As tabelas deverão conter os valores de todas as dependências indicadas para o mesmo tipo serviço, e coluna com somatório de todos os campos. Incluir no rodapé do anexo a CCT adotada.

8 Das Sanções Administrativas e Multas Contratuais

8.1 Além das infrações administrativas previstas em edital, nos termos da Lei 13.303/16 e do RLBB, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às multas estabelecidas no contrato.

9 Vigência

9.1 O instrumento contratual terá vigência de 12 meses, contada do início da prestação do serviço, prorrogável por até 60 (sessenta) meses.

Anexo A – Relação de Dependências, Locais, Serviços e data de Início.

SERVIÇOS GERAIS DE APOIO - Serviços Permanentes

Data de Início: 21/11/2022

Horário: de segunda a sexta – entre 7 e 22 h

RECEPCIONISTA DE PORTARIA							TOTAL DE POSTOS	
PRETIO	SB	DEPENDENCIA	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CNPJ	41 HS	30 HS
0088	00	ESC SETOR PUBLICO DO	AV. GOIAS, 860 - 3º ANDAR	GOIANIA	GO	0088-80	1	
0211	00	RIO VERDE-ESPAÇO ESTILO	R. RAFAEL NASCIMENTO, 335	RIO VERDE	GO	0211-40	1	
0313	00	JATÁ-ESPAÇO ESTILO	AV. GOIAS, 860	JATÁ	GO	0313-13	1	
1126	00	ESTILO INVESTIDOR CENTRO OESTE	AVENIDA REPUBLICA DO LIBANO, 1873	GOIANIA	GO	5459-07	1	1
3386	00	ESCRIT. CORP BANK - GOIAS	AV T 63, 1286 1º ANDAR ST BUENO	GOIANIA	GO	5035-06	1	
3116	00	CORP BANK GOIANIA	AV T 63, 1286 1º ANDAR ST BUENO	GOIANIA	GO	7448-68	1	
5701	00	ESTILO GOIAS	AV. GOIAS, 223 - 00 03 LT 166/162/25	GOIANIA	GO	7444-68	1	1
8068	00	ESTILO BUENO	AV. MOUTRAO DO ST LT 1415	GOIANIA	GO	7448-60	1	1
8443	00	GERES CENTRO OESTE	AV. GOIAS, 860, 5º ANDAR	GOIANIA	GO	5000-00	1	
8466	00	SUPER VAR CENTRO OESTE	AV. GOIAS, 860, 5º ANDAR	GOIANIA	GO	1750-00	2	
8468	03	EXT-GEREV RIO VERDE	AV. PRESIDENTE VARGAS, 737	RIO VERDE	GO	1750-00	1	
8469	00	SUPER COMERCIAL VAREJO ANAPOLIS	RUA QUINZE DE DEZEMBRO, 11, 3º ANDAR - ST CENTRAL	ANAPOLIS	GO	0000-00	1	
8817	00	ESTILO AGRO GOIANIA	AV. 136, 163 - 2º ANDAR ST MARISTA	GOIANIA	GO	7275-00	1	1
8834	00	ALURE GOIAS	AVENIDA REPUBLICA DO LIBANO, 1873	GOIANIA	GO	2890-49	1	
8468	01	SUP ESP GO	AV. GOIAS, 860, 5º ANDAR	GOIANIA	GO	0000-00	1	
8874	00	PRIVATE GOIANIA	AV. 136, 163 - 2º ANDAR ST MARISTA	GOIANIA	GO	7275-13	2	
3815	00	ESC SETOR PUBLICO TO	QD 101 NORTE, AV JOAQUIM TEOTOMO SEGURADO - CJ 1, LOTE 1	PALMAS	TO	5095-73	2	
5067	00	ESTILO PALMAS	QD 101 NORTE, AV JOAQUIM TEOTOMO SEGURADO - CJ 01, LT 03	PALMAS	TO	7495-06	1	1
8468	05	EXT SUPER PALMAS	QD 101 NORTE, AV JOAQUIM TEOTOMO SEGURADO - CJ 1, LT 10 - 2º ANDAR	PALMAS	TO	0000-00	1	
8873	00	ALURE TOCANTINS	103 SUL, RUA SOA, LOTE 2 - TERREO	PALMAS	TO	0000-00	1	
8327	00	PRIVATE GOIAS	AV. PRESIDENTE VARGAS, QUADRA 15 LOTE A N. 1740 - 1 ANDAR - 3000 - CEP 75303200	RIO VERDE	TO		1	
TOTAL DE POSTOS							24	5

RECEPCIONISTA DE PORTARIA							TOTAL DE POSTOS	
PRETIO	SB	DEPENDENCIA	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CNPJ	PORTOS 44 HS	PORTOS 30 HS
1810	0	AVENIDA GOIAS	AV. GOIAS, 860	GOIANIA	GO	0277-40	2	
8364	0	PSO PALMAS	QD 101 NORTE AV JOAQUIM TEOTOMO SEGURADO - CJ 1, LOTE 10 - TERREO	PALMAS	TO	4831-38	2	
TOTAL DE POSTOS							4	

TELEFONISTA							TOTAL DE POSTOS	
PRETIO	SB	DEPENDENCIA	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CNPJ	PORTOS 30 HS	PORTOS 44 HS
838	0	ARAGUANA	AV. CONESGO JOAO LIMA, 2279 - CENTRO - CEP 77620-00	ARAGUANA	TO	0633-30	1	
422	0	FRUTAL	PO MATRIZ, 77 - GOIANIA, 15, LOTE 15 - CENTRO	FRUTAL	MG	0423-77	1	
1336	0	VAZANTE	AV. PARACATU, 800 - CENTRO - VAZANTE, MG - CEP 38780-000	VAZANTE	MG	2210-15	1	
2046	0	ESPERA FELIZ	POADA BANDEIRA, 138 - CENTRO - CEP 36530-000	ESPERA FELIZ	MG	2131-48	1	
3495	0	EMPRESA CONTORNO	AV. JOAO GOMES, 1600 - 2º ANDAR - FLORESTA - CEP 35110-008	BELO HORIZONTE	MG	4016-52	1	
8622	0	POZORITE	PRACA DA LIBERDADE, 400 - FURCADOSSA, CEP 35030-030	BELO HORIZONTE	MG	6169-74	2	
TOTAL DE POSTOS							7	

SERVIÇOS GERAIS DE APOIO - Serviços Por Aclonamento
Horário: Aclonamento em domingos e feriados -- entre 7 e 22 h

RECEPCIONISTA DE PORTARIA							TOTAL DE POSTOS	
PRETIO	SB	DEPENDENCIA	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CNPJ	PORTOS 44 HS	PORTOS 30 HS
88	0	ESC SETOR PUBLICO GO	AV. GOIAS, 860 - 3º ANDAR	GOIANIA	GO	0088-80	1	
221	0	RIO VERDE-ESPAÇO ESTILO	R. RAFAEL NASCIMENTO, 335	RIO VERDE	GO	0211-40	1	
313	0	JATÁ-ESPAÇO ESTILO	AV. GOIAS, 860	JATÁ	GO	0313-13	1	
1126	0	ESTILO INVESTIDOR CENTRO OESTE	AVENIDA REPUBLICA DO LIBANO, 1873	GOIANIA	GO	5459-07	1	1
3386	0	ESCRIT. CORP BANK - GOIAS	AV T 63, 1286 1º ANDAR ST BUENO	GOIANIA	GO	5035-06	1	
5701	0	CORP BANK GOIANIA	AV T 63, 1286 1º ANDAR ST BUENO	GOIANIA	GO	7448-68	1	
5116	0	ESTILO BUENO	AV. GOIAS, 223 - 00 03 LT 166/162/25	GOIANIA	GO	7444-68	1	1
8068	0	ESTILO BUENO	AV. MOUTRAO DO ST LT 1415	GOIANIA	GO	7448-60	1	1
8443	0	GERES CENTRO OESTE	AV. GOIAS, 860, 5º ANDAR	GOIANIA	GO	5000-00	1	
8466	00	SUPER VAR CENTRO OESTE	AV. GOIAS, 860, 5º ANDAR	GOIANIA	GO	1750-00	1	
8468	03	EXT-GEREV RIO VERDE	AV. PRESIDENTE VARGAS, 737	RIO VERDE	GO	1750-00	1	
8469	00	SUPER COMERCIAL VAREJO ANAPOLIS	RUA QUINZE DE DEZEMBRO, 11, 3º ANDAR - ST CENTRAL	ANAPOLIS	GO	0000-00	1	
8817	00	ESTILO AGRO GOIANIA	AV. 136, 163 - 2º ANDAR ST MARISTA	GOIANIA	GO	7275-00	1	1
8834	00	ALURE GOIAS	AVENIDA REPUBLICA DO LIBANO, 1873	GOIANIA	GO	2890-49	1	
8468	01	SUP ESP GO	AV. GOIAS, 860, 5º ANDAR	GOIANIA	GO	0000-00	1	
8874	00	PRIVATE GOIANIA	AV. 136, 163 - 2º ANDAR ST MARISTA	GOIANIA	GO	7275-13	2	
3815	00	ESC SETOR PUBLICO TO	QD 101 NORTE, AV JOAQUIM TEOTOMO SEGURADO - CJ 1, LOTE 1	PALMAS	TO	5095-73	2	
5067	00	ESTILO PALMAS	QD 101 NORTE, AV JOAQUIM TEOTOMO SEGURADO - CJ 01, LT 03	PALMAS	TO	7495-06	1	1
8468	05	EXT SUPER PALMAS	QD 101 NORTE, AV JOAQUIM TEOTOMO SEGURADO - CJ 1, LT 10 - 2º ANDAR	PALMAS	TO	0000-00	1	
8873	00	ALURE TOCANTINS	103 SUL, RUA SOA, LOTE 2 - TERREO	PALMAS	TO	0000-00	1	
8327	00	PRIVATE GOIAS	AV. PRESIDENTE VARGAS, QUADRA 15 LOTE A N. 1740 - 1 ANDAR - 3000 - CEP 75303200	RIO VERDE	TO		1	
TOTAL DE POSTOS							24	5

RECEPCIONISTA DE PORTARIA							TOTAL DE POSTOS	
PRETIO	SB	DEPENDENCIA	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CNPJ	PORTOS 44 HS	PORTOS 30 HS
1810	0	AVENIDA GOIAS	AV. GOIAS, 860	GOIANIA	GO	0277-40	2	
8364	0	PSO PALMAS	QD 101 NORTE AV JOAQUIM TEOTOMO SEGURADO - CJ 1, LOTE 10 - TERREO	PALMAS	TO	4831-38	2	
TOTAL DE POSTOS							4	



ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 202274215965 CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

[illegible]

TELEFONISTA

[illegible]

ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 2027/421.5955 CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

TOTAL CUSTO UNITARIO DOB BARRIGAS PRESTADOR	R\$ 3.386,19	R\$ 3.491,87	R\$ 3.491,87	R\$ 3.523,34	R\$ 3.590,89	R\$ 4.424,34	R\$ 3.877,88	R\$ 4.334,34
--	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

[illegible]

RECEPCIONISTA DE PORTADA

[illegible]

c) Lucratividade: ganho, livre de despesas



ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 2027/01/1962 CELEBRADO ENTRE O
BANCO DO BRASIL S.A. E WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Seguro adicional do trabalho	3,00%
SERRAE	0,50%
TOTAL	34,00%

GRUPO "B"

Férias + Abono constitucional (1/3)	11,11%
13º salário	8,33%
Avanço de carga	0,33%
Licença maternidade / paternidade	0,15%
Férias legais	0,25%
Anos preso trabalhado	1,12%
INSS - Folha - 13º salário	0,26%
FGTS - Folha - 13º salário	0,54
TOTAL	22,39%

GRUPO "C"

Verbas rescisórias	5,12%
--------------------	-------

GRUPO "D"

Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	8,24%
--	-------

IMPORTOS SOBRE O FATURAMENTO

TRIBUTOS	ALÍQUOTAS DE RETENÇÃO
CORFINS	3,00 %
PIS/PASEP	0,65 %
GOIÂNIA	ISSON
RIO VERDE	6,00%
JATAÍ	5,00%
PALMAS	4,00%
	5,00%

ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 2027/01/1962 CELEBRADO ENTRE O
BANCO DO BRASIL S.A. E WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

ESPERA FELIZ	3,00%
ITAPACI	5,00%
AUGUSTINO PILIS	4,00%
ARAGUAINA	2,00%
FRUITAL	2,00%
PRESIDENTE OLEGÁRIO	2,00%
BELO HORIZONTE	5,00%



ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 2027/21/953 CELEBRADO ENTRE O
BANCO DO BRASIL S.A. E WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034863320-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.901.828/0001-22**
Nome: **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES AO FINAL QUALIFICADOS, E A EMPRESA WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, SITUADA À RUA PROFESSOR JOÃO DA COSTA VIANA, 741 – BAIRRO CIDADE JARDIM - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR- CEP 83.035-000 E INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 08.901.828/0001-22, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SÓC(O/S)/REPRESENTANTE(S) LEGAL(AS) AO FINAL QUALIFICADOS, ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA, FIRMAM O PRESENTE ADITIVO Nº. 5 AO(S) CONTRATO(S) Nº. 202374213043 DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 20230000809, FORMALIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 13.303, DE 30/06/2016, O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL (RLBB), PUBLICADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL (WWW.BB.COM.BR) EM 27/08/2021, NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA PADRÃO FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº. 25777, DE 14/11/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO - OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente aditivo tem por objeto:

- a) O/A Repactuação de preços em decorrência da aplicação do Índice de reajuste salarial e variação dos demais itens estipulados nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) 2024/2025, de São Paulo (SP), para os serviços de Limpeza com efeitos financeiros a partir de 01/01/2024 e para os serviços de Jardinagem com efeitos financeiros a partir de 01/03/2024.

- I. E em decorrência do citado nesta alínea, ALTERAR a(s)/o(s) caput da CLÁUSULA TERCEIRA; caput da CLÁUSULA SEXTA; Documento 2; Documento 3;

- II. E em decorrência do citado nesta alínea, INCLUIR a(s)/o(s) TABELA do(a) CLÁUSULA TERCEIRA;

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - ALTERAÇÕES

§ 1º - A(s) cláusula(s) e seus subitens, alterados de acordo com a cláusula Primeira deste Aditivo, passam a ter a seguinte redação:

- a) CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância de até conforme tabela abaixo, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 2, que

integra este contrato.

PERÍODOS	VALOR	VALOR POR EXTENSO
1/1/2024 A 29/2/2024	R\$ 478.883,17	quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos
1/3/2024 A 22/3/2024	R\$ 482.011,70	quatrocentos e oitenta e dois mil e onze reais e setenta centavos
23/3/2024 A 14/4/2024	R\$ 450.828,69	quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos
A PARTIR DE 15/4/2024	R\$ 482.011,70	quatrocentos e oitenta e dois mil e onze reais e setenta centavos

b) CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Edital, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

§ 1º. A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência deste contrato, no BANCO DO BRASIL S.A. - CESUP FORNECEDORES - MG, no endereço da Rua da Bahia, nº 2.500, Bairro de Lourdes - Belo Horizonte (MG), CEP 30160-012.

§ 2º. No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

§ 3º. O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

§ 4º. Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço.

§ 5º. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

§ 6º. Caso o presente Contrato seja garantido por seguro garantia e havendo necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas neste Contrato, deverá a CONTRATADA comunicar formalmente à SEGURADORA



a alteração pretendida, solicitando-lhe o respectivo aceite em até 48 (quarenta e oito) horas, inclusive por meio da emissão de endosso, quando for o caso.

a) Na hipótese do Parágrafo anterior, a CONTRATADA se compromete a contrair seguro-garantia cuja apólice traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas de sua comunicação, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.

§ 7º- A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

§ 8º- Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

§ 9º- O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA 90 (noventa) dias após o término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

§ 10º- A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

§ 2º - O(s) documento(s) 2, 3, passa(m) a ter a redação que consta de sua versão anexada a este aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO - RATIFICAÇÃO

§ 1º - O contrato em referência fica ratificado em todas as suas CLÁUSULAS, termos e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível.

§ 2º - Fica resguardado ao CONTRATANTE o direito à revisão dos preços em decorrência da desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012 (e pertinentes alterações posteriores), que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO Nº 202374213043 DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS - CUSTO MENSAL SERVIÇOS DE LIMPEZA PERMANENTES

SERVIÇO DE LIMPEZA PERMANENTE	VALOR UNITÁRIO	909035 CUSTO INF OPPAULIST (Pública 1500)	909039 CUSTO INF OPPAULIST (Pública 1500)
ÁREA INTERNA (M²)		4.785,00	31.090,00
ÁREA EXTERNA (M²)		805,00	37.780,00
ÁREA DE VÍDROS (M²)		0,00	2.727,00
TOTAL DE ÁREAS		5.592,00	71.597,00
Nº EMPREGADOS - SERVENTE 44 HS		4	35
Nº EMPREGADOS - ENCARREGADO 44 HS			8
Nº EMPREGADOS - SUPERVISOR 44 HS			3
Nº EMPREGADOS - ENCARREGADO 44 HS - NOTURNO			1
Nº EMPREGADOS - SUPERVISOR 44 HS			1
PISO SALARIAL - SERVENTE 44 HS	1.500,00	6.300,00	55.650,00
PISO SALARIAL - ENCARREGADO 44 HS	1.500,00	-	13.720,00
PISO SALARIAL - SUPERVISOR 44 HS	2.000,00	-	6.242,70
PISO SALARIAL - ENCARREGADO 44 HS - NOTURNO	2.000,00	-	2.080,00
PISO SALARIAL - SUPERVISOR 44 HS	2.497,08	2.497,08	2.497,08
PISO SALARIAL - ENCARREGADO 44 HS	2.497,08	-	2.497,08
ADICIONAL NOTURNO - ENCARREGADO 44 HS	410,19	-	410,19
REMANEJAMENTO MENSAL	88,50%	8.857,08	82.150,15
ENCARGOS SOCIAIS	69,50%	6.111,39	56.684,09
MÃO DE OBRA (EQUIPE ESPECIAL)		0	2
Nº EMPREGADOS - LIMPADOR DE VÍDROS 44 HS			2
PISO SALARIAL - LIMPADOR DE VÍDROS 44 HS	1.742,91	-	9.455,19
REMANEJAMENTO MENSAL	59,20%	-	3.465,92
ENCARGOS SOCIAIS	59,20%	-	2.405,22
TOTAL MONTANTE A		14.968,47	144.228,99
DESPESAS GERAIS		915,54	12.171,49
MATERIAL DE LIMPEZA	0,170000	161,76	2.47,91
EQUIPAMENTOS	0,020000	-	1.431,34
SACO DE LIXO	0,020000	-	1.431,34
TOTAL DE INSUMOS	137,79	689,95	6.889,50
AJUIZO ALIMENTAÇÃO - CESTA BÁSICA	367,45	-	16.372,50
ALUGUELO DE VEÍCULO	4,40	-	1.560,52
VALE TRANSPORTE	30,01	-	2.279,41
UNIFORME	13,66	-	3.355,00
TRAFEGUEIO SOCIAL	3,50	-	3.355,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,5500	98,59	985,52
LABORATIVIDADE	0,4400	79,59	790,75
TOTAL MONTANTE B		6.006,65	53.752,54
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		18.975,12	198.478,53
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO	1,136116	-	11.695,57
TOTAL MENSAL LIMPEZA PERMANENTE		21.171,20	210.364,10
TOTAL MENSAL REFORÇO EVENTUAL		211,71	2.103,64
TOTAL GERAL MENSAL - LIMPEZA PERMANENTE + REFORÇO EVENTUAL		21.382,91	212.467,74

SERVIÇO DE LIMPEZA PERMANENTE	VALOR UNITÁRIO	909035 CUSTO INF OPPAULIST SP	909039 CUSTO INF OPPAULIST (E.A. Arsanh)	TOTAL
ÁREA INTERNA (M²)		27.980,00	10.149,00	38.129,00
ÁREA EXTERNA (M²)		0,00	2.571,00	2.571,00
ÁREA DE VÍDROS (M²)		8.043,00	19.800,00	27.843,00
TOTAL DE ÁREAS		35.943,00	41.450,00	77.393,00
Nº EMPREGADOS - SERVENTE 44 HS		29	19	48
Nº EMPREGADOS - ENCARREGADO 44 HS				8
Nº EMPREGADOS - SUPERVISOR 44 HS				3
Nº EMPREGADOS - ENCARREGADO 44 HS - NOTURNO				1
Nº EMPREGADOS - SUPERVISOR 44 HS				1
PISO SALARIAL - SERVENTE 44 HS	1.550,00	41.340,00	28.600,00	131.970,00
PISO SALARIAL - ENCARREGADO 44 HS	1.550,00	-	-	12.720,00
PISO SALARIAL - ENCARREGADO 44 HS	2.050,00	4.161,00	2.050,00	12.462,00

ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 202374213043 CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

PISO SALARIAL - ENCARGADO 44 HS - NOTURNO	2.392,77	-	-	-	2.392,77	2.392,77
PISO SALARIAL - SUPERVISOR 44 HS	2.497,09	-	-	-	2.497,09	2.497,09
ADICIONAL NOTURNO - SERVENTE 44 HS	316,00	-	-	-	-	316,00
ADICIONAL NOTURNO - ENCARGADO 44 HS	416,18	-	-	-	-	416,18
REMUNERAÇÃO MENSAL	45.501,80	-	-	-	33.187,98	168.107,72
ENCARGOS SOCIAIS	31.396,24	-	-	-	22.906,61	117.090,33
MÃO DE OBRA (EQUIPE ESPECIAL)	60,00%	-	-	-	-	-
Nº EMPREGADOS - LIMPADEIRA DE VÍDEOS 44 HS	2	2	2	2	6	-
PISO SALARIAL - LIMPADEIRA DE VÍDEOS 44 HS	1.742,91	-	-	-	3.485,82	10.487,46
REMUNERAÇÃO MENSAL	3.485,82	-	-	-	3.485,82	10.487,46
ENCARGOS SOCIAIS	2.405,22	-	-	-	2.405,22	7.215,66
TOTAL MONTANTE A	60,00%	-	-	-	61.995,63	304.474,17
DESPESAS GERAIS	0,170000	-	-	-	6.110,45	26.239,98
MATERIAL DE LIMPEZA	0,020000	-	-	-	1.070,31	4.830,50
EQUIPAMENTOS	0,020000	-	-	-	718,83	628,40
SACO DE LIXO	0,020000	-	-	-	2.907,64	3.957,62
TOTAL DE INSUMOS	137,79	-	-	-	4.130,70	14.743,53
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - CESTA BÁSICA	397,45	-	-	-	11.623,50	41.457,15
VALE TRANSPORTE	44,00	-	-	-	2.604,74	8.141,50
UNIFORME	30,01	-	-	-	860,32	2.202,24
AUXÍLIO SAÚDE	33,65	-	-	-	2.019,00	1.481,00
BENEFÍCIO SOCIAL SINDICAL	15,20	-	-	-	458,00	334,40
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,50%	-	-	-	522,47	435,32
LICRATIVIDADE	0,40%	-	-	-	426,23	350,58
TOTAL MONTANTE B	30,01	-	-	-	38.371,60	26.235,31
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B	112,80	-	-	-	112.800,23	97.240,24
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO	6.797,29	-	-	-	5.500,09	25.139,73
TOTAL MENSAL LIMPEZA PERMANENTE	120,35	-	-	-	120,35	44.890,90
TOTAL GERAL MENSAL - LIMPEZA PERMANENTE + REFORÇO EVENTUAL	1,00%	-	-	-	1.200,06	931,10
		-	-	-	121.550,03	94.822,03

SERVIÇOS EVENTUAIS DE REFORÇO DE LIMPEZA

Função / carga horária	Dia de execução do serviço	Valor diário (R\$)
Auxiliar de limpeza / 8 horas	Segunda a Sábado, entre 7 e 22 horas	R\$ 70,54
Auxiliar de limpeza / 4 horas	Segunda a Sábado, entre 7 e 22 horas	R\$ 50,03
Limpador de vidros / 8 horas	Segunda a Sábado, entre 7 e 22 horas	R\$ 84,84
Limpador de vidros / 4 horas	Segunda a Sábado, entre 7 e 22 horas	R\$ 52,04
Auxiliar de limpeza / 8 horas	Domingos e feriados, entre 7 e 22 h	R\$ 130,00
Auxiliar de limpeza / 4 horas	Domingos e feriados, entre 7 e 22 h	R\$ 101,20
Limpador de vidros / 8 horas	Domingos e feriados, entre 7 e 22 h	R\$ 169,27
Limpador de vidros / 4 horas	Domingos e feriados, entre 7 e 22 h	R\$ 105,90

LIMPEZA DE CARPETE POR AÇIONAMENTO

SERVIÇO DE LIMPEZA DO CARPETE POR AÇIONAMENTO	VALOR UNITÁRIO	ÁREA DE LIMPEZA - CARPETE	TOTAL
ÁREA INTERNA (m²)		14.016,00	14.016,00
TOTAL DE ÁREAS		14.016,00	14.016,00
Nº EMPREGADOS - SERVENTE 44 HS	2	2	2
PISO SALARIAL - SERVENTE 44 HS	1.580,00	3.160,00	3.160,00
REMUNERAÇÃO MENSAL		3.160,00	3.160,00
ENCARGOS SOCIAIS	69,00%	2.184,20	2.184,20
TOTAL MONTANTE A		5.374,20	5.374,20
DESPESAS GERAIS		-	-
MATERIAL DE LIMPEZA	0,170000	2.362,77	2.362,77
EQUIPAMENTOS	0,000000	-	-

ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 202374213043 CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

SACO DE LIXO	0,000000	-	-	-	-
TOTAL DE INSUMOS		2.392,77	2.392,77	2.392,77	2.392,77
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - CESTA BÁSICA	137,79	-	-	-	276,58
VALE TRANSPORTE	397,45	-	-	-	774,90
UNIFORME	44,00	-	-	-	176,80
AUXÍLIO SAÚDE	50,00	-	-	-	100,00
BENEFÍCIO SOCIAL SINDICAL	33,65	-	-	-	67,30
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	13,20	-	-	-	30,40
LICRATIVIDADE	0,50%	-	-	-	45,82
TOTAL MONTANTE B	0,40%	-	-	-	36,82
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		3.892,59	3.892,59	3.892,59	3.892,59
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		2.268,79	2.268,79	2.268,79	2.268,79
TOTAL ANUAL CARPETE - AÇIONAMENTO		554,53	554,53	554,53	554,53
TOTAL MENSAL CARPETE - AÇIONAMENTO - 14016,00		9.651,72	9.651,72	9.651,72	9.651,72
HR		816,48	816,48	816,48	816,48
CUSTO POR M²		0,06	0,06	0,06	0,06

SERVIÇOS DE JARDINAGEM

SERVIÇO DE JARDINAGEM	VALOR UNITÁRIO	900530 CENÁRIO 01 OPERADOR	900530 CENÁRIO 02 OPERADOR	900530 CENÁRIO 03 OPERADOR	TOTAL
ÁREA DE JARDINS		17.200,00	0,00	0,00	17.200,00
Nº EMPREGADOS - JARDINEIROS 44 HS		4	2	0	6
Nº EMPREGADOS - SUPERVISOR JARDINEIROS 44 HS		1	0	0	1
PISO SALARIAL - JARDINEIROS 44 HS	1.824,33	6.537,32	3.268,66	9.035,98	14.811,18
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20%	320,87	1.307,46	653,73	-	1.961,20
PISO SALARIAL - SUPERVISOR JARDINEIROS 44 HS	1.981,20	1.981,20	-	-	1.981,20
REMUNERAÇÃO MENSAL		9.805,58	3.922,39	13.727,97	13.727,97
ENCARGOS SOCIAIS	60,00%	6.706,13	2.706,45	8.472,58	8.472,58
TOTAL MONTANTE A		16.511,71	6.628,84	23.200,55	23.200,55
DESPESAS GERAIS		-	-	-	-
MATERIAL DE LIMPEZA	0,110000	1.892,00	-	-	1.892,00
EQUIPAMENTOS	0,020000	344,00	-	-	344,00
SACO DE LIXO	0,020000	344,00	-	-	344,00
TOTAL DE INSUMOS		2.580,00	-	-	2.580,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - CESTA BÁSICA	122,00	620,00	254,00	122,00	1.096,00
VALE TRANSPORTE	241,75	1.208,75	483,00	1.892,25	1.892,25
UNIFORME	4,40	333,64	134,26	468,90	468,90
AUXÍLIO SAÚDE	30,01	210,07	120,04	330,11	330,11
BENEFÍCIO SOCIAL SINDICAL	33,20	333,00	133,00	466,00	466,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,50%	46,55	18,63	65,17	65,17
LICRATIVIDADE	0,40%	88,22	31,28	119,50	119,50
TOTAL MONTANTE B		5.571,06	1.223,81	8.794,87	8.794,87
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		22.144,07	7.852,65	32.095,42	32.095,42
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		1.326,06	470,23	1.796,29	1.796,29
TOTAL MENSAL JARDINAGEM PERMANENTE		23.470,13	8.322,88	31.791,81	31.791,81

OBSERVAÇÕES:

1. A CONTRATADA deverá apresentar planilha no formato Excel (.xls), ou equivalente, nos moldes acima, e manter a mesma atualizada de todas as alterações (editions) das constantes para disponibilizar ao CONTRATANTE. Observar que todos os campos devem conter fórmulas indicadas com indicação clara de onde os valores básicos foram estabelecidos.
2. Se necessário incluir taxa constante na CCT vigente do Estado. Apresentar tabela contendo os valores de todas as despesas indicadas e coluna com somatório de todos os campos.
3. É de responsabilidade dos participantes de certame incluir em suas planilhas de formação de preços todos os custos trabalhistas. Inclui a alíquota de INSS sobre os valores brutos previstos nas respectivas CCTs.



ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 202374213043 CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

4. Os benefícios devido por pagos integralmente para postos com jornada reduzida quando a convenção coletiva for omisso quanto ao pagamento proporcional, ou quando não mencionar expressamente a desobrigatoriedade do pagamento, exceto regimes volantes especiais.

a) Mão de Obra: custo total mantido com salários dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário médio mensal a ser pago a cada um dos empregados, nos dez meses de prestação do serviço. Informamos que a categoria encarregada da prestação dos serviços tem sua taxa-base estabelecida:

SINDICATO	CCT N°	DATA DASE	DESCRIÇÃO	FUNÇÃO CCT	DIÁRIO BASE 44 H/S
SIEMACOS SÃO PAULO	SP001 1569/2024	01/01/2024	SERV. LIMPEZA	SERVENTE	R\$ 1.590,00
SIEMACOS SÃO PAULO	SP001 3639/2024	01/01/2024	ENCARREGADO	ENCARREGADO	R\$ 2.497,00
SIEMACOS SÃO PAULO	SP001 3639/2024	01/01/2024	SUPERVISOR	SUPERVISOR	R\$ 2.497,00
SINDIOEVS SÃO PAULO	SEM REGISTRO	01/03/2024	JARDINEIRO	JARDINEIRO	R\$ 1.634,40

[illegible]

(c) Lucrativitatea: asino, lupo de domesticat, ză.

4) **Impostos sobre o lucro**: impostos incidentes sobre o preço do serviço.

TOTALIZADORA

OBJETO	VALOR MENSUAL
LIMPIEZA PERMANENTE	R\$ 444.850,90
REFORÇO DE LIMPEZA	R\$ 4.449,51
LINHA DE CARPET POR ACONDICIONAMENTO	R\$ 518,48
MANUTENÇÃO	R\$ 31.792,81
TOTAL	R\$ 482.011,70

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

A informação dos percentuais é de responsabilidade do INTERESSADO.

GRUPO "A"		
INSS		20,00%
FGTS		8,00%
SESI ou SESC		1,50%
SENAI ou SENAC		1,00%
INCRA		0,20%
Salário-educação		2,50%
Seguro acidente de trabalho		3,00%
SEBRAE		0,60%
TOTAL		36,80%
GRUPO "B"		
FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL (1/3)		11,11%
13º SALÁRIO		8,33%
AUXÍLIO DOENÇA*		0,45%
LICENÇA MATERNIDADE / PATERNIDADE*		0,35%
FALTAS LEGAIS*		0,80%
AVISO PREVIO TRABALHADO*		1,01%
TOTAL		22,15%
GRUPO "C"		
Verbas rescisórias*		1,90%

PM FAZENDA RIO GRANDE

Folha Nº 222

Ass SP

Prada
ing do

O percentual do relatório dos impostos sobre o faturamento deverá ser informado, detalhando a alíquota do imposto cobrada para cada serviço e em cada local onde será executado o serviço. Informar o percentual de cada município e indicar o número do município.

O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES AO FINAL QUALIFICADOS, E A EMPRESA WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, SITUADA À RUA PROFESSOR JOÃO DA COSTA VIANA, 741, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR), CEP 83035-000 E INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 08.901.828/0001-22, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SÓCIO(S)/REPRESENTANTE(S) LEGAL(ES) AO FINAL QUALIFICADOS, ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA, FIRMAM O PRESENTE ADITIVO Nº. 6 AO(S) CONTRATO(S) Nº. 202374212627 DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 20230000379, FORMALIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 13.303, DE 30/06/2016, O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL (RLBB), PUBLICADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL (WWW.BB.COM.BR) EM 27/06/2021, NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA PADRÃO FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº. 25777, DE 14/11/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO - OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente aditivo tem por objeto:

- a) O/A Acréscimo conforme tabela abaixo. A alteração contratual prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA, Parágrafo SEGUNDO e TERCEIRO, com margem de acréscimo em 1,06% (um inteiro e seis centésimos percentuais), em relação ao valor inicial mensal atualizado do contrato.

Dependência	Evento	Valor Mensal (R\$)	Data início da prestação de serviços
484/92 PSO RECIFE N / MALOTE	Acréscimo de 01 posto de limpeza de 44 h/semanais	R\$ 3.716,50 (permanente) + R\$ 371,65 (eventual) + R\$ 49,53 (jardinagem eventual)	07/08/2024

- I. E em decorrência do citado nesta alínea, ALTERAR a(s)/o(s) caput da CLÁUSULA TERCEIRA; caput da CLÁUSULA SÉTIMA; Documento 1; Documento 2; Documento 3;
- II. E em decorrência do citado nesta alínea, EXCLUIR a(s)/o(s) TABELA do(a) CLÁUSULA TERCEIRA;

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - ALTERAÇÕES

§ 1º - A(s) cláusula(s) e seus subitens, alterados de acordo com a cláusula Primeira deste Aditivo, passam a ter a seguinte redação:

a) CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA CLÁUSULA TERCEIRA O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância de R\$ 482.210,44 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 2, que integra este contrato.

§ 1º. Pela prestação de serviços de Reforço de Limpeza Eventual por Chamada será pago o valor correspondente às chamadas efetivamente realizadas, conforme preço apurado de acordo com a metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 02, limitado, para cada período de vigência contratual, a 10% do valor global contratado para os serviços de Limpeza Permanente em cada uma das dependências que integram este contrato.

§ 2º. Pela prestação de serviços Eventuais de Jardinagem por Acondicionamento será pago o valor correspondente às chamadas efetivamente realizadas, conforme preço apurado de acordo com a metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 02, limitado à importância de até R\$ 90.342,00 (noventa mil, trezentos e quarenta e dois reais), para cada período de vigência contratual.

b) CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Edital, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

§ 1º. A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência deste contrato, no BANCO DO BRASIL S.A. - CESUP FORNECEDORES MG, no endereço da Rua da Bahia, nº 2.500, Bairro de Lourdes - Belo Horizonte (MG), CEP 30160-012.

§ 2º. No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

§ 3º. O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

§ 4º. Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da



garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço.

§ 5º- No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

§ 6º- Caso o presente Contrato seja garantido por seguro garantia e havendo necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas neste Contrato, deverá a CONTRATADA comunicar formalmente à SEGURADORA a alteração pretendida, solicitando-lhe o respectivo aceite em até 48 (quarenta e oito) horas, inclusive por meio da emissão de endosso, quando for o caso.

a) Na hipótese do Parágrafo anterior, a CONTRATADA se compromete a contratar seguro-garantia cuja apólice traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas de sua comunicação, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.

§ 7º- A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

§ 8º- Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

§ 9º- O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA 90 (noventa) dias após o término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

§ 10º- A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

§ 2º - O(s) documento(s) 1, 2, 3, passa(m) a ter a redação que consta de sua versão anexada a este aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO - RATIFICAÇÃO

§ 1º - O contrato em referência fica ratificado em todas as suas CLÁUSULAS, termos e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível.

§ 2º - Fica resguardado ao CONTRATANTE o direito à revisão dos preços em decorrência da desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012 (e pertinentes alterações posteriores), que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na legislação.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.



DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO Nº 202374212627
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO:
- 1.1 Contratação do serviço de Limpeza em Estações Fritas, por área, realizado periodicamente e acionamento, por acionamento, e manutenção para diversas dependências do Banco do Brasil localizada no Estado de Pernambuco, abrangendo as CONTRATADAS a realizar as atividades constantes nas especificações dos serviços (Item 3), disponibilizando pessoal necessário para atender a demanda de serviços indicados pelo CONTRATANTE.
- 1.2 As dependências abrangidas, suas respectivas áreas, frequências dos serviços e datas de início dos serviços estão informadas no ANEXO A.
2. DEFINIÇÕES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:
- 2.1 LOTES: descrição das bns, especificações, serviços, quantidades e datas de início de acordo com as planilhas do ANEXO A.
- 2.2 UNIDADE PARCIAL: m² (metro quadrado)
- 2.3 ITEM ORÇAMENTÁRIO: 76.832.100.000 - Inovação de Uso - Limpeza.
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
- 3.1 LIMPEZA PERMANENTE:
- 3.1.1 A contratação terá por base as áreas a serem limpas e conservadas e sua periodicidade, incluindo-se as áreas de estacionamento, quiosques, PA e P&E.
- 3.1.2 O contrato prevê também a execução de pequenas tarefas de manutenção, tais como: higienização das placas (fritas e juletas) e limpeza de vidros e telas de proteção.
- 3.1.3 Nas atividades (ver especificações), as áreas de manutenção e de circulação interna devem ser limpas fora do horário de expediente ou de atendimento ao público, antes da abertura ou após o seu fechamento.
- 3.1.4 As áreas de estacionamento (SAE) devem ser limpas no mínimo duas vezes durante o horário de atendimento ao público.
- 3.1.5 Nos dias úteis o horário de limpeza das SAE não deve ser superior ao contratado para os ambientes internos.
- 3.1.6 A limpeza das áreas contratadas, após o horário de expediente ou de atendimento ao público, deve ocorrer até às 22 horas, a fim de que não se caracterize o horário noturno (22:00 às 05:00).
- 3.1.7 Por motivo de segurança, deverá ser proibido o estacionamento dos veículos até às 17 horas, evitando-se horários de rush.

- 3.1.8 A limpeza durante o horário de atendimento, localizada nas áreas de estacionamento e quiosques, quando necessária, exige o isolamento e a demarcação da área com a colocação de cones ou placas de segurança que indiquem sobre o tipo realizado e a necessidade de trânsito.
- 3.1.9 A limpeza das áreas, quando solicitada, não gera custo adicional nem pode ser cobrada à parte, vez que as COTA (Condições Contratuais de Trabalho) preveem período de 44 horas semanais de trabalho para os empregados (8 horas por dia, de segunda a sexta-feira e 4 horas aos sábados).
- 3.1.10 A contratação deverá utilizar produtos de limpeza de boa qualidade de modo a não provocar danos à saúde dos funcionários e não causar danos às áreas e aos equipamentos.
- 3.1.11 A contratação deverá fornecer a sua equipe todo o equipamento de proteção individual - EPI necessário à prestação dos serviços de limpeza.
- 3.2 DIMENSIONAMENTO DAS EQUIPES: A contratação deverá dimensionar sua equipe de execução e seu critério, respeitando o horário de trabalho e as especificações dos serviços, bem como a legislação vigente e as disposições contidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias responsáveis pela prestação dos serviços constantes neste documento, observando as regras trabalhistas mínimas estabelecidas no Anexo A deste documento, e as seguintes informações:

OBSERVAÇÃO:

- a) A limpeza de pontos com janelas pintadas, deverá atender ao estabelecido em COT e no art. 36-A da CLT.
- 3.2.1 EQUIPE ESPECÍFICA VOLTADA PARA ÁREAS ESPECÍFICAS:
- 3.2.1.1 A previsão desta equipe tem como objetivo para as dependências habilitadas em edifícios com características que demandem a limpeza especial (grandes áreas, estacionamentos, áreas de segurança, etc.) que sejam de natureza especial, pendente, tarefa de caráter etc.).
- 3.2.1.2 Havendo a equipe específica para a limpeza de áreas classificadas como especiais, esta se encarregará da limpeza pontual.
- 3.2.1.3 A criação de equipe específica não deve impedir a atuação da equipe diária quando da limpeza de áreas ambientes e áreas de mão-de-obra compatível com a limpeza diária a ser executada.
- 3.2.1.4 O custo representado com a equipe específica deverá ser menor e proporcionalmente à periodicidade da execução do serviço. Deverá ser considerada, no caso de especialidade que exija maior número de contratação, a redução da equipe diária em favor da equipe específica.
- 3.2.1.5 A limpeza pontual e eventual poderá ser executada pela equipe especial.
- 3.3 RELAÇÃO DE TAREFAS:
- 3.3.1 As tarefas atuais relacionadas poderão ser alteradas ou incluídas (diária, semanal, quinzenal, etc.) conforme a necessidade da dependência de atendimento justificado e analisado o custo/benefício da alteração.
1. DURANTE:
- a) Verificar todas as áreas internas e externas;
- b) Lavar e desinfetar as superfícies sanitárias;
- c) Limpar as vidros das divisões, dos garçons e das portas;
- d) Limpar os equipamentos de atendimento com luvas e luvas e quando necessário, para remoção de manchas, utilizar flanela limpa e limpa imediatamente em água. Para os móveis de vidro,





a) Lavar as áreas externas, preferencialmente com água de re-uso;

QUITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 202374212827 CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

b) Fornecer, em até 30 dias após a assinatura do contrato e depois semestralmente, cronograma contendo o custo previsto de realização dos serviços e a serem executados no período, conforme modelo anexo.

PREFEITO	SUB	AGÊNCIA	TIPO DE SERVIÇO	NOME DO PRESTADOR	DATA REALIZAÇÃO

1. O cronograma e o conteúdo mensal será enviado em envelopes para e-mail: curso.servi@ig.com.br, com o título "Pneumotrogonoma do Atendimento - Contato 341.111.1111, art. 2. Após a realização dos serviços de periodicidade trimestral, mensal e semestral, a CONTRATADA deverá cobrar a conformidade de funcionamento de cada dependência e manter um arquivo próprio para encaminhamento ao CONTRATANTE, quando solicitado.

3.3.1 RELAÇÃO DE TAREFAS A SEREM EXECUTADAS NAS ÁREAS DE AUTOMATIZADO:

- a) Verificar e limpar as áreas internas e externas;
- b) Limpar os vidros das janelas, das portas e das portas;
- c) Rotacionar, quando houver, as mesas, estantes, quadros, espelhos, portas, removendo-as, se necessário;
- d) Limpar os equipamentos de automação com flanelas secas e quando necessário, para remoção de manchas, utilizar flanelas levemente umedecidas em água. Para os monitores de vídeo, utilizar flanelas umedecidas em álcool 70°;
- e) Recolher entulhos em geral, transportando-os para lugares adequados;
- f) Limpar os vidros de recepção, as câmeras de vídeo e os câmeras;
- g) Recolher, remover e transportar o lixo;
- h) Guardar os pisos úmidos;
- i) Anunciar e organizar as impressões e impressões nos balcões de clientes.

3.3.2 OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A LIMPEZA:

- a) A limpeza das áreas internas e externas, exceto as áreas de elevadores, deve ser feita com isolamento da respectiva área e colocação de avisos de alerta e recomendação de CUIDADO.
- b) É vedada a utilização de água ou água sanitária em qualquer tipo de revestimento de pisos, talas e paredes, inclusive das lavabos.
- c) Na limpeza de pisos encerados, usar vassouras de pelo.
- d) Para pisos vitelizados/lustrados e laminados/lustrados, utilizar esponja não abrasiva úmida e esponjosa. Não empregar solventes, gasolina, querosene, pasta de dente, água sanitária ou cera.
- e) A utilização de cera líquida para o piso de madeira, tal de conclusão e saída de emergência.
- f) Pisos Elevados: Não molhar, mesmo que o revestimento seja lavável e utilizar apenas pano umedecido com água e sabão neutro.
- g) Pisos e Paredes de Mármore ou Granito: usar pano umedecido com água e sabão neutro.
- h) Áreas com Tomadas de Fio: não jogar água.
- i) Áreas e Paredes: Utilizar esponja úmida com sabão neutro quando revestidas com pintura. Remover manchas de óleo com um pano umedecido com água sanitária. Manchas de óleo ou pintura devem ser removidas com esponja úmida de detergentes à base de amoníaco. No caso de amoníaco (líquido), usar pano umedecido com álcool 70° (nunca utilizar produtos à base de álcool).
- j) Portas e Janelas: se de alumínio, utilizar vassoura líquida, apóia com pano seco limpo não usar produtos que contenham álcool, pasta de dente ou qualquer outro produto abrasivo; se pintadas ou laminadas, usar pano limpo umedecido em água e sabão neutro (não usar álcool, pasta de dente ou detergentes); se encanadas, usar flanela e cera incoler em pequenas quantidades.

3.3.3 LIMPEZA DE FACHADA

- m) Instalações Elétricas: usar aspirador de pó para retirar pó das ou tomadas, limpar as unidades e disjuntores com espanador.
- n) Áreas de água: os equipamentos de limpeza, deverão ser cuidadosos as vazantes das lavabos.
- o) Equipamentos Sanitários: limpar as tocas com sabão neutro e detergente biodegradável. Para lavabos de pia, em mármore, granito ou inox, usar esponja umedecida em água e sabão ou detergente (não utilizar pasta de dente).
- p) Revestimentos em Alvenaria e Cerâmica: utilizar água sanitária ou esponja com sabão neutro, para limpeza de revestimento. É recomendável a limpeza a vapor.
- 3.3.3.1 LIMPEZA DE FACHADA
- 3.3.3.1.1 A contratada deverá assinar, empregados capacitados, no necessário, para operar equipamento específico para remoção de sujeira da fachada.
- 3.3.3.1.2 A contratada deverá disponibilizar equipamento específico para a execução da limpeza da fachada, sob responsabilidade técnica do profissional habilitado no quadro de empresas ou por ela contratado para a finalidade.
- 3.3.3.1.3 A lavagem da fachada e a remoção de sujeira deve ser feita com soluções alternativas para remoção de sujeira, a exemplo da utilização de plataforma elevatória.
- 3.3.3.1.4 Quando exigido, a contratada deverá comunicar previamente sobre o funcionamento/ utilização do equipamento à Delegacia Regional do Trabalho (DRT).
- 3.3.3.1.5 A contratada não deverá usar o equipamento em dias chuvosos ou sob ventos fortes.
- 3.3.3.1.6 A contratada deverá providenciar o uso do equipamento de modo a evitar ou reduzir a possibilidade de acidente em decorrência da queda de objetos, materiais e produtos químicos da limpeza sobre transeuntes nas vias públicas próximas ao edifício, ou nos pisos internos do Banco.
- 3.3.3.1.7 Para limpeza de vidros e espelhos, quando de necessidade de utilização de equipamento específico (lâmina, pistola, balde, plataforma elevatória, etc.) e acessórios de segurança, a contratada deverá seguir as normas de segurança contidas no Manual de Segurança (segurança em altura), NR-35/4 (manuseio de equipamentos) e normas regulamentadoras do Instituto do Trabalho NR-26 e NR-18.
- 3.3.3.1.8 A contratada deverá fornecer a seus empregados todo o equipamento de proteção individual - EPI adequado ao tipo de serviço, em especial contra quedas de altura e proteção para a cabeça.
- 3.3.3.1.9 A contratada deverá destinar para a execução dos serviços apenas trabalhadores que possuam atestado médico de aptidão para trabalho em altura.
- 3.3.3.1.10 A contratada deverá fornecer aos trabalhadores orientação e treinamento específicos quanto à operação dos equipamentos e medidas de segurança a serem observadas em cada situação de uso e de meio apropriados de realização de sua tarefa. Nenhum treinamento poderá ser feito pelo próprio contratante ou equipamento.
- 3.3.3.1.11 A contratada deverá providenciar, em sala, a sinalização de segurança evitando a presença de transeuntes embaixo da guilhotina.
- 3.3.3.1.12 A contratada deverá observar a utilização de segurança: instrução de operação e uso, capacidades de carga do equipamento, se houver, instruções de prevenção de acidentes, procedimentos de emergência, procedimentos de uso do EPI e outros procedimentos que sejam convenientes.
- 3.3.3.1.13 Os empregados da empresa contratada deverão manusear com o cuidado necessário, os materiais de limpeza transportados no equipamento, de modo a evitar acidentes em ocorrência de queda.
- 3.4 LIMPEZA VOLANTE EM SALAS, PAIS E QUOTIENTES (POR ROTATIVOS):





ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2023/021827 DE BEM-ESTAR ENTRE O
BANCO DO BRASIL S.A. E OS SERVIDORES ESPECIALIZADOS LTDA

- 3.1.1 A prestação dos serviços de limpeza será realizada nas datas de Autopreparo (SAB), Pontos de Atendimento (PAE) e Orlas (PAE) e Orlas (PAE) será realizada pela empresa contratada por inteiro que sempre utiliza água.
- 3.1.2 Quando da realização dos serviços de limpeza constantes do item 3.1.1, nas datas de Autopreparo, PAE, ou Orlas, a contratada deverá fornecer a quantidade necessária de produtos de limpeza, incluindo a quantidade de água necessária para a realização dos serviços, bem como a quantidade de produtos de limpeza necessários para a realização dos serviços, bem como a quantidade de produtos de limpeza necessários para a realização dos serviços.
- 3.1.3 A contratada se compromete a, desde a prestação dos serviços, não fornecer a clientes que eventualmente estejam utilizando o atendimento durante a realização dos serviços, tratando-os com cordialidade. Quando a área de atendimento não comportar, no mesmo ambiente, a presença do cliente e o profissional da limpeza, o contratado deverá explicar que a área está desocupada para o início da execução dos serviços.
- 3.1.4 A contratada se obriga a fornecer mensalmente ao contratante, via e-mail, o relatório mensal de serviços, a seguir, a realização dos serviços, bem como a realização dos serviços, bem como a realização dos serviços.
- 3.1.5 O contratante poderá, na forma que julgar conveniente, alterar a localização para o fim do cumprimento das condições estabelecidas.
- 3.1.6 A fiscalização dos serviços executados nas áreas de atendimento será realizada mediante visita de representantes do contratante nas datas da prestação dos serviços, bem como a realização dos serviços, bem como a realização dos serviços.
- 3.1.7 Deverá ser fornecida a execução dos serviços até às 17:00 horas, evitando período noturno, por motivos de segurança.

3.2 REFORÇO DE LIMPEZA EVENTUAL, POR ACIDENTAMENTO

- 3.2.1 Durante a vigência do contrato, o contratante poderá solicitar a execução dos serviços de reforço de limpeza, que serão pagas conforme valores e critérios estabelecidos no Demonstrativo de Orçamento de Custos.
- 3.2.2 O serviço de reforço de limpeza tem caráter eventual, e será pago de acordo com o adiantamento, até o limite de 10% do valor total contratado para a prestação dos serviços de limpeza em cada unidade, incluindo o material necessário.
- 3.2.3 O serviço de reforço de limpeza será executado em qualquer dia da semana, inclusive nos dias de folga dos funcionários, bem como nos dias de feriados e datas comemorativas.
- 3.2.4 O serviço de reforço de limpeza deverá ser realizado pelas próprias dependências usuárias do ambiente a ser limpo, bem como a realização dos serviços, bem como a realização dos serviços.
- 3.2.5 O prazo de resposta do FORNECEDOR para os pedidos de reforço de limpeza será de até 48 horas contadas do recebimento da ordem de serviço.
- 3.2.6 O custo da execução do serviço deverá ser avaliado pela CONTRATADA na respectiva ordem de serviço (OS), via Portal de Fornecedores.

3.3 MARCAS E QUANTIDADES DE PRODUTOS, MATERIAIS, E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS

- 3.3.1 A CONTRATADA deverá utilizar produtos de limpeza de boa qualidade, de modo a não prejudicar danos às áreas e bens limpos.
- 3.3.2 A CONTRATADA deverá fornecer a todo o equipamento de proteção individual - EPI adequado à prestação dos serviços de limpeza.
- 3.3.3 A contratação não tem por objetivo a aquisição de produtos ou materiais de limpeza, mas a prestação de serviços com qualidade e prontez, segundo as necessidades do CONTRATANTE.

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2023/021827 DE BEM-ESTAR ENTRE O
BANCO DO BRASIL S.A. E OS SERVIDORES ESPECIALIZADOS LTDA

- 3.5.1 A definição de marcas e quantidades é de responsabilidade exclusiva da entidade interessada em contratar com o Banco, segundo critérios próprios e metodologias de execução e procedimentos por ela estabelecidos.
- 3.5.2 O Banco não interfere na escolha, sendo quando, na execução do contrato, houver indicação de substituição ou utilização de produtos de origem diferente ou que não estejam atendendo, comprometimento, à finalidade a que se destinam.
- 3.5.3 Os produtos de limpeza e químicos utilizados pela contratada deverão obedecer às especificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 3.5.7 A contratada deve utilizar água em temperatura ambiente em pó para higienização à base de água ou líquido de limpeza. Quando houver necessidade de uso de produtos de limpeza, deve-se seguir o comprovado de que que respeite o limite máximo de concentração de líquido, conforme Resolução 359/2005 do CONAMA.
- 3.5.8 A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que devem ter no seu funcionamento.
- 3.5.9 A contratada deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.337/97 e da legislação local, considerando a política institucional do BCB.
- 3.5.10 A contratada deverá realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, e a cada ano de renovação do contrato, durante a jornada de trabalho, visando à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica e de água, observadas as normas ambientais vigentes.
- 3.5.11.1 Em relação ao manejo de resíduos sólidos, será disponibilizado no Portal de Fornecedores o Guia Orientador de Coleta Seletiva (Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA nº 359/2005), o qual deve ser utilizado para tratamento dos resíduos sólidos produzidos durante a execução dos serviços e a coleta seletiva de lixo, bem como a realização dos serviços, bem como a realização dos serviços.
- 3.5.12 A contratada deverá adotar e implementar medidas adequadas aos padrões exigidos no BCB em conformidade com o programa de gestão de resíduos sólidos do BCB, no Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS), e a adoção das medidas necessárias para a redução dos impactos ambientais, bem como a realização dos serviços, bem como a realização dos serviços.
- 3.5.13 A contratada deverá enviar em cada unidade dentro do BCB o relatório de gestão de resíduos sólidos, bem como a realização dos serviços, bem como a realização dos serviços.
- 3.5.14 A contratada deverá realizar a limpeza e a manutenção dos equipamentos de limpeza, bem como a realização dos serviços, bem como a realização dos serviços.
- 3.5.15 Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de produtos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "limpa móveis", evitar gerar a limpeza de bacias e outras partes manuseáveis) com produtos potencialmente alergênicos.
- 3.7 JUSTIFICATIVAS:
- 3.7.1 A equipe responsável pela prestação permanente (para fins de volume) deverá ser remunerada de acordo com a periodicidade / carga horária constante das planilhas do Documento nº 02 e a relação de valores constantes anexas.
- 3.7.2 RELAÇÃO DE TAREFAS:
- 3.7.3 ÁREA ATRIBUÍDA EM DETALHE:

a) Especificação dos cantos até a profundidade de 10 cm;

- b) Replante;
- c) Limpeza das folhas secas e retirada dos detritos;
- d) Adubação orgânica e química;
- e) Irrigação manual;
- f) Mudas das áreas adjacentes;
- g) Corte da grama;
- h) Eliminação das ervas daninhas.
- II. CRIAÇÃO:
- a) Preparar as canteiras, quebra das bordas, varredura e recolhimento do entulho, restando a grama em 2 cm;
- b) Corte da proleção de ervas daninhas;
- c) Adubação de solo;
- d) Replante, onde necessário;
- e) Corte da grama e compactação em caso de alguma sementeira;
- f) Irrigação, através de aspersores, quando necessário.
- III. ÁRVORES:
- a) Realização de poda de condução, formadora e limpeza;
- b) Não realização de poda nas árvores novas, deixando-as atingir o porte natural;
- c) Elevação de adubação orgânica a 2 vezes ao ano;
- d) Manutenção das coroas com 1m de diâmetro, fora de qualquer tipo de poda;
- e) Corte da grama e compactação, em caso de alguma sementeira;
- f) Adubação orgânica e química.
- IV. CALÇADAS E RUAS:
- a) Pântano com herbicidas cas calçadas e das ruas a fim de manter as sem vegetação de qualquer espécie;
- b) Fecundação do solo vegetal.

- V. ÁREA BRUTA:
- a) Corte do mato, mantendo sempre uma altura máxima de 50 cm;
- b) Limpeza na rede das chuvas;
- c) Remoção do resíduo vegetal.
- VI. ARBUSTOS:
- a) Manutenção das mudas, com corte de 1m de diâmetro, fora de qualquer formação vegetal;
- b) Realização de poda de limpeza;
- c) Estimação de adubação orgânica e química.
- VII. FLORESTAS:
- a) Escarificação dos caminhos até a profundidade de 10 cm;
- b) Limpeza das folhas secas e retirada de detritos;
- c) Aplicação de adubação foliar anual;
- d) Exame de controle da sanidade vegetal através de análise foliar, nos exemplares sob suspeita;
- e) Replante;
- f) Adubação orgânica e química.
- VIII. RUAS DO ESTACIONAMENTO:
- a) Corte contínuo na altura, deixando a vegetação recobrir os blocos, nas áreas já arborizadas.
- IX. ÁRVORES DE ESTACIONAMENTO:
- a) Recolhimento de resíduos provenientes das demais áreas.
- 3.2.3 EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE JARDINAGEM:
- 3.2.3.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo material e equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como maquinário a motor, entre outros.
- 3.2.3.2 Será de responsabilidade do CONTRATANTE o fornecimento dos insumos, tais como terra, adubo, herbicidas e plantas.
- 3.2.3.3 Sempre que possível a contratada deverá realizar a limpeza e irrigação de jardins com água de reúso e outras fontes sustentáveis, tais como águas de chuva, desde que esta destinada ao uso continuado, dentro de curvas.
- 3.2.3.4 Nos serviços de jardinagem a contratada deverá utilizar, preferencialmente, produtos e técnicas de natureza orgânica, bem como utilizar técnicas com menor potencial de



- 3.9.4 Os informes deverão ser fornecidos pelo Contratante, que poderá solicitar aos técnicos, médicos, etc.) de acordo com as exigências de dependência.
- 3.9.5 Além do uso obrigatório do crachá da própria empresa, a contratada receberá credencial de identificação por posto de serviço, compatível com o sistema do Banco, que em caso de perda, roubo ou dano, serão repostos pela contratada.
- 3.10 ADOÇÃO DE MEIO DE SERVIÇOS:
- 3.10.1 Conforme o Documento nº 18 do Contrato.
4. ASPECTOS TRIBUTÁRIOS
- 4.1 Código do serviço da Lei Complementar nº 115/2002, para fins de tributamento pelo tomador quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), indicado no anexo CDA vinculado ao Edital do objeto:
- Limpeza Intérior de Ubs - Empresas Contratadas - Código Serviço Nacional 07101 Unipessoal, manutenção e conservação de vista, e logradouro público, imóvel, etc.
 - Limpeza Intérior de Ubs - Serviço Especial - Código Serviço Nacional 07101 Unipessoal, manutenção e conservação de vista, e logradouro público, imóvel, etc.
 - Jardinagem em Imóveis de Ubs - Empresas Contratadas - Alíquotas de Oba - Código Serviço Nacional 0711 Domicílio e Jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
 - Jardinagem em Imóveis de Ubs - Serviço Especial - Código Serviço Nacional 0711 Domicílio e Jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:
- 5.1 A presente contratação contém critérios sustentáveis que tem como por objetivo a preservação do meio ambiente e/ou o desenvolvimento econômico e social do país, em conformidade com o disposto na Lei 13.123/2018 e RLB.
- 5.2 Esta sendo observado, de forma sistemática, com comprovação física e/ou documental, os seguintes critérios de sustentabilidade:
- Descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados;
 - Utilização ou fornecimento de produtos com baixo impacto sobre recursos naturais como terra, fauna, ar, solo e água;
 - Tratamento de fundações em projetos sustentáveis.
6. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:
- 6.1 A garantia será exigida no percentual equivalente a 1% do valor do contrato.
- 6.2 A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a reaver a para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
- 7.1 Os modelos de Planilhas de Composição de Custos e serem utilizados para detalhamento nos Documentos nº 02 e 03 deste contrato.
- 7.2 Os fornecedores de Insumos devem receber da CONTRATADA, mediante que informe todas as necessidades do CONTRATANTE acerca desse documento, com apoio técnico à costa deles, sendo que esse último deve utilizar material a ser fornecido pela CONTRATADA.
8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS:
- 8.1 Além das sanções administrativas previstas em edital, nos termos da Lei nº 13.303/18 e do RLB, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções e penalidades de multa estabelecidas na minuta do contrato.
9. VIGÊNCIA CONTRATUAL:
- 9.1 A vigência dos contratos será de 24 meses, contado do início da prestação dos serviços, prorrogável por até 60 meses.
- 9.2 O início dos serviços está previsto para o dia 28/06/2023.

ANEXO A

DEPENDÊNCIAS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS

- LOTE 02: Início dos serviços em 28/06/2023
- Microrregiões da Zona da Mata e Metropolitana de Recife
(conforme Planilha Dependências em anexo)
- Jardinagem Permanente: total de 41 pontos volumares de 8 horas/dia (por mês)
- Jardinagem Eventual: por acionamento (estimativa para 78 pontos):
- pontos de 4 horas/dia: 270 chamadas por ano / 12 meses = 19 acionamentos por mês
 - pontos de 8 horas/dia: 228 chamadas por ano / 12 meses = 19 acionamentos por mês





ADITIVO Nº 8 AO CONTRATO Nº 2023/74212627 CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

[illegible]

ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 2023/74212627 CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

[illegible]

CUSTO MENSAL DOS SERVICOS	112000 - OUTPAFA	105000 - ESCOADA	092400 - JABOATÃO DOS GUARARAPES	082100 - PAULISTA	VLK UNITÁRIO
AREA INTERNA	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47
AREA EXTERNA	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47
AREA DE VIDROS	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47
AREA DE SAA	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47
TOTAL AREAS	R\$ 136,41	R\$ 136,41	R\$ 136,41	R\$ 136,41	R\$ 136,41
Nº Empregados 44 h/a - Servente					
Nº Empregados 20 h/a - Servente					
Nº Empregados 44 h/a - Supervisor					
Sub-TOTAL MONTANTE A - MONTANTE B					
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO					
TOTAL CUSTO MENSAL - LIMPEZA					
PERMANENTE					
TOTAL CUSTO MENSAL - REFORÇO					
EVENTUAL					

CUSTO MENSAL DOS SERVICOS	112000 - OUTPAFA	105000 - ESCOADA	092400 - JABOATÃO DOS GUARARAPES	082100 - PAULISTA	VLK UNITÁRIO
AREA INTERNA	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47
AREA EXTERNA	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47
AREA DE VIDROS	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47
AREA DE SAA	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47
TOTAL AREAS	R\$ 136,41	R\$ 136,41	R\$ 136,41	R\$ 136,41	R\$ 136,41
Nº Empregados 44 h/a - Servente					
Nº Empregados 20 h/a - Servente					
Nº Empregados 44 h/a - Supervisor					
Sub-TOTAL MONTANTE A - MONTANTE B					
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO					
TOTAL CUSTO MENSAL - LIMPEZA					
PERMANENTE					
TOTAL CUSTO MENSAL - REFORÇO					
EVENTUAL					

CUSTO MENSAL DOS SERVICOS	112000 - OUTPAFA	105000 - ESCOADA	092400 - JABOATÃO DOS GUARARAPES	082100 - PAULISTA	VLK UNITÁRIO
AREA INTERNA	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47
AREA EXTERNA	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47
AREA DE VIDROS	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47
AREA DE SAA	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47
TOTAL AREAS	R\$ 136,41	R\$ 136,41	R\$ 136,41	R\$ 136,41	R\$ 136,41
Nº Empregados 44 h/a - Servente					
Nº Empregados 20 h/a - Servente					
Nº Empregados 44 h/a - Supervisor					
Sub-TOTAL MONTANTE A - MONTANTE B					
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO					
TOTAL CUSTO MENSAL - LIMPEZA					
PERMANENTE					
TOTAL CUSTO MENSAL - REFORÇO					
EVENTUAL					

CUSTO MENSAL DOS SERVICOS	112000 - OUTPAFA	105000 - ESCOADA	092400 - JABOATÃO DOS GUARARAPES	082100 - PAULISTA	VLK UNITÁRIO
AREA INTERNA	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47
AREA EXTERNA	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47
AREA DE VIDROS	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47
AREA DE SAA	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47
TOTAL AREAS	R\$ 136,41	R\$ 136,41	R\$ 136,41	R\$ 136,41	R\$ 136,41
Nº Empregados 44 h/a - Servente					
Nº Empregados 20 h/a - Servente					
Nº Empregados 44 h/a - Supervisor					
Sub-TOTAL MONTANTE A - MONTANTE B					
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO					
TOTAL CUSTO MENSAL - LIMPEZA					
PERMANENTE					
TOTAL CUSTO MENSAL - REFORÇO					
EVENTUAL					





Unidad de Impacto	R\$ 1,17	R\$ 217,02	R\$ 51,25	R\$ 74,63	R\$ 4,81
Empagamentos	R\$ 36,30	R\$ 36,30	R\$ 10,82	R\$ 13,17	R\$ 3,44
Score por Lote	R\$ 10,03	R\$ 36,30	R\$ 10,82	R\$ 13,17	R\$ 3,44
TOTAL DE INGRESSOS	R\$ 25,62	R\$ 25,62	R\$ 10,82	R\$ 13,17	R\$ 3,44
TOTAL DE APROVEITAMENTO	R\$ 16,80	R\$ 165,50	R\$ 18,50	R\$ 18,50	R\$ 18,50
Quilômetro Quadrado	R\$ 12,14	R\$ 14,78	R\$ 14,78	R\$ 14,78	R\$ 14,78
Valor Transado	R\$ 10,10	R\$ 83,02	R\$ 12,14	R\$ 12,14	R\$ 12,14
Score por Categoria Social	R\$ 7,35	R\$ 7,35	R\$ 7,35	R\$ 7,35	R\$ 7,35
Unidades	R\$ 30,24	R\$ 30,24	R\$ 30,24	R\$ 30,24	R\$ 30,24
Score / Renda Administrativa	1,00%	R\$ 3,22	R\$ 23,56	R\$ 23,56	R\$ 23,56
Unidades	0,01%	R\$ 1,27	R\$ 1,27	R\$ 1,27	R\$ 1,27
TOTAL MONETÁRIO B	R\$ 87,11	R\$ 87,11	R\$ 87,11	R\$ 87,11	R\$ 87,11
SUB-TOTAL MONETÁRIO B + MONETÁRIO D	R\$ 3,55	R\$ 3,55	R\$ 3,55	R\$ 3,55	R\$ 3,55
IMPACTO SOBRE AUMENTO DE PRECATORIO	R\$ 2,77	R\$ 2,77	R\$ 2,77	R\$ 2,77	R\$ 2,77
RESUMENDO	R\$ 3,70	R\$ 3,70	R\$ 3,70	R\$ 3,70	R\$ 3,70
TOTAL CUSTO MENSAL - REQUERIDO	R\$ 2,56	R\$ 2,56	R\$ 2,56	R\$ 2,56	R\$ 2,56
ESPERANÇAL	R\$ 370,27	R\$ 370,27	R\$ 370,27	R\$ 370,27	R\$ 370,27

CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO	181.097 - PAB - TRIP PE - RECDE	1833.00 - PAB BENEFICA - RECDE	1836.04 - PAB - CDTU - AREAS - RECIFE	1833.00 - CAMARÁ - RECDE
AREA INTERNA		77,00	1726,00	- 138,00	2.632,00
AREA EXTERNA		-	424,55	-	1.565,25
AREA DE VIDROS		14,57	25,83	19,37	29,27
AREA DE SALA				-	-
TOTAL AREAS		91,57	1.176,38	137,37	4.266,52
N° Empregados 44 Hrs - Servente			1,00		3,00
N° Empregados 30 Hrs - Servente					
N° Empregados 20 Hrs - Servente					
N° Empregados 44 Hrs - Supervisor					1,00
MONTANTE A					
Piso Salubr - 44 Hrs - Servente	R\$ 1.422,00	R\$ 0,00	R\$ 1.422,00	R\$ 0,00	R\$ 4.250,00
Piso Salubr - 30Hrs - Servente	R\$ 969,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Piso Salubr - 20 Hrs - Servente	R\$ 646,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Piso Salubr - 44 Hrs - Supervisor	R\$ 2.004,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mão de Obra (Equip Volumes PAB, PASE, OSQ, e SMA Domingos Fidejados)		0,10		0,05	
Remuneração Mensal	R\$ 1.422,00	R\$ 142,20	R\$ 0,00	R\$ 71,10	R\$ 0,00
Mão de Obra (Equip Espacial)			0,02	0,02	0,02
Remuneração Mensal	R\$ 1.422,00	R\$ 28,44	R\$ 28,44	R\$ 28,44	R\$ 28,44
TOTAL DÍGITO REMUNERAÇÃO		R\$ 170,64	R\$ 1.450,44	R\$ 99,54	R\$ 4.840,30
FONTECARGOS SOCIAIS	75%	R\$ 124,57	R\$ 1.050,63	R\$ 72,68	R\$ 3.006,78
TOTAL MONTANTE A		R\$ 295,21	R\$ 2.500,92	R\$ 172,20	R\$ 8.247,20
MONTANTE B					
Material de Impressão	R\$ 0,17	R\$ 15,57	R\$ 199,58	R\$ 28,75	R\$ 725,31
Emprego	R\$ 0,03	R\$ 0,75	R\$ 35,25	R\$ 0,75	R\$ 120,00
Sociedade de Lito	R\$ 0,03	R\$ 27,5	R\$ 37,50	R\$ 0,75	R\$ 120,00
TOTAL DESPESAS		R\$ 21,35	R\$ 272,33	R\$ 30,25	R\$ 865,31
Auxilio Alimentação	R\$ 14,00	R\$ 21,00	R\$ 210,00	R\$ 30,25	R\$ 865,31
Aluguel de Máquinas	R\$ 15,41	R\$ 15,41	R\$ 154,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Transportes	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ond Diretas das Colônias Sociais	R\$ 74,03	R\$ 0,00	R\$ 74,03	R\$ 0,00	R\$ 300,00
Undiretas	R\$ 30,24	R\$ 3,63	R\$ 30,84	R\$ 2,72	R\$ 12,96
Suprimento Material Administrativo	1.00%	R\$ 3,77	R\$ 30,89	R\$ 2,44	R\$ 114,33
Luz	0,01%	R\$ 3,09	R\$ 26,89	R\$ 2,00	R\$ 93,56
TOTAL MONTANTE B		R\$ 89,07	R\$ 849,63	R\$ 76,32	R\$ 3.096,79
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R\$ 384,23	R\$ 3.350,55	R\$ 248,52	R\$ 11.344,37
IMPOSTOS SOBRE FUTURISMO		R\$ 35,39	R\$ 310,00	R\$ 27,53	R\$ 1.102,91
TOTAL CUSTO MENSAL - LIMPEZA		R\$ 420,60	R\$ 3.676,55	R\$ 275,25	R\$ 12.746,96
PERMANENTE					
CUSTO MENSAL - RESERVAÇO					
EVENTUAL		R\$ 42,06	R\$ 387,70	R\$ 27,21	R\$ 1.237,19

[illegible]

CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO	17R00 - CUA GRANDE	17W00 - CUA GRANDE	17X00 - CONDOMÍNIO REDEFE	18I400 - SÍTIO TABOARA REDEFE
ÁREA INTERNA	961,00	254,00	254,00	256,00	244,00
ÁREA EXTERNA	286,17	96,11	-	153,00	-
ÁREA DE VÍDROS	19,44	12,80	-	-	37,25
ÁREA DE BAA	-	-	-	-	-
TOTAL ÁREAS	1.276,61	362,99	430,00	459,00	281,25
Nº Engraxados 44 Nrs - Servente	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Nº Engraxados 30 Nrs - Servente					
Nº Engraxados 20 Nrs - Servente					
Nº Engraxados 14 Nrs - Superfizar					
MONTANTE A	R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Piso Salvar - 44 Nrs - Servente	R\$ 965,35	R\$ 0,00	R\$ 965,35	R\$ 965,35	R\$ 965,35
Piso Salvar - 30 Nrs - Servente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Piso Salvar - 20 Nrs - Servente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Piso Salvar - 14 Nrs - Superfizar	R\$ 2.004,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Remanejamento Material	R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00	R\$ 965,35	R\$ 965,35	R\$ 965,35
Mão de obra (equipe fixada PAU, PAUL, GSA, e 04 Nrs Manobras e 02 Nrs Pintores)	R\$ 1.422,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,01
Mão de obra (Equipe Especial)	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02
Manuseio Material	R\$ 26,44	R\$ 26,44	R\$ 26,44	R\$ 26,44	R\$ 26,44
Remanejamento	R\$ 1.450,44	R\$ 977,58	R\$ 977,58	R\$ 1.071,21	R\$ 1.071,21
TOTAL GERAL REMANEJAMENTO	R\$ 1.056,82	R\$ 726,53	R\$ 726,53	R\$ 726,53	R\$ 726,53
ENCARGOS SOCIAIS	7%	R\$ 2.499,26	R\$ 1.726,38	R\$ 1.726,38	R\$ 1.731,12
TOTAL MONTE A					

CUSTO MENSAL DOQ.BENEFICOR	VLR UNITÁRIO	225000 - MAQUETE DA BARRA	238500 - VLA C- OLINDA	239015 - IEEK OLINDA	247200 - POMBOZOS
ÁREA INTERNA		294,00	2.198,00	8,00	294,00
ÁREA EXTERNA		12,00	770,25	*	47,51
ÁREA DE VIGILÂNCIA		36,39	27,25	*	20,86
ÁREA DE GARA				*	*
TOTAL ÁREAS		334,44	2.896,26	8,00	322,86
Nº Engraxados 4 Nm - Servente			2,00		
Nº Engraxados 20 Nm - Servente		1,00			1,00
Nº Engraxados 40 Nm - Servente			1,00		
Nº Engraxados 4 Nm - Supervisor					
MONTANTE A					
Piso Salubridade 44 Nm - Servente	R\$ 1.422,00	R\$ 0,00	R\$ 2.244,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Piso Salubridade 44 Nm - Supervisor	R\$ 899,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 899,50
Piso Salubridade 20 Nm - Servente	R\$ 846,30	R\$ 0,00	R\$ 646,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Piso Salubridade 20 Nm - Supervisor	R\$ 2.000,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Piso Salubridade 44 Nm - Supervisor	R\$ 892,95	R\$ 892,95	R\$ 3.480,36	R\$ 0,00	R\$ 892,95
Mão de Obra (Equipos Voante PALI, PALLI, QDPA, e Mão Domingos Fernandes)	R\$ 1.422,00	R\$ 0,00	0,01	0,02	0,02
Mão de Obra (Equipos Especial)	R\$ 1.422,00	R\$ 0,00	R\$ 1,25	R\$ 0,02	R\$ 28,44
Total Geral	R\$ 14.220,00	R\$ 899,50	R\$ 28,44	R\$ 28,44	R\$ 28,44
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 787,50	R\$ 3.353,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS	72%	R\$ 728,43	R\$ 2.574,10	R\$ 41,53	R\$ 742,92
TOTAL MONTANTE A		R\$ 1.576,93	R\$ 6.112,12	R\$ 94,40	R\$ 1.773,92
MONTANTE B					
Materiais de Impressão	R\$ 0,17	R\$ 96,00	R\$ 500,31	R\$ 1,02	R\$ 34,91
Empreendimento	R\$ 0,00	R\$ 10,04	R\$ 39,85	R\$ 0,18	R\$ 0,69
Sociedade Lito	R\$ 0,00	R\$ 10,04	R\$ 39,85	R\$ 0,18	R\$ 0,69
TOTAL DE IMPLANTACAO		R\$ 787,50	R\$ 569,05	R\$ 1,28	R\$ 742,92
Auxilio Alimentacao	R\$ 144,40	R\$ 100,50	R\$ 275,14	R\$ 2,28	R\$ 126,19
Gratificacoes	R\$ 144,40	R\$ 100,50	R\$ 275,14	R\$ 2,28	R\$ 126,19
Outros Tributos	R\$ 144,40	R\$ 100,50	R\$ 275,14	R\$ 2,28	R\$ 126,19
TOTAL MONTANTE B		R\$ 1.576,93	R\$ 3.067,35	R\$ 3,48	R\$ 117,52
R\$ 1.576,93					

CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS		251100 - CONSELHEIRO AGUIAR - RECEITA	255000 - DELEGADEIRO BARRA - RECEITA	255900 - DELEGADEIRO MIRANDA - RECEITA	255901 - PAE - MIRANDA - RECEITA
AREA INTERNA		2.558,68	726,00	902,00	8,00
AREA EXTERNA		1.400,66	337,20	226,23	-
AREA DE VIDUOS		36,18	20,85	82,12	-
AREA DE SALA		-	-	-	-
TOTAL AREAS		4.055,53	1.084,05	1.206,35	8,00
DELEGACIA		3,00	1,00	1,00	
TOTAL DELEGACIA		1,00			
IN Empregados 4 Ns - Servente					
IN Empregados 20 Ns - Servente					
IN Empregados 30 Ns - Servente					
IN Empregados 40 Ns - Supervisor					
IN Empregados 41 Ns - Supervisor					
IN Empregados 42 Ns - Supervisor					
IN Empregados 43 Ns - Supervisor					
IN Empregados 44 Ns - Supervisor					
IN Empregados 45 Ns - Supervisor					
IN Empregados 46 Ns - Supervisor					
IN Empregados 47 Ns - Supervisor					
IN Empregados 48 Ns - Supervisor					
IN Empregados 49 Ns - Supervisor					
IN Empregados 50 Ns - Supervisor					
IN Empregados 51 Ns - Supervisor					
IN Empregados 52 Ns - Supervisor					
IN Empregados 53 Ns - Supervisor					
IN Empregados 54 Ns - Supervisor					
IN Empregados 55 Ns - Supervisor					
IN Empregados 56 Ns - Supervisor					
IN Empregados 57 Ns - Supervisor					
IN Empregados 58 Ns - Supervisor					
IN Empregados 59 Ns - Supervisor					
IN Empregados 60 Ns - Supervisor					
IN Empregados 61 Ns - Supervisor					
IN Empregados 62 Ns - Supervisor					
IN Empregados 63 Ns - Supervisor					
IN Empregados 64 Ns - Supervisor					
IN Empregados 65 Ns - Supervisor					
IN Empregados 66 Ns - Supervisor					
IN Empregados 67 Ns - Supervisor					
IN Empregados 68 Ns - Supervisor					
IN Empregados 69 Ns - Supervisor					
IN Empregados 70 Ns - Supervisor					
IN Empregados 71 Ns - Supervisor					
IN Empregados 72 Ns - Supervisor					
IN Empregados 73 Ns - Supervisor					
IN Empregados 74 Ns - Supervisor					
IN Empregados 75 Ns - Supervisor					
IN Empregados 76 Ns - Supervisor					
IN Empregados 77 Ns - Supervisor					
IN Empregados 78 Ns - Supervisor					
IN Empregados 79 Ns - Supervisor					
IN Empregados 80 Ns - Supervisor					
IN Empregados 81 Ns - Supervisor					
IN Empregados 82 Ns - Supervisor					
IN Empregados 83 Ns - Supervisor					
IN Empregados 84 Ns - Supervisor					
IN Empregados 85 Ns - Supervisor					
IN Empregados 86 Ns - Supervisor					
IN Empregados 87 Ns - Supervisor					
IN Empregados 88 Ns - Supervisor					
IN Empregados 89 Ns - Supervisor					
IN Empregados 90 Ns - Supervisor					
IN Empregados 91 Ns - Supervisor					
IN Empregados 92 Ns - Supervisor					
IN Empregados 93 Ns - Supervisor					
IN Empregados 94 Ns - Supervisor					
IN Empregados 95 Ns - Supervisor					
IN Empregados 96 Ns - Supervisor					
IN Empregados 97 Ns - Supervisor					
IN Empregados 98 Ns - Supervisor					
IN Empregados 99 Ns - Supervisor					
IN Empregados 100 Ns - Supervisor					
IN Empregados 101 Ns - Supervisor					
IN Empregados 102 Ns - Supervisor					
IN Empregados 103 Ns - Supervisor					
IN Empregados 104 Ns - Supervisor					
IN Empregados 105 Ns - Supervisor					
IN Empregados 106 Ns - Supervisor					
IN Empregados 107 Ns - Supervisor					
IN Empregados 108 Ns - Supervisor					

CUENTO MENSUAL DOS SERVIDORES	VLR UNITARIO	365x100 QUINCE DIAS - JUEGOS	210x100 - ESPIONERO - RECIBE	327x100 - ESTILO RECIBE	362x100 - MODERNA - RECIBE
AREA INTERNA		720,00	1.527,00	647,56	646,56
AREA EXTERNA		-	326,41	-	614,97
AREA DE VIDROS		80,01	33,33	226,14	133,39
AREA DE SALA		-	-	-	-
TOTAL AREAS		776,01	1.886,79	873,70	1.436,52
Nº Engraxados 44 Vrs - Servente		1,00	1,00	1,00	1,00
Nº Engraxados 30 Vrs - Servente			1,00		
Nº Engraxados 20 Vrs - Servente					
Nº Engraxados 44 Vrs - Supervisor					
MONITOREIA					
Des. Sólido - Adm. Geral	Des - 4.220,00	R\$ - 4.220,00	R\$ - 4.220,00	R\$ - 4.220,00	R\$ - 4.220,00

[illegible][illegible]

CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS		VAL. UNITÁRIO	23/03/20 - AGILIZAÇÃO MODALIDADES RECIFE	23/03/20 - SHOPPING RECIFE	35/03/20 - PRIMA DE BOA VIAGEM RECIFE	30/03/20 - ABREU E LIMA
ÁREA INTERNA			642,00	347,11	893,00	823,00
ÁREA EXTERNA			878,85	-	770,40	24,00
ÁREA DE VIDROS			73,70	44,35	55,23	71,15
ÁREA DE SAA			-	-	-	-
TOTAL ÁREAS			1.594,71	391,37	1.694,19	918,15
Nº Empregados 44 Nts - Servente			1,00	1,90	1,00	1,00
Nº Empregados 30 Nts - Servente						
Nº Empregados 20 Nts - Servente						
Nº Empregados 14 Nts - Supervisor						
MONTANTE A					1,00	
Piso Saluário - 44 Nts - Servente		R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00
Piso Saluário - 30 Nts - Servente		R\$ 894,05	R\$ 894,05	R\$ 894,05	R\$ 894,05	R\$ 894,05
Piso Saluário - 20 Nts - Servente		R\$ 846,38	R\$ 846,38	R\$ 846,38	R\$ 846,38	R\$ 846,38
Piso Saluário - 14 Nts - Supervisor		R\$ 2.004,05	R\$ 2.004,05	R\$ 2.004,05	R\$ 2.004,05	R\$ 2.004,05
Formatação Mensal						
Mão de Obra (Equipe Volante PAB, PASE, GSC, e SAA Domingos/Feridos)						
Equipamento Mensal		R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00
Materiais						
Manutenção Mensal						
Manutenção Mensal (Especial)						
Manutenção Mensal (Especial)						
TOTAL GERAL REINTEGRAÇÃO		R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00
TOTAL GERAL REINTEGRAÇÃO		23%				
TOTAL MONTANTE A						
MONTANTE B						
Materiais de Imprensa		R\$ 0,17	R\$ 0,17	R\$ 0,17	R\$ 0,17	R\$ 0,17
Equipamento		R\$ 0,03	R\$ 0,03	R\$ 0,03	R\$ 0,03	R\$ 0,03
Suporte de Lixo		R\$ 0,03	R\$ 0,03	R\$ 0,03	R\$ 0,03	R\$ 0,03
TOTAL DE INSUMOS						
Óculos Alameda		R\$ 164,80	R\$ 164,80	R\$ 164,80	R\$ 164,80	R\$ 164,80
Audio Bancada		R\$ 132,14	R\$ 132,14	R\$ 132,14	R\$ 132,14	R\$ 132,14
Volts Transm.		R\$ 4,17	R\$ 4,17	R\$ 4,17	R\$ 4,17	R\$ 4,17
Dois Óculos de Segurança Sociais		R\$ 74,83	R\$ 74,83	R\$ 74,83	R\$ 74,83	R\$ 74,83
Dois Óculos de Segurança Sociais		R\$ 74,83	R\$ 74,83	R\$ 74,83	R\$ 74,83	R\$ 74,83



[illegible][illegible]

VLR UNITARIO	382.400 - TAMANDARÉ	VLR UNITARIO	425.000 - R\$ 2 COM AR - RECIFE	425.000 - R\$ 2 COM AR - RECIFE	427.000 - R\$ MARI DO CARTEIS- OLINDA
CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS					
ÁREA INTERNA	221,00	620,00	323,00	080,00	
ÁREA EXTERNA	70,15	300,25	210,00	277,42	
ÁREA DE VIBROS	41,89	139,18	17,25	45,72	
ÁREA DE BAA	-	-	-	-	-
TOTAL ÁREAS	343,04	969,43	753,25	1.174,14	
R\$ Empregados 44 hrs - Servente					
R\$ Empregados 30 hrs - Servente					
R\$ Empregados 20 hrs - Servente					
R\$ Empregados 44 hrs - Supervisor					
MONTANTE A					
Piso Salário - 44 hrs - Servente	R\$ 1.422,00	R\$ 0,00	R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00
Piso Salário - 30 hrs - Servente	R\$ 989,25	R\$ 0,00	R\$ 989,25	R\$ 989,25	R\$ 989,25
Piso Salário - 20 hrs - Servente	R\$ 666,17	R\$ 0,00	R\$ 666,17	R\$ 666,17	R\$ 666,17
Piso Salário - 44 hrs - Supervisor	R\$ 2.004,85	R\$ 0,00	R\$ 2.004,85	R\$ 2.004,85	R\$ 2.004,85
Remuneração Mensal	R\$ 949,25	R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00
Mão de Obra (EQUIPE Volante PAD - PASE)					
Remuneração Mensal	R\$ 1.422,00	R\$ 0,00	R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00
Remuneração Mensal	R\$ 1.422,00	R\$ 0,00	R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00
Remuneração Mensal	R\$ 1.422,00	R\$ 0,00	R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00
TOTAL CUSTOS SOCIAIS	27%				
TOTAL MONTANTE A					
MONTANTE B					
Materiais de Construção	R\$ 0,17	R\$ 53,32	R\$ 154,84	R\$ 127,68	R\$ 189,09
Salicobras	R\$ 0,03	R\$ 10,29	R\$ 28,05	R\$ 22,67	R\$ 35,13
Escopo de Lixo	R\$ 0,03	R\$ 10,29	R\$ 28,05	R\$ 22,67	R\$ 35,13
TOTAL DE INSUMOS		R\$ 73,90	R\$ 222,74	R\$ 174,02	R\$ 263,35
Autão Alvorçado	R\$ 184,20	R\$ 168,90	R\$ 190,24	R\$ 190,24	R\$ 180,34
Cesta básica	R\$ 132,14	R\$ 54,78	R\$ 139,10	R\$ 139,10	R\$ 135,16
VAO Transp.	R\$ 1,10	R\$ 115,78	R\$ 59,49	R\$ 89,49	R\$ 87,49
Des. Dúctos e Coanetas Sociais	R\$ 74,43	R\$ 78,35	R\$ 77,10	R\$ 77,10	R\$ 77,10
Unifoneio	R\$ 50,24	R\$ 30,84	R\$ 31,15	R\$ 31,15	R\$ 31,15
Supr. Técnico Administrativo	1,00%	R\$ 23,92	R\$ 32,21	R\$ 32,21	R\$ 33,27
Locação Móvel	0,01%	R\$ 11,24	R\$ 28,94	R\$ 28,94	R\$ 27,22
TOTAL MONTANTE B		R\$ 667,69	R\$ 808,87	R\$ 755,94	R\$ 754,02
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R\$ 2.394,41	R\$ 3.200,43	R\$ 2.699,89	R\$ 2.387,89
IMPÓSTOS SOBRE PATRIMÔNIO		R\$ 170,37	R\$ 319,31	R\$ 317,91	R\$ 320,80
TOTAL CUSTO MENSAL - LIMPEZA		R\$ 2.564,78	R\$ 3.519,74	R\$ 3.017,81	R\$ 2.708,69
PATAMENTAL					
CUSTO MENSAL - REFORÇO					
PRELIMINAR					
CUSTO MENSAL - REFORÇO					
PRELIMINAR					

CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO	484492 - PRO RECFE MALOTE	874000 - INCRUZILHADA - RECFE	874000 - ESTILO DA PONTUA - RECFE	601800 - PONTUA - RECFE	584000 - SALO COROA GRANDE
AREA INTERNA		560,00	791,00	521,00	970,00	42,90
AREA EXTERNA		816,00	885,33	-	-	55,47
AREA DE VIDROS		29,32	85,79	89,23	85,32	23,82
AREA DE SAA		-	-	-	-	-
TOTAL AREAS	1.201,32	1.742,12	972,23	855,02	124,29	
NN Empregados 44 h/s - Serventes	1,00	1,00	1,00	1,00		
NN Empregados 30 h/s - Serventes						
NN Empregados 20 h/s - Serventes			1,00			1,00
NN Empregados 44 h/s - Supervisor						
MONTANTE A						
Pro Salário - 44 h/s - Serventes	R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00	R\$ 1,00
Pro Salário - 30 h/s - Serventes	R\$ 968,33	R\$ 968,33	R\$ 968,33	R\$ 968,33	R\$ 968,33	R\$ 0,00
Pro Salário - 20 h/s - Serventes	R\$ 645,36	R\$ 645,36	R\$ 645,36	R\$ 645,36	R\$ 645,36	R\$ 0,00
Pro Salário - 44 h/s - Supervisor	R\$ 2.004,63	R\$ 2.004,63	R\$ 2.004,63	R\$ 2.004,63	R\$ 2.004,63	R\$ 0,00

EDITAL Nº 6 AO CONTRATO Nº 2023/74212627 CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

[illegible]SERVICOS DE JARDINAGEM

JARDIMAGEM - 44 HS		BASE	TOTAL
ÁREA JARDIMAGEM(hrs)			
ÁREA TOTAL			1,00
IN % DE EMPREGADOS = 440% = JARDIMAGEM			220,00
CARLOS HORÁRIAS (Univertal)			R\$ 1.492,20
PRISO SALFARIAL 44 HS - JARDIMAGEM			R\$ 1.492,20
REMUNERAÇÃO MENSAL		72,00%	R\$ 1.071,58
ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 2.508,85
TOTAL MONTANTE A			R\$ 0,15
MATERIAL / EQUIPAMENTOS / SACO DE LIXO			R\$ 104,20
Auxílio Alimentação			R\$ 122,14
Cesta básica			R\$ 122,14
Vale Transporte			R\$ 4,00
Dois Divisão de Coabitação Social			R\$ 74,83
Unifomem			R\$ 30,24
SUBTOTAL			R\$ 504,45
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		1,00%	R\$ 5,04
LUCRO FICTÍCIO		0,81%	R\$ 4,09
TOTAL MONTANTE B			R\$ 513,58
TOTAL MONT A + MONT B			R\$ 3.652,26
IMPOSTOS			R\$ 345,03
TOTAL GERAL MENSAL			R\$ 3.997,29
VALOR POSTO VOLANTE - HORÁRIA			R\$ 18,15
VALOR POSTO VOLANTE DE JUDA			R\$ 10,67
QUANTIADE MENSAL DE POSTOS VOLANTES			43,00
TOTAL MENSAL JARDIMAGEM PERMANENTE			R\$ 8.202,48

SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO	VALOR UNIT.	QTDSE APROPRIADAS MES	TOTAL
VALOR POSTO EVENTUAL POR CHAMADA DE MÃO A	R\$ 60,04	18	R\$ 1.080,72
VALOR POSTO EVENTUAL POR CHAMADA DE MÃO B	R\$ 132,08	18	R\$ 2.377,44
TOTAL ESTIMADO MÊS MANUTENÇÃO EVENTUAL			R\$ 3.458,16

RESERVAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DO PREÇO:

É de responsabilidade dos participantes de certame incluir em suas planilhas de formação de preços todos os custos materiais, inclusive adicionais de instalação e/ou manutenção previstos nas respectivas CCTs.

ajustar o custo total mensal com auxílio dos empregados da construção das freixas, calculado a partir do salário médio mensal a ser pago aos empregados nos dois meses de prestação do serviço. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida a partir do mês de maio.

Base de cálculo	Demanda	Saldo-A	Emprego Social	Total Mão Oe	Total Mão Oe Diária	VT	VR	Sub total	Imp. a/ft	Total Oe
Auxílio de 12 horas	Segunda a sábado, entre 7 e 12 horas	1.427,00	1.038,06	R\$ 2.465,06	R\$ 82,00	R\$ 8,20	R\$ 7,13	R\$ 97,33	R\$ 9,22	R\$ 106,53
Auxílio de 22 horas	Segunda a sábado, entre 7 e 22 horas	R\$ 775,64	R\$ 558,21	R\$ 1.333,85	R\$ 46,73	R\$ 4,67	R\$ 5,00	R\$ 52,03	R\$ 5,01	R\$ 57,04
Auxílio de 18 horas	Segunda a sábado, entre 7 e 18 horas	1.427,00	1.038,06	R\$ 2.465,06	R\$ 82,00	R\$ 8,20	R\$ 7,13	R\$ 97,33	R\$ 9,22	R\$ 106,55
Limpeza de 18 horas	Segunda a sábado, entre 7 e 18 horas	R\$ 775,64	R\$ 558,21	R\$ 1.333,85	R\$ 46,73	R\$ 4,67	R\$ 5,00	R\$ 52,03	R\$ 5,01	R\$ 57,04
Auxílio de 22 horas	Domingo a terça-feira, entre 7 e 22 horas	-	-	-	R\$ 16,00	R\$ 1,60	R\$ 1,13	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 19,63

41

42

1245	0	AG	BARAO DE SAUZA LEAO	R. Barão de Souza Lins, 440 - Boa Vizinha - Recife/PE - CEP: 51030-000	2x44m 1x20m	R\$ 9.203,44	R\$ 920,34	R\$ 290,72	R\$ 49,53
1264	0	AG	ALIANÇA	Praça 115 - Centro - Alimária/PE - CEP: 55000-000	1x20m	R\$ 2.681,40	R\$ 268,14		R\$ 49,53
1336	0	LJ	AMARAJI	R. Rocha Peres, 82 - Centro - Amarajá/PE - CEP: 55010-000	1x20m	R\$ 2.620,05	R\$ 262,01		R\$ 49,53
1361	0	AG	IGARASSU	Av. Manoel Manoel, 400-B - Centro - CEP: 55010-000	1x44m	R\$ 3.626,86	R\$ 362,68	R\$ 145,36	R\$ 49,53
1363	0	AG	VIGENCIA	R. Vitorino, 148 - Centro - Vitorino/PE - CEP: 55050-000	1x20m	R\$ 2.689,71	R\$ 268,97		R\$ 49,53
1509	0	AG	CASA FORTE	Av. Getúlio Vargas, 279 - Centro - CEP: 55060-000	1x44m	R\$ 3.724,56	R\$ 372,46	R\$ 145,36	R\$ 49,53
1520	0	AG	TAMARINHEIRA	R. Cordeiro, 279 - Centro - CEP: 55060-000	1x44m	R\$ 3.544,42	R\$ 354,44		R\$ 49,53
1791	0	AG	CATENDE	Praça Siqueira, 108 - Centro - Catende/PE - CEP: 55400-000	1x44m	R\$ 3.702,63	R\$ 370,27		R\$ 49,53
1771	0	AG	CHA GRANDE	Av. São João, 100 - Centro - Cha Grande/PE - CEP: 55060-000	1x20m	R\$ 2.625,87	R\$ 262,57		R\$ 49,53
1782	0	LJ	CONDADO	Av. São do Sacramento, 100 - Centro - CEP: 55060-000	1x20m	R\$ 2.561,61	R\$ 256,16		R\$ 49,53
1814	0	AG	SHOPPING TACARUNA	Magalhães, 151 Lote 194-A - São Amaro - Recife/PE - CEP: 55060-000	1x20m	R\$ 2.008,09	R\$ 200,84		R\$ 49,53
1814	3	PAB	TRF-PE	Cal. do Muro, 50 - TRF 5.º Região - Recife - Recife/PE - CEP: 50020-000	volante	R\$ 420,00	R\$ 42,00		R\$ 49,53
1833	0	AG	BENTEAPE	R. Barica, 718 - Machado - Recife/PE - CEP: 55060-000	1x44m	R\$ 3.678,05	R\$ 367,70		R\$ 49,53
1833	4	PAB	CEITUAREAS	R. Manoel, 108 - Avalas - Recife/PE - CEP: 55000-000	volante	R\$ 272,05	R\$ 27,21		R\$ 49,53
1835	0	AG	CAXANGA	Av. Garças, 2200 - Gabaio 0000 - Centro - Recife/PE - CEP: 55060-000	3x44m 1x20m	R\$ 1.274,70	R\$ 127,47	R\$ 145,36	R\$ 49,53
1837	0	AG	PAZES	Miraflores, 631 - Prazeres - Abaetetuba dos Guaripães/PE - CEP: 54575-440	1x44m	R\$ 3.673,70	R\$ 367,37	R\$ 145,36	R\$ 49,53
1838	0	AG	AFOGADOS	Rua São Miguel, 350 - Centro - CEP: 55060-000	2x44m	R\$ 724,42	R\$ 72,44	R\$ 145,36	R\$ 49,53
1943	0	LJ	GAMELEIRA	Av. Agamenon Magalhães, 209 - Centro - CEP: 55060-000	1x20m	R\$ 1.750,68	R\$ 175,07		R\$ 49,53
2081	0	LJ	GLÓRIA DO GORTA	R. Glória, 108 - Centro - Glória do Gortá/PE - CEP: 55020-000	1x20m	R\$ 2.584,09	R\$ 258,41		R\$ 49,53
2138	0	AG	POJUCA	Av. João Francisco Avelar, 314 - Centro - Pojucatã/PE - CEP: 55060-000	1x44m	R\$ 3.666,62	R\$ 366,66	R\$ 145,36	R\$ 49,53
2238	0	AG	LAGOA DO ITAENGA	Av. São Sebastião, 117 - Centro - Lagoa do Itaenga/PE - CEP: 55040-000	1x20m	R\$ 2.500,82	R\$ 250,08		R\$ 49,53
2257	0	LJ	MACAPARANA	Tr. João Francisco, 33 - Centro - Macapara na/PE - CEP: 55050-000	1x44m 1x20m	R\$ 5.527,49	R\$ 552,75		R\$ 49,53

2328	0	AG	MORENO	Av. Capim Curupado, 2655 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000	1x20m	R\$ 2.556,17	R\$ 255,62		R\$ 49,53
2335	0	AG	NAZARE DA MATA	R. Manoel Machado, 108 - Centro - Nazare da Mata/PE - CEP: 55000-000	1x20m	R\$ 2.618,88	R\$ 261,90		R\$ 49,53
2365	0	AG	OLINDA	Av. Presidente Getúlio Vargas, 1475 - Bairro Novo - Olinda/PE - CEP: 55060-000	2x44m 1x20m	R\$ 9.145,17	R\$ 914,52	R\$ 145,36	R\$ 49,53
2365	13	PAB	MEX-7.0 A C	Av. Manoel Machado, 107 - Guadalupe - CEP: 55040-000	volante	R\$ 133,90	R\$ 13,39		R\$ 49,53
2473	0	LJ	POMBOS	Av. Joaquim Ferreira, 100 - Pombos/PE - CEP: 55050-000	1x20m	R\$ 2.692,16	R\$ 269,22		R\$ 49,53
2529	0	AG	RIBEIRAO	R. Dona Fonruat, 242 - Centro - Ribeirão/PE - CEP: 55020-000	1x20m	R\$ 2.641,53	R\$ 264,15		R\$ 49,53
2609	0	LJ	SIRINHEM	R. Vitorino, 148 - Centro - Sirinhe/PE - CEP: 55060-000	1x20m	R\$ 2.676,63	R\$ 267,66		R\$ 49,53
2802	0	AG	CASA AMARELA	Av. Manoel, 108 - Casa Amarela - Recife/PE - CEP: 55060-000	3x44m	R\$ 1.091,27	R\$ 109,13		R\$ 49,53
2802	8	PAB	FORUM RECIFE	Barro, 500 - Barro - Recife/PE - CEP: 50060-000	volante	R\$ 477,06	R\$ 47,70		R\$ 49,53
2811	0	AG	CONSELHEIRO AJURAR	Av. Costa Aguiar, 3900 - Casa Aguiar - Recife/PE - CEP: 51020-000	3x44m 1x20m	R\$ 1.269,28	R\$ 126,92	R\$ 260,72	R\$ 49,53
2835	0	LJ	BELEZA DE MARIA	R. Glória Campelo, 53 - Centro - Beleza de Maria/PE - CEP: 55440-000	1x44m	R\$ 3.533,79	R\$ 353,38		R\$ 49,53
2889	0	AG	CEASA RECIFE	Rod. BR-101, 350 Km 70 - Casa Aguiar - Recife/PE - CEP: 50760-000	1x44m	R\$ 3.779,50	R\$ 377,95	R\$ 145,36	R\$ 49,53
2889	3	PAB	MEX-C.M.N.E	Rod. BR-232, Km 12 - Centro - Recife/PE - CEP: 50550-000	volante	R\$ 398,88	R\$ 39,87		R\$ 49,53
2988	0	AG	SHOPPING GUARAPES	Av. Barro, 500 - Shopping Guarapés - Recife/PE - CEP: 54410-000	1x44m	R\$ 3.607,91	R\$ 360,79		R\$ 49,53
3108	0	AG	ESPINHEIRO	R. da Nova, 548 - Espinho - Recife/PE - CEP: 55060-000	1x44m 1x20m	R\$ 6.326,58	R\$ 632,66	R\$ 145,36	R\$ 49,53
3237	0	AG	ESTILO RECIFE	Av. Manoel, 108 - Estilo Recife - Recife/PE - CEP: 55060-000	1x44m	R\$ 3.599,87	R\$ 359,98	R\$ 145,36	R\$ 49,53
3242	0	AG	INDUSTRIAL	Av. Manoel, 108 - Industrial - Recife/PE - CEP: 51180-000	1x44m	R\$ 3.741,10	R\$ 374,12	R\$ 260,72	R\$ 49,53
3243	0	LJ	AGUAS MAGALHÃES	Av. Agamenon Magalhães, 203 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50710-000	1x44m	R\$ 3.768,01	R\$ 376,80	R\$ 260,72	R\$ 49,53
3250	0	AG	SHOPPING RECIFE	R. Manoel, 108 - Shopping Recife - Recife/PE - CEP: 51020-000	1x44m	R\$ 3.508,79	R\$ 350,88		R\$ 49,53
3258	0	AG	PIA DE BOA VIZINHA	Av. Manoel, 108 - Pia de Boa Vizinha/PE - CEP: 51020-000	1x44m 1x20m	R\$ 5.463,29	R\$ 546,33	R\$ 260,72	R\$ 49,53
3500	0	AG	ABREU E LIMA	Av. Manoel, 108 - Abreu e Lima/PE - CEP: 53510-000	1x44m	R\$ 3.643,84	R\$ 364,38	R\$ 145,36	R\$ 49,53





ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 202374212627 CELEBRADO ENTRE O
BANCO DO BRASIL S.A. E WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

3504	0	AQ	CANAMUQUE	Av. Dr. Beltrão Cruzeta, 460 - Centro - Canamanga/PE - CEP: 54750000	1x44%v	R\$ 3.821,25	R\$ 302,13			R\$ 49,53
3613	0	AQ	CID. UNIVERSITÁRIA - PE	Av. Professor Moraes Imbuí, S/N - O Recife/PE - CEP: 50740-015	2x44%v	R\$ 1.601,48	R\$ 750,15	02 x mês (Bivôla)	R\$ 200,72	R\$ 49,53
3613	20	PAB	FACHESF	R. Passaralva, 3 - Delfino - Recife/PE - CEP: 50770-020	voluma	R\$ 458,80	R\$ 45,59			R\$ 49,53
3699	0	AQ	AV. DOURADOS FERREIRA	Av. Engenheiro Vieira - Recife/PE - CEP: 51110-020	2x44%v	R\$ 7.400,37	R\$ 740,36			R\$ 49,53
3924	0	LJ	TAMANDARÉ	Av. José Bezerra Solimão, S/N Ldt. Cidade - CEP: 52410-105 - Tandara/PE -	1x20%v	R\$ 2.564,98	R\$ 256,30			R\$ 49,53
4116	0	AQ	CAVALERO	Monteiro, 123 - Cavaleiro - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54250-339	1x44%v	R\$ 3.856,74	R\$ 385,67			R\$ 49,53
4235	0	LJ	FAB-2 CONT'A R	Av. Engenheiro Vieira - Recife/PE - CEP: 51110-020	1x44%v	R\$ 3.301,31	R\$ 330,13	02 x mês (Bivôla)	R\$ 200,72	R\$ 49,53
4274	0	LJ	MARQUÊS DOS SAETES	Av. Carlos de Lima Cavaleiro, 400 - Cidade - CEP: 52410-105 - Tandara/PE -	1x44%v	R\$ 3.768,08	R\$ 376,87	01 x mês (Bivôla)	R\$ 145,36	R\$ 49,53
4644	02	P50	P50 RECIFE N/ MALOTE	Rua Brasil, 400 - entre as ruas Bacardi e Maurício - Imbuí/PE - Recife - PE	1x44%v	R\$ 2.710,50	R\$ 271,05			R\$ 49,53
5740	0	LJ	ENCRUZILHADA	Av. Bôrbora, 333 - Encruzilhada - Recife/PE - CEP: 51050-000	1x44%v 1x20%v	R\$ 5.481,43	R\$ 548,14			R\$ 49,53
5755	0	AQ	ESTILO LIMA DO LEITE	Av. Engenheiro Vieira, 4779 S/N, 01/01/02/103104 - B. Vista - Recife/PE - CEP: 50070-050	1x44%v	R\$ 3.547,72	R\$ 354,77			R\$ 49,53
5816	0	LJ	IPUTINGA	Av. Carapuceira, 44 - Cidade - CEP: 50730-000	1x44%v	R\$ 3.576,55	R\$ 357,66			R\$ 49,53
6059	0	LJ	SUJOSÉ CORREA GRANDE	RAMALHO Pinheiro, S/N - Centro - São José da Coroa Grande/PE - CEP: 55560-970	1x20%v	R\$ 1.757,52	R\$ 175,75			R\$ 49,53
6633	0	AQ	ESTILO PARANAMIRIM	R. Engenheiro Cavali de Castro, 37 - Paranaminim - Recife/PE - CEP: 50600-010	1x44%v	R\$ 3.327,18	R\$ 332,72	08 x mês (Bivôla)	R\$ 1.182,88	R\$ 49,53
6706	0	PLAT	RECIFE PVT	Av. Adonir de Góes, 111 - 1113, 111 Andar - B Telmo - Recife/PE - CEP: 51010-000	1x20%v	R\$ 2.049,09	R\$ 204,91			R\$ 49,53
9090	30	CESUP	CESUP INF GR PRED RECIFE/ Condomínio Bane	Rua Itamar, 137 - Imbuí/PE - CEP: 51200-000	13x44%v 1x20%v	R\$ 91.558,53	R\$ 5.165,05	02 x mês (Bivôla)	R\$ 200,72	R\$ 49,53
9090	33	CESUP	CESUP INF GR PRED RECIFE/ Condomínio Rio Banco 7 Et. Copas	Avenida Rio Branco, 240 - Recife - Recife/PE - CEP: 50050-000	23x44%v 1x20%v 44%v	R\$ 88.091,64	R\$ 8.809,18	02 x mês (Bivôla)	R\$ 200,72	R\$ 49,50
TOTAL							R\$ 45.596,07		R\$ 6.350,48	R\$ 3.813,79
TOTAL MENSAL (LIMPEZA + JARDINAGEM PERMANENTE)									R\$ 462.210,44	



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS									
Processo nº: 134/2023		Pregão nº: 56/2023							
Licitação nº: Pregão Eletrônico		Modalidade: 00h							
Data do Pregão: 28/09/2023		Data de entrega da proposta (diarístico): 28/09/2023							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)									
A) Data de apresentação da proposta (diarístico):		Fazenda Rio Grande PR							
B) Município/UF:		PROPOSTA Nº: SINDOPRESTEMP							
C) Ano de início: 2023		12							
D) Nº de meses de execução contratual:		1							
1) Preço do Trabalho:		44							
2) Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		recapitulada de 01 h/d - 40 h							
3) Carga:		MÃO-DE-OBRA							
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL									
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra									
1) Tipo do serviço:		recapitulada de 01 h/d - 40 h							
2) Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		4221-05							
3) Salário Normal da Categoria Profissional:		R\$ 1.849,00							
4) Categoria profissional:		RECEPCIONISTAS							
5) Data base da categoria:		12/2023							
MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
1) Composição da remuneração:		Valor (R\$)							
A) Salário base:		R\$ 1.849,01							
B) Adicional de participação:		R\$ -							
C) Adicional de produtividade:		R\$ -							
D) Adicional noturno:		R\$ -							
E) Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida:		R\$ -							
F) Adicional de hora extra no período:		R\$ -							
G) Outros (especificar):		R\$ -							
TOTAL DA REMUNERAÇÃO:		R\$ 1.849,01							
MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS									
Submódulo 2.1 - 12º (décimo terceiro) salário e adicional de férias									
2.1) 12º salário:		Valor (R\$)							
A) 12º salário:		R\$ 140,02							
B) Férias + Adicional de Férias:		R\$ 160,75							
TOTAL:		R\$ 300,77							
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e outras contribuições									
2.2) GPS, FGTS e outras contribuições:		Valor (R\$)							
A) INSS:		R\$ 401,54							
B) Seguro Educação:		R\$ 50,19							
C) Seguro Acidente do Trabalho:		R\$ 60,23							
D) Seguro do SEB:		R\$ 30,12							
E) SENAI ou SENAC:		R\$ 20,08							
F) SEBRAE:		R\$ 12,05							
G) INCTA:		R\$ 160,18							
H) FGTS:		R\$ 134,04							
TOTAL:		R\$ 1.050,35							
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários									
2.3) Benefícios Mensais e Diários:		Valor (R\$)							
A) Transporte:		R\$ 151,19							
B) Aluguel:		R\$ 30,12							
C) Benefício Assistência Médica e Odontológica:		R\$ 534,24							
D) Benefício Social Familiar:		R\$ 81,00							
E) Gratificação Casa nº 3º Pw. Primeiro COT:		R\$ 37,00							
F) TOTAL:		R\$ 923,55							
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS									
2) Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:		Valor (R\$)							
2.1) 12º (décimo terceiro) salário e Adicional de Férias:		R\$ 300,77							
2.2) GPS, FGTS e outras contribuições:		R\$ 1.050,35							
2.3) Benefícios Mensais e Diários:		R\$ 923,55							
TOTAL:		R\$ 1.894,00							

MÓDULO 03: PROJEÇÃO PARA REGIÃO									
3) Projeção para Regiões:		Valor (R\$)							
A) Projeção para Regiões:		R\$ 1,23							
B) Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:		R\$ 0,02							
C) Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado:		R\$ 46,15							
D) Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado:		R\$ 32,61							
E) Incidência das encargos do módulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Indenizado:		R\$ 0,65							
F) Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado:		R\$ 0,65							
TOTAL:		R\$ 83,78							
MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE									
Submódulo 4.1 - Ausências Legais									
4.1) Substituição nas Ausências Legais:		Valor (R\$)							
A) Substituição em Cobertura de Férias:		R\$ 10,13							
B) Substituição em Cobertura de Ausências Legais:		R\$ 31,43							
C) Substituição em Cobertura de Licença-Paternidade:		R\$ 1,08							
D) Substituição em Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:		R\$ 10,39							
E) Substituição em Cobertura de Atestado de Doença:		R\$ 0,34							
F) Substituição em Cobertura de Outras Ausências (Especificar):		R\$ -							
TOTAL:		R\$ 53,37							
Submódulo 4.2 - Intimidade									
4.2) Substituição na Intimidade:		Valor (R\$)							
A) Substituição no Intervalo para Repouso ou Alimentação:		R\$ -							
TOTAL:		R\$ -							
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE									
4) Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:		Valor (R\$)							
4.1) Substituição nas Ausências Legais:		R\$ 53,37							
4.2) Substituição na Intimidade:		R\$ -							
TOTAL:		R\$ 53,37							
MÓDULO 05: INDIQUEZ DIVERSOS									
5) Insumos Diversos:		Valor (R\$)							
A) UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado):		R\$ 39,92							
B) Material (custo mensal por empregado):		R\$ -							
C) Equipamentos (custo mensal por empregado):		R\$ -							
TOTAL:		R\$ 39,92							
MÓDULO 06: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO									
6) Custos Indiretos, Tributos e Lucro:		Valor (R\$)							
A) Custos Indiretos:		R\$ 31,48							
B) Lucro:		R\$ 120,00							
C) Tributos:		R\$ -							
C.1) Tributos Federais:		R\$ 26,60							
C.2) Tributos Estaduais:		R\$ 125,76							
C.3) Tributos Municipais:		R\$ 82,90							
TOTAL:		R\$ 534,92							
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO									
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado):		Valor (R\$)							
A) Módulo 1 - Composição da Remuneração:		R\$ 1.849,01							
B) Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:		R\$ 1.894,00							
C) Módulo 3 - Projeção para Regiões:		R\$ 83,78							
D) Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente:		R\$ 53,37							
E) Módulo 5 - Insumos Diversos:		R\$ 39,92							
F) Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:		R\$ 534,92							
VALOR TOTAL POR EMPREGADO:		R\$ 4.301,98							
QUADRO RESUMO - VALORES MENSAL DOS SERVIÇOS									
Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Posto (B)		Ordem de Postos (C)		Valor Total do Serviço (D) = (B x C)		Valor Total do Serviço (E) = (D x E)	
reaportado de 01 h/d - 44		R\$ 4.301,98		44		R\$ 188.273,32		R\$ 188.273,32	
Valor mensal estimado dos produtos/serviços (Os produtos/serviços a serem pagos pelo cliente requisitado e Valor mensal dos serviços)		R\$ 188.273,32		R\$ 188.273,32		R\$ 188.273,32		R\$ 188.273,32	
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 188.273,32		R\$ 188.273,32		R\$ 188.273,32		R\$ 188.273,32	
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									
DESCRITIVO		VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							
VALOR		R\$ 188.273,32							

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

TOTAL DA REMUNERAÇÃO**MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

PS. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

PS. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

Transcript



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS									
Processo nº: 134/2023		Projeto Etimológico		Projeto nº: 56/2023					
Licitação nº:		28/09/2023		Horário: 08h					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)									
A) Data do empreendimento do projeto (diar/mês/ano)		28/09/2023							
B) Município UF		Fazenda Rio Grande PR							
C) Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		PR00505/23 - SINDEPRESTEM/PR							
D) Nº de meses de execução contratual		12							
1) Posto de Trabalho		1		1					
2) Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		6							
3) Cargo:		receptcionista 12 X 36 NOTURNO							
MÃO-DE-OBRA									
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL									
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra									
1) Tipo do serviço		receptcionista 12 X 36							
2) Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4221-05							
3) Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.849,00							
4) Categoria profissional		RECEPCIONISTAS							
5) Data base da categoria		1/12/2023							
MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
1) Composição da remuneração		Valor (R\$)							
A) Salário base		R\$ 1.849,00							
B) Adicional de periculosidade		R\$ -							
C) Adicional de insalubridade		R\$ 282,40							
D) Adicional noturno		R\$ 369,80							
E) Hora extra noturna		R\$ -							
F) Adicional de hora extra noturna		R\$ -							
G) Outros (especificar)		R\$ -							
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.501,20							
MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS									
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias									
2.1 13º salário e adicional de férias		Valor (R\$)							
A) 13º salário		R\$ 208,35							
B) Férias + Adicional de Férias		R\$ 277,85							
TOTAL		R\$ 486,23							
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições									
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)							
A) INSS		R\$ 597,49							
B) Salário Educação		R\$ 74,69							
C) Seguro Acidente do Trabalho		R\$ 89,62							
D) SESC ou Sesi		R\$ 44,81							
E) SENAI ou SENAC		R\$ 29,87							
F) SEBRAE		R\$ 17,92							
G) INGRA		R\$ 5,97							
H) FGTS		R\$ 238,09							
TOTAL		R\$ 1.099,36							
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários									
2.3 Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)							
A) Transp.		R\$ -							

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS									
2) Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)							
2.1 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 486,23							
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.099,36							
2.3 Benefícios Mensais e Diários		R\$ 2.097,12							
TOTAL		R\$ 511,53							
MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO									
3) Provisão para Rescisão		Valor (R\$)							
A) Aviso Prévio Indenizado		R\$ 11,51							
B) Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,92							
C) Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ 59,75							
D) Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 46,92							
E) Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 17,86							
F) Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 0,97							
TOTAL		R\$ 139,93							
MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE									
Submódulo 4.1 - Ausências Legais									
4.1 Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)							
A) Substituto na Cobertura de Férias		R\$ 22,51							
B) Substituto na Cobertura das Ausências Legais		R\$ 46,77							
C) Substituto na Cobertura da Licença-Paternidade		R\$ 2,50							
D) Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho		R\$ 15,76							
E) Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade		R\$ 0,50							
F) Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ -							
TOTAL		R\$ 88,04							
Submódulo 4.2 - Injeção									
4.2 Substituto na Injeção		Valor (R\$)							
A) Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -							
TOTAL		R\$ -							
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE									
4) Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)							
4.1 Substituto nas Ausências Legais		R\$ 88,04							
4.2 Substituto na Injeção		R\$ -							
TOTAL		R\$ 88,04							
MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS									
5) Insumos Diversos		Valor (R\$)							
A) UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)		R\$ 39,92							
B) Materiais (custo mensal por empregado)		R\$ -							
C) Equipamentos (custo mensal por empregado)		R\$ -							
TOTAL		R\$ 39,92							
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO									
6) Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ -							

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
A Custos Indiretos				1,95%	R\$ 94,88
B Lucro				0,99%	R\$ 48,11
C Tributos					
C.1 Tributos Federais	IRIS			0,65%	R\$ 32,78
C.2 Tributos Federais	COFINS			3,00%	R\$ 154,94
C.3 Tributos Municipais	ISS			2,00%	R\$ 102,24
	TOTAL				R\$ 433,95
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração					R\$ 2.501,20
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					R\$ 2.097,12
C Módulo 3 - Provisão para restituição					R\$ 139,53
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					R\$ 98,04
E Módulo 5 - Insumos Diversos					R\$ 39,92
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)				R\$ 4.865,81
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro					R\$ 433,95
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 5.299,76
QUADRO RESUMO "VALOR MENSAL" DOS SERVIÇOS					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual					Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração					R\$ 2.501,20
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					R\$ 2.097,12
C Módulo 3 - Provisão para restituição					R\$ 139,53
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					R\$ 98,04
E Módulo 5 - Insumos Diversos					R\$ 39,92
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)				R\$ 4.865,81
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro					R\$ 433,95
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 5.299,76
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					VALOR
DESCRÇÃO					R\$
Valor mensal do serviço					31.798,56
Número do mês da execução contratual					12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)					R\$ 381.582,72

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS					
Processo nº:	134/2023	Pregão Eletrônico	Pregão nº	562/2023	
Licitação nº:					
Data do Pregão:	28/09/2023	Horário:	09h		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)					
A Data de apresentação da proposta (diaristensio)	28/09/2023				
B Município/UF	Fazenda Rio Grande PR				
C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PRO050523 - SINDEPRESTEIMPR				
D Nº de meses de execução contratual	12				
1 Posto de Trabalho	1				
2 Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):					
3 Cargo:	SUPERVISOR				
MÃO-DE-OBRA					
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra					
1 Tipo do serviço	SUPERVISOR				
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)					
3 Salário Normalivo da Categoria Profissional	R\$ 2.630,00				
4 Categoria profissional	SUPERVISAO				
5 Data base da categoria	1/3/2023				
MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1 Composição da remuneração					Valor (R\$)
A Salário base					R\$ 2.390,91
B Adicional de produtividade	Sim/Não	N			R\$ -
C Adicional de insalubridade	Sim/Não	N			R\$ -
D Adicional retorno					
E Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida					
F Adicional de hora extra no feriado					
G Outros (especificar)					
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 2.390,91
MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias					
2.1 13º salário e adicional de férias				(%)	Valor (R\$)
A 13º salário				8,33%	R\$ 199,16
B Férias + Adicional de Férias				11,11%	R\$ 265,63
	TOTAL				R\$ 464,79
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições					
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições				(%)	Valor (R\$)
A INSS				20,00%	R\$ 571,14
B Salário Educação				2,50%	R\$ 71,39
C Seguro Acidente do Trabalho				3,00%	R\$ 85,67
D SESC ou SESI				1,50%	R\$ 42,84
E SENAI ou SENAC				1,00%	R\$ 28,56
F SEBRAE				0,50%	R\$ 17,13
G INCRA				0,20%	R\$ 5,71
H FGTS				8,00%	R\$ 228,46
	TOTAL				R\$ 1.050,90
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
2.3 Benefícios Mensais e Diários					
A Truandria	Valor	Passagens	Dias	Desconto	
	SIM/NÃO				



QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
			Valor (R\$)
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
A	Custos Indiretos		R\$ 238.937
B	Lucro		R\$ 221.28
C	Tributos		R\$ 35.12
			R\$ 166.01
			R\$ 109.54
			R\$ 770.95
TOTAL			
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Valor (R\$)			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.390.91
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.950.98
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 133.37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 84.18
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 39.92
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 4.907.34
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e lucro		R\$ 770.95
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.678.29
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor Mensal (R\$)			
Valor Mensal dos serviços			
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo)			
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO			
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR			
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			
Valor mensal do serviço			
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses da Execução)			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			

SIM		R\$	5,00	2	21	R\$	143,45
Auxílio-Refeição		S	R\$	687,80	21	Desconto 20%	
B						R\$	534,24
C						R\$	75,50
D						R\$	25,00
E							
F						R\$	743,29
TOTAL						R\$	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$	464,79
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	1.050,90
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	743,29
TOTAL		R\$	2.259,98

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão para Rescisão		Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$	11,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$	0,04
C	Multa do FGTS o contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$	97,11
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$	46,38
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$	17,07
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$	0,93
TOTAL		R\$	153,37

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1 Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na Cobertura de Férias	R\$	21,52
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	R\$	44,71
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paleontologia	R\$	2,39
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	R\$	15,08
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	R\$	0,48
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)	R\$	-
TOTAL		R\$	84,16

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2 Substituto na Intra jornada		Valor (R\$)	
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$	-
TOTAL		R\$	-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$	84,16
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$	-
TOTAL		R\$	84,16

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

5 Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	R\$	39,92
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$	-
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$	-
TOTAL		R\$	39,92

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LÚCRO

UNIFORME			
CAMISA	R\$ 49,00	2,00	R\$ 98,00
CAMISA MANGA LONGA	R\$ 59,00	1,00	R\$ 59,00
CALÇA	R\$ 66,00	2,00	R\$ 132,00
BLUSA	R\$ 50,00	3,00	R\$ 150,00
SAPATO	R\$ 37,00	1,00	R\$ 37,00
CRACHÁ	R\$ 3,00	1,00	R\$ 3,00
TOTAL ANUAL			R\$ 479,00
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO			R\$ 39,92

ESPECIFICAÇÕES						
Item	Especificação	Unid	Qtde Mês	Valor		Valor Total
				Unit.	Total	
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	44	12	R\$ 4.301,68	R\$ 189.273,92	R\$ 2.271.287,04
2	Recepcionista 12x36 - Diurno	6	12	R\$ 4.693,16	R\$ 28.158,96	R\$ 337.907,52
3	Recepcionista 12x36 - Noturno	6	12	R\$ 5.299,76	R\$ 31.798,56	R\$ 381.587,72
4	Supervisor	1	12	R\$ 5.678,29	R\$ 5.678,29	R\$ 68.139,48
TOTAL GERAL						R\$ 3.058.916,76





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****
Nº: 85083/2024



IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ/ 08.901.828/0001-22

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 94454

CPF:

BAIRRO: SÃO PEDRO

ENDEREÇO: RUA JOINVILLE, 3857

COMPLEMENTO: SALA 1;

BLOCO:

APTº:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: a935dd348ac69dd9bf2f0b2565ae847a

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 21 de agosto de 2024

MEMORANDO Nº 213/2024 – SMS - COMPRAS

Para: Secretaria Municipal de Administração – Compras e Licitações

De: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aditivo Contrato 184/2023 - WSO.

Data: 06/11/2024

Prezados (as) Senhores (as),

Considerando parecer jurídico quanto à renovação do contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa WSO Serviços Especializados Ltda, tendo como objeto *“Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde”*, Contrato 184/2023, encaminhamos carta de aceite da empresa, certidões negativas e planilha de formação de preços encaminhados pela empresa contratada.

Quanto aos valores praticados, considerando contrato da empresa com outra instituição e levantamento realizado em outros municípios, averiguamos que os preços apresentam conformidade, anexamos documentos comprobatórios.

Quanto ao quantitativo, informamos que este contrato sofreu Termo Aditivo em 25/03/2024, aumentando em 25% no Item 1, portanto retificamos com solicitação de aumento apenas para os itens 2 e 3, referentes ao aumento de dois postos de trabalho. Mantidas as dotações orçamentárias informadas em documento anterior.

Sendo assim segue:

Item	Especificação	Unidade	Valor (R\$)	
			Unit	Total
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	528	3.939,05	2.079.818,40
2	Recepcionista 12x36 - Diurno	90	3.878,24	349.041,60
3	Recepcionista 12x36 - Noturno	90	4.503,99	405.359,10
4	Supervisor	12	4.374,98	52.499,76
				2.886.718,86

Sem mais para o momento, subscrevo-me atentiosamente.

Cordialmente,
CAMILA
KOLOSOVSKI
Camila Kolosovski

Assinado de forma digital por
CAMILA KOLOSOVSKI
Dados: 2024.11.06 14:38:05
+03'00'

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 7572/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.901.828/0001-22

Certidão nº: 68905776/2024

Expedição: 08/10/2024, às 16:21:45

Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.901.828/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 08.901.828/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:16 do dia 08/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2025.

Código de controle da certidão: **467D.F79B.21F1.493F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente do Município, em conformidade com os arts. 6º, inc. XLIII e 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.811/2024 e demais normas que regem a matéria, torna público e vem realizar EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para:

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de profissionais especializados, conforme especificações contidas no termo de referência (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO.
DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/08/2024 às 08:00h.
TIPO: SEM DISPUTA
LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - OBJETO:

1.1 - Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de profissionais especializados, conforme especificações contidas no termo de referência (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do processo de seleção pessoas físicas e pessoas jurídicas que se enquadrem aptas a prestar o serviço do credenciamento acima elencado, que apresentem a documentação e estejam de acordo com as condições expostas e exigidas neste regulamento.

2.2 - As interessadas poderão a qualquer tempo se credenciar (ou se credenciar), desde que atendidas às exigências do presente Edital.

2.3 - Não serão admitidas transferências dos serviços a terceiros, sequer parcial, nem substituição.

2.4 - O credenciamento será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo 01), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.5 - Não poderão participar do processo de seleção:

2.5.1 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

2.5.2 - Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.5.3 - De empresa em forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.5.4 - O credenciamento não obriga a administração pública a contratar os credenciados.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, na forma prevista pelo artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 - A comissão de contratação responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.

1

3.4 - Os esclarecimentos relativos às questões administrativas deste Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações através do telefone (41) 3571.3900 ou e-mail licitacoes@quatrobarras.pr.gov.br.

3.5 - Os pedidos de esclarecimentos relativos às questões técnicas relacionadas ao objeto desta licitação poderão ser enviados para o e-mail licitacoes@quatrobarras.pr.gov.br, a qual será encaminhada à(s) respectiva(s) secretaria(s) municipal(is) solicitante(s).

3.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vinculadas aos participantes e a administração.

3.7 - As Impugnações, igualmente, poderão ser enviadas através do e-mail licitacoes@quatrobarras.pr.gov.br ou destinadas ao Departamento de Licitações via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 110.

3.8 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a comissão de contratação, auxiliado pelas responsabilidades pela elaboração do edital e anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.9 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcionalmente e deverá ser motivada pelo(a) pela comissão de contratação, nos autos do processo da licitação.

3.10 - A incidência de impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

3.11 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer na forma prevista acima.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 - Os interessados deverão cadastrar-se junto no Sistema de Licitação Eletrônica do Compras BR, no endereço - www.comprasbr.com.br, por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.

4.1.1 - Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.

4.1.2 - O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.

4.1.3 - A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

4.2 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação.

4.3 - A participação do licitante na licitação eletrônica se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências da habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador à licitação eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta e documentos de habilitação, em nome do licitante, somente se dará mediante a prévia definição da senha privativa.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de Quatro Barras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do licitante e a sua representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Compras BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

4.8 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: controle@comprasbr.com.br.

5. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2

5.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a documentação relacionada no Item 05 do Termo de Referência através do portal do Compras BR: www.comprasbr.com.br.

5.2. A análise dos documentos para habilitação será realizado(a) pelo(a) comissão de contratação em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do envio dos documentos pelo portal.

5.3. A comissão de contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementar os documentos apresentados.

5.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Os interessados que preencherem os requisitos exigidos neste edital, no qual ele for aplicável, será considerado habilitado no credenciamento.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Requerimento formal manifestando seu interesse no credenciamento (Anexo 03);

7.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, Atto Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor ou Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;

7.3 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pela comissão de contratação, através da busca na Internet;

7.4 - Decreto de autorização, em se tratando da empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

7.5 - Prova da inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.6 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - Portaria nº 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por atos administrativos, dentro do seu prazo de validade;

7.7 - Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa do Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante; dentro do seu prazo de validade;

7.8 - Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;

7.9 - Certidão regular de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro de seu prazo de validade;

7.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade;

7.11 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro de seu prazo de validade, a certidão que não expresse o prazo de validade, deverá ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

7.12 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), apresentados na forma da lei, regulamentos e registrados na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de sessão pública de abertura deste pregão, devendo comprovar:

Índices de Liquidez Geral (LG), sendo LG = (AC+RLP) / (PC+ELP) > 1,00

Liquidez Corrente (LC), sendo LC = (AC/PC) > 1,00

Endividamento (E), sendo E = (PC+ELP) / (AC+RLP+AP) < 1,0

Justifica-se os índices de liquidez solicitados, em atenção ao Art.31, da Lei 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante,

3

razão pela qual não apresenta restrição indevida, visto que se trata de valor contratual vultoso.

7.13 - Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o item objeto da proposta, demonstrando que a Licitante administra ou administrou serviços de terceirização e/ou credenciamento com número de Fundações equivalentes aos que serão necessários. Para tanto, este quantitativo deve ser no mínimo igual ao quantitativo que se pretende contratar, a fim de suprir os postos de trabalho;

7.13.1 - Declaração de 1 (um) ano de experiência em serviços de credenciamento e/ou terceirização.

7.13.2 - Deverão constar dos atestados de capacidade técnica os seguintes dados:

- Identificação do emitente;
- Características e localização da prestação dos serviços;
- Prazo de vigência do contrato;
- Local e data de expedição e declaração do emitente do atestado de que o serviço foi, ou está sendo executado a contento.

7.13.3 - O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica especificada no contrato social registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

7.13.4 - O proponente deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da fidelidade dos documentos apresentados;

7.13.5 - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução;

7.14 - Certidão de Registro de Empresa emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem - COREN, (somente para os participantes do lote 01), dentro do prazo de validade, que comprove o tempo de registro da empresa igual ou superior a 1 (um) ano, indicando o responsável técnico pela empresa (vide Acórdão 1.214/2013 - TCU e ACÓRDÃO Nº 1243/22 - Tribunal Pleno TCEPR).

7.15 - Declaração visita técnica (ANEXO 04) ou Dispensa Formal de Visita (ANEXO 05).

Termo de Visita assinado pelo representante do licitante e pelo servidor do PA 24h ou Declaração de Conhecimento assinada pelo representante legal do licitante ou a Dispensa Formal de Visita.

7.16 - Declaração de Ciência do profissional. (ANEXO 06)

7.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado credenciado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Os documentos que não especificarem a data da validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data do envio dos mesmos.

7.4 - Os documentos exigidos para a participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso das Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pela Presidente da Comissão de Licitações no respectivo Site do Órgão Expedidor.

Nota: Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da Licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

7.5 - Em todas as hipóteses referidas no Item 7, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

4



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.15 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.16 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.17 - Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de providenciar as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- 14.18 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e As demais previstas na legislação específica, cuja inobservância não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 14.19 - Instaurar os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 14.20 - Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.22 - Manter durante toda a vigência do Termo de Credenciamento/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.23 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

15 - DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 15.1 - Acompanhar a execução do objeto, mediante visitas para avaliação técnica visando a consecução dos objetivos preconizados no Termo de Credenciamento a ser celebrado;
- 15.2 - Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto;
- 15.3 - Fiscalizar e comunicar possíveis irregularidades ao CREDENCIADO;
- 15.4 - Proporcionar todas as facilidades para que o CREDENCIADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;
- 15.5 - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do Credenciado;
- 15.6 - Efetuar os pagamentos na forma e condições do Edital.

16 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 16.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o termo de credenciamento de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de termo de credenciamento apresentada anexo deste Edital).
- 16.2 - A Prefeitura do Município de Quatro Barras convocará os selecionados para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO.
- 16.2.1 - O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento será no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a convocação expressa da licitante vencedora.
- 16.2.2 - A não assinatura do termo decará o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste edital.
- 16.3 - A execução dos serviços, objeto do presente edital, somente poderá ser efetivada após a assinatura do termo de credenciamento e posterior contratação.
- 16.4 - O credenciamento somente poderá ocorrer diante da situação regular do licitante perante as exigências habilitatórias deste edital.
- 16.6 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras do Inc. IV do art. 14 da Lei 14.133/2021.
- Parágrafo único. O credenciado deverá indicar e manter preposto, aceito Município, para representá-lo na execução do termo do credenciamento.
- 16.7 - O Termo de Credenciamento deverá ser assinado pelo representante legal do licitante, e observará a minuta contemplada neste Edital de Credenciamento.
- 16.8 - O Termo de Credenciamento decorrente deste CREDENCIAMENTO será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

9



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 18.3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º).
- 18.4 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);
- 18.4.1 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
- 18.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante e Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
- 18.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 18.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis do licitantes e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 18.8 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 18.9 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), Instituições no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161).
- 18.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19 - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1 - Caberá aos fiscais do Contrato e aos gestores do contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 9.714/2024, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 - Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o MUNICÍPIO, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado.
- 20.1.1 - A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o licitante terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério do MUNICÍPIO, por via postal;

11



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



17 - DA VIGÊNCIA

- 17.1 - O credenciamento permanecerá vigente por prazo indeterminado, enquanto houver necessidades dos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade para a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, a partir da data de divulgação deste Edital. A qualquer tempo e sem aviso prévio, o Município pode suspender, reabrir, revogar ou encerrar o credenciamento, sem direito a qualquer indenização aos interessados.
- 17.2 - O contrato decorrente do credenciamento terá a vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

18 - DAS PENALIDADES

- 18.1 - Como infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 18.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência do fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 18.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 18.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11 - Considerar-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o contrato entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 18.1.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta certame;
- 18.1.13 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

- 18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ento Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 22.1.8 a 22.1.12 desta edital, bem como nos subitens 15.1.2 a 15.1.7 que justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
- d.1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.1.1 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- d.2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou renovação da garantia;
- d.3 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

10



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 20.1.2 - A análise da documentação deverá ser realizada no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 20.1.3 - Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 20.1, participarão normalmente das demandas do contrato realizadas pelos servidores;
- 20.1.4 - Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.2 - A critério da autoridade máxima do MUNICÍPIO poderá ser encaminhado correspondência aos prestatadores do serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.
- 20.3 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do MUNICÍPIO em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o licitante ou o MUNICÍPIO contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 20.4 - A critério da Prefeitura do Município de Quatro Barras o presente CREDENCIAMENTO poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 20.4.1 - Na hipótese de anulação de edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 e art. 150 da Lei 14.133/2021.
- 20.4.2 - A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 20.5 - A Comissão de contratação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do assunto relacionado ao presente procedimento.
- 20.6 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados.
- 20.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação designada pela Prefeitura do Município de Quatro Barras, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 20.8 - Os anexos fazem parte do edital independentemente da transcrição.
- 20.9 - Fica eleito o foro da cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

21 - ANEXOS INTEGRANTES

- ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO 02 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO 03 - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO 05 - DELAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PROFISSIONAL
- ANEXO 07 - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO 08 - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

QUATRO BARRAS, 19 DE JUNHO DE 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Presidente da Comissão de Contratação

12



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando, entrevistando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; avaliar a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal; implantar normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, incluindo-as no prontuário, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

4.2 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CBO - 3222-05

Requisitos:

- * Curso Técnico de Nível Médio ou Pós-Médio em Enfermagem;
- * Registro no COREN;
- * Conhecimentos de Informática.

* Experiência mínima de 01 (ano) em urgência e emergência.

Carga Horária Semanal: 12x36

Sumária: Compete ao Técnico em Enfermagem executar, sob supervisão do enfermeiro, serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente; executar diversas tarefas de enfermagem, como controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e do higiene pessoal, validando-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; fazer curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as na ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde; esterilizar material e instrumental. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

4.3 - FARMACÊUTICO - CBO 2234-05

* Superior Completo em Farmácia;

* Registro no CRF;

* Conhecimentos de Informática.

* Experiência mínima de 01 (ano) em urgência e emergência.

Carga Horária Semanal: 40h

Sumária: Compete ao Farmacêutico controlar o estoque de fármacos, medicamentos, materiais e outros produtos do apoio farmacêutico; preparar pedidos de reposição; preparar rotulagem de medicamentos e materiais com prazos de validade vencidos ou com outros problemas que os tornam impróprios para uso, providenciando destino certo, conforme a lei; receber e conferir requisições de material, organizando e providenciando seu encaminhamento; efetuar controle de qualidade dos medicamentos e informar a vigilância sanitária dos lotes que apresentem problemas; preparar, organizar e atualizar lista de medicamentos disponíveis; assessorar lotações para aquisição de medicamentos; participar de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; Realizar fracionamento (conforme legislação vigente, dos medicamentos que precisam ser fracionados); Criar e aprimorar os procedimentos operacionais padrão; Estabelecer melhor fluxo de controle de entrada e saída de medicamentos e material via sistema informatizado. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

4.4 - ASSISTENTE DE FARMÁCIA - CBO- 5211-30

* Ensino médio completo;

* Conhecimentos de Informática.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

* Experiência mínima de 01 (ano) em urgência e emergência.

Carga Horária Semanal: 12x36

Sumária: Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; Separar pedidos e solicitações internas; Providenciar através de microcomputadores a qualificação da entrada e saída de medicamentos; Registrar, separar, conferir, receber e armazenar corretamente os medicamentos; Ordenar estoques, organizar prateleiras, manter a ordem e a limpeza da farmácia; Efetuar levantamento de estoque, processar contagem do inventário físico, auxiliar na digitação e controle dos medicamentos; Zelar pelos equipamentos; Desempenhar todas as tarefas correlatas às atividades farmacêuticas; Cumprir as normas da instituição. Auditar no atendimento de requisições feitas pelos demais equipes; Realizar controle de validade, fazendo o PVPS (primeiro que vence, primeiro que sai); Realizar controle diário de temperatura ambiente e refrigerador. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função, determinadas pelo farmacêutico.

4.5 - CONTROLADOR DE ACESSO - CBO 5174-15

* Ensino médio completo;

* Experiência mínima de 01 (ano), preferencialmente em UPA 24h ou PA 24h.

Carga Horária Semanal: 12x36

Sumária: O controlador de acesso é o profissional que fica encarregado de filtrar a entrada e saída de pessoas e veículos verificando autorizações de acesso. Ele não tem porte de arma nem autorização para agir em caso de ação criminosa e/ou desordem devendo acionar a guarda municipal e/ou polícia militar.

- Controlar o acesso de pacientes e acompanhantes na área interna da unidade;
- Pacientes somente com pulseira de identificação (tagem);
- Acompanhante somente com crachá de identificação;
- Acompanhante com alimentação deverá ser liberado pelo enfermeiro do plantão;
- Controlar o estacionamento de veículos (em caso de estacionamento em local proibido);

4.6 COPEIRO - CBO 5134-30

* Ensino médio completo;

* Experiência mínima de 01 (ano), preferencialmente em UPA 24h ou PA 24h.

Carga Horária Semanal: 12x36

Sumária: Compete à copeira hospitalar, garantir o bom andamento das rotinas de ambientes voltados ao atendimento médico, contribuindo para o bem estar do paciente, que tenha habilitação de atendimento e relacionamento.

- Verificação das quantidades diárias de refeição para almoço e jantar;
- Entrega das refeições ao paciente e segundo boas práticas de manipulação de alimentos;
- Preparo das lanches, bem como de sucos e cafés;
- Montagem de bandejas, cuidando para que se faça uma boa apresentação dos alimentos;
- Cuidado diário com o armazenamento de alimentos, para não estrogarem;
- Transporte de carinhos de refeições;
- Distribuição das refeições/lanches para os pacientes;
- Recolhimento de pratos, copos, talheres e eventuais resíduos dos alimentos e bebidas;
- Cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGR) do hospital;
- Higienização de utensílios depois do uso e zelo pela organização da cope;

4.7 - RECEPCÃO - CBO 4221-10

* Ensino médio completo;

* Experiência mínima de 01 (ano), preferencialmente em UPA 24h ou PA 24h a/ou hospital.

Carga Horária Semanal: 12x36



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Sumária: Compete à recepção hospitalar atender os pacientes e familiares, sendo responsável pela impressão inicial da unidade de Pronto Atendimento 24h. Seu trabalho é de grande relevância para o andamento dos serviços prestados.

- Ligar os equipamentos: computador, impressora, painel de senhas;
- Fazer login o sistema;
- Atender todos os pacientes por ordem de chegada, respeitando as prioridades;
- Criação e registro do usuário no sistema informatizado;
- Controle de pertencentes;
- Agendamento de exames;
- Agendamento de transporte sanitário;
- Controle de pertencentes;
- Controle de acompanhante de paciente;
- Controle de visitantes de pacientes em observação aguardando central de leitos.

5 DO LOCAL A SER PRESTADO O SERVIÇO

Os serviços serão prestados na unidade de PRONTO ATENDIMENTO 24h, localizada na Rua Pedro Câmbio Cortiano, 150 - Jardim Pinheiros - Quatro Barras - Paraná - CEP 83-420.000.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:

- Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega descritos neste Termo de Referência;
- apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone do profissional da empresa para responder pela execução dos serviços;
- comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, do garantir o fornecimento total ou parcial;
- manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas para a contratação, sob pena de suspensão do pagamento e/ou rescisão contratual;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;
- assumir, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, os encargos sociais e trabalhistas necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima seus empregados e/ou terceiros, documentos do fornecimento;
- utilizar pessoal uniformizado e/ou com identificação apropriada como crachá, para efetuar os serviços contratados, sendo este de bom comportamento, podendo ser exigida a substituição, cujo comportamento ou capacidade a CONTRATANTE julgar impróprio ao desempenho dos serviços contratados;
- cumprir e fazer cumprir, no que couberem, as exigências de normas regulamentadoras da Segurança do trabalho;
- responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- a CONTRATADA deverá observar e cumprir todas as normas vigentes relacionadas à saúde, normas ambientais e de segurança do trabalho.
- A empresa deverá fazer a retenção do imposto de renda conforme a normativa da IN RFB nº 1.234/2012 e IN RFB nº 2.145/2023;
- Os colaboradores da contratada deverão registrar o início e fim da prestação do serviço por meio biométrico ou outro método definido pela Administração, garantindo a fiscalização e o pagamento correto dos serviços prestados;
- a CONTRATADA assume, integral e exclusivamente, todos os riscos relacionados ao futuro contrato, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MATRIZ DE RISCO				
Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Identificação de falhas na execução do serviço.	Pessoal incapaz para executar os serviços inerentes ao objeto da licitação.	Fazer a substituição dos contratados que não estejam desempenhando satisfatoriamente os serviços e/ou criando obstáculos ou transtornos à administração, durante a vigência do Contrato.	Prever, dentro as cláusulas do Contrato	CONTRATADA
Grave	Grave dos servidores responsáveis pela execução dos serviços.	Alteração dos prazos inicialmente previstos	Obrigação de contratação emergencial de funcionários temporários	CONTRATADA
Falta, omissão ou divergências nos questionários, estimados, constantes em qualquer informações, especificações dos estudos técnicos preliminares que ocasionar erros nas estimativas de custo de execução do serviço.	Aumento ou diminuição de serviços.	Alteração dos custos para os serviços. Alteração de justificativa prevista	A contratada deve-se planejar para o processo licitatório, realizando uma análise orçamentária de todos os itens e demais documentos fornecidos pela Contratante, elaborando orçamento próprio e exequível e analisando cuidadosamente todo o objeto e contrato. As manifestações e questionamentos deverão ser feitos durante o processo licitatório e não durante a execução do contrato.	CONTRATADA
Embargo ou interrupção dos serviços por ordem pública / fiscalização	Paralisação dos serviços por falta de cumprimento de exigências legais (leis, ART, Normas de Segurança, etc...)	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução dos serviços	A CONTRATADA deverá obter todas as licenças pertinentes aos serviços a serem realizados perante os órgãos responsáveis	CONTRATADA
Falta de qualificação de pessoal	Contratação de pessoal sem qualificação necessária para o serviço	Retrabalho, aumento de prazos e custos inicialmente previstos para execução dos serviços.	Exigência de qualificação técnica na contratação.	CONTRATADA
Execução dos serviços com qualidade inferior da especificada na contratação e/ou em desacordo com as legislações vigentes	Atraso para execução do serviço solicitado no contrato	Alteração dos serviços inicialmente previstos para execução	Exigência de qualificação técnica na contratação.	CONTRATADA
Reclamações de terceiros	Prejuízos causados a terceiros por trabalhadores da contratada em virtude da execução do serviço.	Aumento dos custos inicialmente previstos na execução do serviço	Contratação de seguro	CONTRATADA
Erros essenciais na execução do serviço	Prejuízos decorrentes de erros de execução do serviço, ensejando retrabalho	Retrabalho aumentando os custos inicialmente previstos na execução do serviço.	Exigência de qualificação técnica na contratação	CONTRATADA
Acidentes na execução do serviço	Acidentes causados dentro unidade onde é prestado o serviço	Paralisação do serviço a ser executado, aumento de prazos inicialmente previstos, necessidades de reparar os serviços.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho	CONTRATADA
Falhas de gerenciamento	Gerenciamento e administração inadequada	Aumento dos custos decorrentes dos prazos contratuais	Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de qualificação técnica na contratação	CONTRATADA

7 DO FATURAMENTO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Deverão ser apresentadas nas dependências de cada Secretária, as notas fiscais/faturas, com o devido conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

- a.1) descrição dos serviços, o número do empenho, o nome do banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
- b.2) Juntamente com a Nota Fiscal de Serviço, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
 - a.2.1 certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal- PGFN;
 - a.2.2 certificados de Regularidade do FGTS;
 - a.2.3 certificados de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - a.2.4 certificados de Regularidade do Município (se a empresa vencedora for do Município de Quatro Barras);
 - a.2.5 cópias do empenho encaminhado para a empresa para agilizá-lo o recebimento.
- c) O pagamento será efetuado mensalmente em até 20 (vinte) dias úteis, conforme descrito na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 9735/2024, esse prazo total máximo é de 20 dias úteis, decomposto em 10 dias úteis para liquidação, a contar do mês, e 10 dias úteis para pagamento.
- d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela CONTRATADA, dentro de 08 (oito) dias e partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
- e) O CNPJ do estabelecimento que participar da certame, matriz/vade ou filial, deverá ser o mesmo e constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento/rotação dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão das Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
- f) Será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- g) Os serviços prestados serão avaliados em Instrumento de Medição de Resultados e poderão ser efetuados descontos de 2% a 10% do valor mensal, conforme a faixa de pontuação obtida pela contratada, a seguir transcritas:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
54 A 60	0%
48 A 53	2%
41 A 47	3%
31 A 40	5%
18 A 30	10%

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar regularmente o pagamento, desde que obedecida às cláusulas e condições estabelecidas;
- b) Acompanhar o serviço, podendo recusar o serviço caso não esteja de acordo com as normas ou descrições contidas neste termo;
- c) Sustar a execução de qualquer fornecimento que esteja sendo feito em desacordo com o Contrato, normas ou orientação formal;
- d) A contratante assume, integral e exclusivamente os riscos relacionados ao futuro contrato, conforme estabelecido na matriz de risco abaixo:

Tipo de Risco	Descrição	MATRIZ DE RISCO		
		Materialização	Mitigação	Alocação
Alteração de legislação, regulamentação e normas que possam afetar os serviços	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução dos serviços	Alteração de custos. Eventual penalização do contrato.	Novo cronograma, ativo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a	CONTRATANTE

21



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a.2.3 O profissional só poderá ser inscrito como habilitado por uma empresa neste credenciamento, devendo entregar declaração de ciência, conforme modelo do ANEXO D6.
- a.2.4 Serão considerados habilitados apenas os que apresentarem todo o rol de documentos solicitados.
- a.2.5 Serão declaradas inabilitadas as empresas:
 - a.2.5.1 Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expedir;
 - a.2.5.2 Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam as pendências relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
 - a.2.5.3 Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital (documentação pessoal e profissional);
 - a.2.5.4 A empresa que não apresentar no mínimo 2 (dois) profissionais aptos e habilitados para o lote que participar;
 - a.2.5.5 Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam as pendências relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
 - a.2.5.6 Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital (documentação pessoal e profissional);
 - a.2.5.7 Após análise da documentação pela Comissão de Contratação e pela Secretaria Municipal de Saúde, com a emissão do "Ato de habilitação de profissionais", e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a empresa considerada hábil para o credenciamento, e notificada por esta Comissão.
 - a.2.5.8 Serão habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos e declarações em conformidade com o exigido no Edital.
- a.2.6 Com base nas habilitações dos profissionais, e considerando a necessidade do serviço, a Direção do PA 24h deverá realizar a distribuição das escalas.
- a.2.7 A escala será distribuída entre as empresas credenciadas observando o número de profissionais habilitados, conforme segue:
 - a.2.7.1 Será verificado o número de profissionais da categoria habilitados por prestador credenciado, em cada lote, que somados demonstrarão o número total de médicos para o serviço.
 - a.2.7.2 Na sequência, o número de profissionais habilitados pelo prestador será dividido pelo Número total de profissionais por categoria apresentados no credenciamento e multiplicado por 100, desta forma será aferida a porcentagem de representatividade do prestador frente ao credenciamento (Número de profissionais do Prestador / Total de profissionais no geral * 100 = % Representatividade do Prestador na escala).
 - a.2.7.3 Aferida a representatividade de cada prestador, suas porcentagens serão balizadoras para a divisão das escalas dos profissionais.
 - a.2.7.4 O objeto deste credenciamento terá início no prazo de 15 (quinze) dias corridos, iniciando a partir da assinatura do Termo de Credenciamento e/ou contrato, de acordo com as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
 - a.2.7.5 A presente contratação objetiva o credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados (enfermeiros, técnicos de enfermagem, Farmacêuticos, assistente de farmácia, controlador de acesso, recepção e copista) os quais devem possuir habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital (enfermeiro, técnico de enfermagem e farmacêutico).
 - a.2.7.6 O cumprimento de carga horária dos profissionais será para cobertura de escala de plantão de 12 (doze) horas, conforme necessidade dos serviços descritos neste Edital.
 - a.2.7.7 O credenciado para a prestação de serviços de plantões, além dos critérios e requisitos previstos, fica ciente do compromisso de contratar com o Município para cumprir as escalas de plantão dentro das necessidades da administração.
 - a.2.7.8 O atendimento deverá ser humanizado e holístico, centrado no indivíduo e suas necessidades.

22



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

execução do serviço	indicadores	observações e documentos comprobatórios	de justificativas e documentos comprobatórios
Inflação	Diminuição da inflação, medida pela taxa de performance do fluxo de caixa	Aumento do Custo, devido a taxas que tenham alterações que podem gerar reajuste, desde que atestado por meio das notas fiscais e análise que englobará o contrato como um todo	Reajustamento reajustamento econômico financeiro
Resgate anual	Aumento ou diminuição do valor reajustado	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos no contrato	No formalização do reajuste devem ser apresentados os dados demonstrativos, juntados e memória de cálculo do processo
Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante	Atraso ou penalização dos serviços. Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados	Adequada gestão orçamentária e financeira. Promoção de prazo contratual. Reajustamento econômico-financeiro do contrato.

9. PENALIDADES E RESCISÃO

Conforme determina a Lei 14.133/2021, no caso de atraso na execução do serviço parcial ou total conforme as condições fixadas em contratos, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a: CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor da fatura, e ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A CONTRATANTE designará para função de gestor do contrato a Secretária de Saúde, e o servidor designado desta secretária no Decreto nº 9714/2024 e suas alterações, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, observando a entrega dos materiais e as demais obrigações estão sendo cumpridas em conformidade com as condições estabelecidas no contrato, fazendo registro de todas as ocorrências, determinando ao Representante da CONTRATADA o que for necessário para a reparação de todas as ocorrências ou descumprimento de cláusulas observadas, sendo que as decisões ou providências que ultrapassarem o âmbito de sua competência deverão ser comunicadas ao Departamento de Licitação em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

11. DOTAÇÕES A SEREM UTILIZADAS

Os códigos reduzidos para suportar esta despesa são: 06.001.10.302.0031.2.081.3.3.80.39.00.00 Fonte 1303 – Reduzido 322 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a.12.1 O proponente deverá indicar o lote ou os lotes que se credenciará.
- a.12.2 Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades desta Municipalidade e conforme disponibilidade financeira e orçamentária.
- a.12.3 A análise dos documentos de habilitação da empresa credenciada para a inscrição no credenciamento, será feita pela Comissão de Contratação.
- a.12.4 A análise dos documentos de habilitação dos profissionais credenciados será feita pela Secretaria Municipal de Saúde e qual avaliará os seguintes critérios para deferimento do credenciamento:
 - a.12.4.1 O correto preenchimento da Declaração de ciência do profissional, conforme modelo constante no ANEXO D6
 - a.12.4.2 Fica vedada a habilitação de profissionais acima de 70 (setenta) anos de idade.

23



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a.12.4 As passagens de plantão deverão ser feitas entre os profissionais.
- a.12.5 Os profissionais devem manter o atendimento continuamente sem intervalos entre os atendimentos, respeitando-se o período do descanso de uma hora para almoço ou jantar.
- a.12.6 Os profissionais enfermeiros deverão observar e seguir a classificação de risco adotada pelo serviço de Pronto Atendimento 24h.
- a.12.7 A fiscalização ocorrerá através dos gestores/fiscais do contrato estabelecidos no Decreto Municipal de nº 9.714/2024, através de processos administrativos, nos quais a empresa demonstrará a comprovação dos fatos ou seus esforços para o devido cumprimento, conforme determina a legislação e assim cumprindo as regras contratuais estabelecidas.
- a.12.8 A jornada de trabalho dos profissionais deverá preferencialmente ser registrada por ponto digital a partir de registros de digitais ou, que, a empresa verifique outras formas, a exemplo: Dvo ponto.

Quatro Barras, 03 de junho de 2024.

Responsável pelo Termo de Referência:

JULIANA SAUTNER
Diretora Geral – Matrícula nº 2251
Pronto Atendimento 24h

Autorização e ciência do conteúdo deste Termo de Referência:

ELENAI GONÇALVES REPINOSKI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 9406/2023

24



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 02 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto da contratação: Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de profissionais especializados, conforme especificações contidas no termo de referência (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação do serviço que atenderá à necessidade de serviços especializados no Pronto Atendimento 24h. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Atendimento 24h.
2.2. Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de profissionais especializados: enfermeiro, técnico de enfermagem, farmacêutico, assistente de farmácia, controlador de acesso, recepcionista e copeiro hospitalar, visando atender as necessidades de estruturação da assistência de atenção às urgências e emergências, junto ao Pronto Atendimento 24h, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Trata-se o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais especializados, visando atender as necessidades de estruturação da assistência de atenção às urgências e emergências, junto ao Pronto Atendimento 24h, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Diante a estruturação da unidade do Pronto Atendimento 24hs, localizada na Rua Pedro Câmbio Cortiano, nº 150 – Jardim Pinheiros, Quatro Barras, Paraná – CEP 83.420-00, em conformidade com as diretrizes da *Política Nacional de Atenção às Urgências*. A unidade do Pronto Atendimento 24hs foi implantada a todo início das atividades em 1º de dezembro de 2021, com o objetivo de superar as limitações no acesso aos serviços de urgência e emergência e fortalecer a Rede de Atenção, garantindo o atendimento oportuno e qualificado; A unidade do Pronto Atendimento constitui-se como uma unidade intermediária, entre as Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar e constitui-se como principal porta de entrada do usuário no sistema único de saúde, garantindo retaguarda para os casos que extrapolam a capacidade de resolução desses serviços. É importante destacar que a unidade do Pronto Atendimento 24 horas, faz atendimento de média complexidade, com perfil de urgência e emergência, atendendo demanda referenciada e espontânea.

A unidade de Pronto Atendimento 24h realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização de pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência e emergência em clínica médica, incluindo pediatria. Essa unidade conta com suporte integralizado de laboratório (sistema) de patologia clínica de urgência, radiologia, tomografia e equipamentos para a atenção às urgências, medicamentos, leitos de observação e se necessário internamento até a liberação do leito pela central de leitos do Estado, além de acesso a transporte adequado e ligação de rede hospitalar através de central médica de regulação de urgências pela central de leitos Estadual e o serviço de atendimento pré-hospitalar SAMU.

A unidade de Pronto Atendimento 24h possui estrutura com sala de recepção, acolhimento, classificação de risco, consultório de atendimento de clínica médica, leitos de observação feminino, masculino e pediátrico, sala amarela de estabilização, sala vermelha (sala de suporte à vida), isolamento respiratório, posto de enfermagem, sala de sutura e procedimento, sala de medicação rápida, farmácia, dispensação de medicamentos, almoxarifado e morgue. Possui ainda, áreas de depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos, administração, refeitório, vestiário e repouso para funcionários.

No tocante a prestação dos serviços no Pronto Atendimento 24h, é oportuno salientar que a municipalidade, desde dezembro/2021, buscou suprir a demanda de profissionais através do quadro

25



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



próprio. Para tanto compôs equipes de atendimento integradas por servidores efetivos e servidores selecionados através de processo seletivo simplificado, sendo que em ambos os casos os profissionais possuem como atribuições o perfil de atuação o das atividades ligadas à prestação de serviços de urgência e emergência, com enfoque na atuação primária. Ocorre que, o perfil destes profissionais demonstrou-se inadequado para o serviço específico prestado junto ao Pronto Atendimento.

Como salientado em parágrafo anteriores, o Pronto Atendimento 24h é estruturado para assistência de atenção às urgências e emergências. Assim, requer a atuação de um profissional diferenciado visto que a emergência se refere às situações que implicam em risco iminente à vida, logo, demandam ação imediata. Por exemplo: um atropelamento, um infarto do miocárdio ou uma hemorragia. Já a urgência significa que não há um risco iminente à vida, embora seja fundamental algum procedimento em curto prazo para que a situação não evolua negativamente. São casos de traumas moderados ou leves, dores abdominais de intensidade mediana, transtornos psiquiátricos, dentre outros. Portanto, as equipes prestam assistência a pacientes de alta complexidade em ambiente dinâmico, característicos que tornam essas unidades de alto risco para ocorrência de erros, nos quais a comunicação, a cooperação e a coordenação são essenciais para o cuidado efetivo (BATISTA; PEDUZZI, 2019).

Destaca-se que foram inúmeros os esforços, noticiados da equipe, trocas de plantão, substituições e uma incansável rotatividade na tentativa de enquadrar os profissionais atualmente existentes no quadro (enfermeiros, técnicos de enfermagem, assistente de farmácia, recepcionistas, etc) ao perfil do Pronto Atendimento. Mas, infelizmente, as tentativas foram infrutíferas e apontaram que tais serviços não estavam circunscritos às atribuições normais da Secretaria de Saúde, nem no nível de classificação atribuído pelo Ministério de Saúde ao Município. Além do mais, sequer era possível compor equipes de plantão com horários e carga horária coincidentes, pois enquanto técnicas de enfermagem cumpriam escalas de 12x36, enfermeiras trabalhavam em escala 12x60, visto a diferença de carga horária dos cargos fixada na lei municipal. Assim, o mesmo plantão começava composto, por exemplo, pela Equipe 1: Enfermeiro X e Técnicos A e B, mas finalizava com Enfermeiro Z e Técnicos A e B, ocorrendo uma quebra de equipe, de sua integração e atuação; situação que prejudica o atendimento do paciente e a harmonia do local de trabalho.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. Considerando que esta contratação trata-se de CREDENCIAMENTO, tendo-se em vista que a execução dos serviços de profissionais especializados visa atender as necessidades de estruturação da assistência de atenção às urgências e emergências, bem como, o quantitativo profissional mínimo necessário ao bom atendimento nos serviços de saúde de urgência e emergência na instituição.

LOTE	Item	PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS	CBO	Quantidade por profissional por PLANTÃO	Quantidade de Horas/mês	Quantidade de Horas/ano	Valor Hora	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	Enfermeiro - (plantão noturno)	2235-5	Escala - 12h	2	24	720	R\$ 18.041,60	R\$ 192.499,20
	2	Enfermeiro - diurno (Responsável Técnico)	2235-5	seg a sexta	1	8	176	R\$ 7.268,60	R\$ 87.223,60
	3	Enfermeiro - diurno (CCIH / Epidemio)	2235-5	seg a sexta	1	8	176	R\$ 3.910,72	R\$ 46.928,64

1. <https://tacidadeh.com.br/2022/05/19/enfermeiro-emergencia-conheca-as-atribicoes-que-o-profissional-e-responsavel-a-realizar/>

26



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4	Técnico de Enfermagem (diurno)	3222-05	Escala - 12h	5	60	1800	21600	R\$ 17,57	R\$ 31.628,00	R\$ 379.512,00
	Técnico de Enfermagem (noturno)	3222-05	Escala - 12h	5	60	1800	21600	R\$ 18,02	R\$ 32.436,00	R\$ 389.232,00
2	Farmacêutico (diurno)	2234-05	seg a sexta	1	12	360	4320	R\$ 18,65	R\$ 5.997,60	R\$ 71.971,20
	Atendente de farmácia (diurno)	5211-30	Escala - 12h	2	24	720	8640	R\$ 8,06	R\$ 4.839,20	R\$ 59.270,40
8	Atendente de farmácia (noturno)	5211-30	Escala - 12h	2	24	720	8640	R\$ 7,16	R\$ 5.155,20	R\$ 61.862,40
	Controlador de acesso (diurno)	5174-15	Escala - 12h	1	12	360	4320	R\$ 6,96	R\$ 2.505,60	R\$ 30.067,20
10	Controlador de acesso (noturno)	5174-15	Escala - 12h	1	12	360	4320	R\$ 7,6	R\$ 2.736,00	R\$ 32.832,00
	Recepcionista pronto atendimento (diurno)	4221-10	Escala - 12h	2	24	720	8640	R\$ 7,19	R\$ 5.176,80	R\$ 62.121,60
12	Recepcionista pronto atendimento (noturno)	4221-10	Escala - 12h	2	24	720	8640	R\$ 7,51	R\$ 5.407,20	R\$ 64.886,40
	Copeiro hospitalar (plantão diurno)	5134-30	Escala - 12h	1	12	360	4320	R\$ 6,47	R\$ 2.329,20	R\$ 28.950,40
14	Copeiro hospitalar (plantão noturno)	5134-30	Escala - 12h	1	12	360	4320	R\$ 8,68	R\$ 3.124,80	R\$ 37.497,60
								R\$ 128.654,72	R\$ 1.543.856,64	

PLANTÃO DIURNO - 12 horas	Entrada: 07h e saída 19h
PLANTÃO NOTURNO - 12 horas	Entrada: 19h e saída 07h

Local da execução dos Serviços: Pronto Atendimento 24h

5. ESTIMATIVO DO PREGO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estimativa do preço será levada em consideração o decreto municipal nº 9618/2024. A pesquisa de preços tem como objetivo a formação do preço estimado nos procedimentos licitatórios e contratações diretas, o preço estimado consiste no preço máximo aceitável para aquele processo de aquisição/contratação e será utilizado pelo Departamento de Compras e Licitações do respectivo ente como preço referencial para os bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados.

5.2. Diante a necessidade do objeto desta estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretendida contratação, que atendam aos critérios de viabilidade econômica e administrativa sob o aspecto de conveniência, economicidade e eficiência.

5.3. Utilizamos como parâmetro para formação de preços, contratos vigentes no âmbito nacional. Os contratos que constam com valores fixo de salário mensal, foi transformado em horas, tendo em vista que o credenciamento será por hora.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição de São de pessoas jurídicas.
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), apresentados na forma da lei, regulamentados e registrados na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balanços ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública da abertura deste prego, devendo comprovar: Índices de Liquidez Geral (LG), sendo LG= (AC+RLP) / (PC+ELP) >1,00

27

Liquidez Corrente (LC), SENDO $LC = (AC/PC) > 1,00$
Endividamento (E), sendo $E = (PC+ELP) / (AC+RLP+AP) \leq 1,0$
Justifica-se os índices de liquidez solicitados, em atenção ao Art.31, da Lei 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresenta restituição indevida, visto que se trata de valor contratual vultoso.

6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Um ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o item objeto da proposta, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de terceirização e/ou credenciamento com número de Funcionários equivalentes aos que serão necessários. Para tanto, este quantitativo deve ser no mínimo igual ao quantitativo que se pretende contratar, o fim de suprir os postos de trabalho;

Declaração de 1 (um) ano de experiência em serviços de credenciamento e/ou terceirização.

Devem constar dos atestados da capacidade técnica os seguintes dados:

- Identificação do emitente;
- Características e localização da prestação dos serviços;
- Prazo de vigência do contrato;
- Local e data de expedição e declaração do emitente do atestado de que o serviço foi, ou está sendo executado a contento.
- O (s) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

O preponente deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da licitude dos documentos apresentados; Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução;

- Certidão de Registro de Empresa emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem - COREN, (somente para os participantes do lote 01) dentro do prazo de validade, que comprove o tempo de registro da empresa igual ou superior a 1 (um) ano, indicando o responsável técnico pela empresa (více Acórdão 1.214/2013 - TCU e ACÓRDÃO Nº 1243/22 - Tribunal Pleno TCE/PR).

- Termo de Vistoria assinado pelo representante da licitante e pelo servidor do PA 24h ou Declaração de conhecimento assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo indicado no Anexo 04 ou declaração de dispensa formal de visita conforme o Anexo 05 deste Edital.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras reserva-se o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e ativos ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 O Levantamento de mercado, foi realizado conforme o decreto de nº 9618/2024. A pesquisa de preços tem como objetivo a formação do preço estimado nos procedimentos licitatórios e contratações diretas, o preço estimado consiste no preço máximo aceitável para aquele processo de aquisição e será utilizado pelo Departamento de Compras e Licitações do respectivo ente como preço referencial para os bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 O credenciamento é o sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens em que, preenchendo os requisitos necessários previstos em edital, são contratados pelo órgão ou entidade para executar o objeto do pacto, quando convocados. Não há que se falar em competitividade, mas sim na ampliação da contratação ao maior

28



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

número de referência possível, uma vez que a pluralidade de prestadores de serviços é um dos objetivos a ser alcançado. Aplicar-se-á ao objeto desta contratação a Lei 14.133/2021, conforme seu art. 74, alínea c) descrito:



Art. 75. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção e critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, do modo a permitir o cadastramento permanente do novo interessado;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Neste caso, a solução adotada é credenciamento por inexigibilidade. A situação em tela está caracterizada pela pluralidade. Deve-se garantir tratamento isonômico entre as interessadas e a definição de critérios claros e objetivos para fins de habilitação o contratado do objeto estando definidas neste ETP e no Termo de Referência, que são partes integrantes do processo de contratação.

09. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

09.1 O credenciamento será realizado por lote, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia por escala, visando propiciar a ampla participação de interessados, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação aos lotes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

10.1 Para esta solução, não existem contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

29



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Serviços de Saúde - PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 2005 e RDC 222, de 2018 - ANVISA

16. SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

16.1 A continuidade da contratação justifica-se pela natureza do objeto da contratação, que além de possuir características muito específicas, exige quadro de pessoal com experiência e capacitação para a prestação do serviço; A vigência da contratação por mais de um exercício financeiro favorece a capacitação permanente e o estabelecimento de relação de confiança entre equipe e famílias, bem como aumenta a qualidade do serviço prestado.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1 A presente contratação busca executar atividades com a finalidade de prestar assistência integral aos pacientes que buscarem atendimento de urgência e emergência no Pronto Atendimento 24h. Desta forma, a publicação do Edital de Chamamento Público que resultará no CREDENCIAMENTO tem como objetivo contribuir para o atendimento com profissionais especializados, visando sempre a qualidade e comprometimento no atendimento aos usuários que buscam os serviços da unidade. Diante do exposto, entende-se pela viabilidade da contratação através de credenciamento para atender às necessidades do Pronto Atendimento 24h.

Desta forma, e por todo o exposto, demonstrou-se oportuna a contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais especializados atendendo a necessidade e atualizada ao adequado perfil do serviço do Pronto Atendimento e do profissional que nele deve atuar.

Quatro Barras, 03 de Junho de 2024.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Juliana Sautner
Diretora Geral - Matrícula nº 2251
Pronto Atendimento 24h

AGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ELENAI GONÇALVES REPINOSKI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 8406/2023

31



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1 Esta contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, está previsto no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do município.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis. Espera-se com esta contratação permitir o funcionamento técnico e operacional com profissionais especializados em urgência e emergência para que tenhamos o funcionamento da forma adequada e sem interrupções dos serviços prestados devido a eventuais faltas de funcionários, considerando a previsão de reposição pela empresa, fornecendo aos usuários as condições adequadas para a prestação dos serviços junto ao Pronto Atendimento 24h.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 A contratada obriga-se a manter toda execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas no processo de credenciamento.

14. QUANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 Executar plenamente os serviços ora contratados nas condições estabelecidas pelo Contratante, tais como: as indicações dos locais, o número de profissionais, a carga horária semanal, os horários, as tarefas e a periodicidade e serem realizadas, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos, bem como, pela proteção e conservação dos materiais e equipamentos colocados à sua disposição garantindo-os contra eventuais extravios e furtos de qualquer natureza, executando aquelas docenças do desgaste normal do uso;

14.2 Facilitar a ação da fiscalização e/ou inspeção, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

14.3 Acompanhar a medição dos serviços realizados, procedida pelo contratante, oferecendo de v imediato, as Impugnações que julgar necessárias;

14.4 Fornecer às suas expensas o kit de uniformes (com padrão e identificação do PA 24h), crachá de identificação e todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança e qualidade dos serviços executados, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 314 e anexos;

14.5 Os uniformes deverão ser adequados ao tipo de serviços e em quantidades suficientes, do modo que os mesmos apresentem em seu turno de trabalho no melhor aspecto de higiene e limpeza. Deverão ser confeccionados em tecido de boa qualidade, compatíveis com o clima da região onde será prestado o serviço;

14.6 Responsabilizar-se pela sinalização e segurança de seus funcionários no local da realização dos serviços. Como também, de qualquer equipamento, veículo ou pessoa que venha a estar no local;

14.7 Manter contato com o fiscal do contrato para recebimento de tarefas e assuntos relativos aos serviços contratados;

14.8 Informar para o fiscal do Contrato as faltas de funcionários e ocorrências relativas aos serviços;

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais resultantes da contratação.

No entanto, a contratada deverá observar:

1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT.
2. Boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 - Anvisa).
3. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 - CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 - ANVISA). (Vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS- Serviços de saúde desta Guia).
4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e, impreterivelmente, se existentes.
5. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento dos Resíduos de

30



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 03

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS/PR, (nome), CPF/MF nº _____, residente à (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), portador do documento de identidade nº _____ emitido por _____, requerer, através do presente, o seu credenciamento para trabalhar como XXXXXXXXXX (ESPECIFICAR O SERVIÇO DE INTERESSE), conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- conhece os termos do edital de credenciamento e que possui conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- está de acordo com as normas e tabela de valores e descontos estabelecidos por legislação vigente definidos no edital;
- realizará todas as atividades a que se propõe;
- não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital do credenciamento, devidamente assinada e rubricada;

_____, de _____ de 2024.
(Nome e assinatura do responsável)

Lotes para os quais a empresa deseja se credenciar:

LOTE	PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS	CBO	Quantidade de profissionais por Posto	Quantidade de profissionais por Posto	Quantidade de Honorários	Quantidade de Honorários	Valor Hora	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	01	01	01	01	01	01	01	01	01

32



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(em papel timbrado/personalizado da empresa)

DECLARO para os devidos fins, que a empresa _____, através do seu representante legal _____, efetuou visita técnica na unidade de Pronto Atendimento 24h, localizado na Rua Pedro Câmilo Cortiano, 150 – Jardim Pinheiros – Quatro Barras/PR, conhecendo a estrutura física do equipamento público de saúde.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pela empresa

33



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Chamamento Público nº _____/2024
Objeto: _____
Nome da Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Fone: _____
E-mail: _____

O representante da (insere o nome da proponente) Sr.(a) (insere o nome do representante), DECLARA que renuncia à visita aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem inversões técnicas e/ou financeiras para com o Contratante.

Local, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apoiado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



34



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PROFISSIONAL
(em papel timbrado/personalizado da empresa)

Nome: _____ CPF: _____
COREN nº (se for o caso) _____

DECLARO estar ciente das responsabilidades de atendimento nos setores indicados pelo contratante nos termos das metas de trabalho.

DECLARO estar ciente das responsabilidades éticas profissionais para o meu trabalho.

DECLARO estar disponível e disposto para participar das comissões internas do meu local de trabalho.

DECLARO estar disponível e disposto a seguir todas as normas internas da Unidade ao qual foi me solicitado os serviços.

DECLARO estar ciente que estou inscrito como habilitado para prestar serviços pela empresa _____.

DECLARO ainda estar ciente que estou vedado a prestar serviço para outra empresa credenciada no Pronto Atendimento da Unidade de Campina Grande do Sul/Quatro Barras. b

Por fim, DECLARO estar ciente de todas as cláusulas do Edital de Credenciamento n. _____.

Quatro Barras, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do profissional

35



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 07

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E A(O) _____

De um lado o MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.105.568/0001-39, com endereço Av. Dom Pedro II nº 110 – Centro – Quatro Barras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Elenel Gonçalves Replinski, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, a _____, pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____ com sede na _____ do Estado do Paraná, ora em diante denominada CREDENCIADO, representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF _____ residente e domiciliado a _____ do Estado do Paraná, tem justo e acordado por meio de termo de credenciamento os seguintes termos:

O presente termo decorre do processo de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de profissionais especializados, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.

O credenciado concorda com todas as condições estabelecidas pelo Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2024.

1. O credenciado não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte o objeto do presente termo.
2. O credenciamento permanecerá vigente por prazo indeterminado, enquanto houver necessidades dos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade para a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, a partir da data de divulgação deste Edital, desde que mantidas as condições de habilitação, as quais serão aferidas periodicamente e sempre serão verificadas antes da formalização do contrato, entrega de ordem de serviço ou instrumento congêneres. A qualquer tempo e sem aviso prévio, o Município pode suspender, reabrir, revogar ou encerrar o credenciamento, sem direito a qualquer indenização aos interessados.
3. O Termo de Credenciamento poderá ser denunciado por qualquer das partes, inclusive pelos usuários do credenciamento, a qualquer momento, mediante comunicação escrita, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que isso importe em direito à indenização de qualquer espécie ou natureza.

5. Comete infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 2 – Dar causa à inexecução total do contrato;
- 3 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 4 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

36



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1 - Praticar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
5.2 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
5.3 - Considerar-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando o enquadramento como ME/EPP ou o contrato entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
5.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta certame;
5.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
5.6 - O credenciado que não comparecer para firmar o contrato quando convocado será imediatamente descredenciado sem prejuízo da instauração de processo administrativo do responsável para aplicação das penalidades do art. 156, Incisos III e IV da Lei 14.133/2021.

5.7 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada for causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado o sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 22.1.8 e 22.1.12 deste edital, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:
d.1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1 - o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

5.8 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

5.9 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º):

5.4.1 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
5.4.2 - Se a multa aplicada, e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
5.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

5.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

37

5.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos de Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
5.8 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial. e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, do fato ou de direito, com o sancionado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 180).
5.9 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 181)
5.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

6 - Para dirimir questões oriundas deste Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Quatro Barras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7 - E por assim haverem justas e acordadas as partes, inicialmente nominadas, firmam o presente Termo do Credenciamento, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor.

Quatro Barras (PR), de de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ELENAI GONÇALVES REPOSNOI
Secretária Municipal de Saúde

Nome do representante do credenciado

38



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 08 MINUTA DO CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024

Aos [Data Atual Extensão] através do presente instrumento particular de "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO", de um lado, o MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.105.568/0001-39, com sede na Av. Dom Pedro II nº 110 - Centro, nesta cidade, Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Elenai Gonçalves Reposnoi, doravante designado "CONTRATANTE", e de outro lado, o "NOME LICITANTE", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº "CNPJ_CPF_Instituição", com sede na "Endereço_Instituição", "Bairro_Instituição", em "Cidade_Instituição" - "Estado_Sigla_Instituição", neste ato representada pelo Sr. "Nome Representante", portador da C/RG nº "RG_Representante" da "Órgão Emissor Representante", e inscrito no CPF/MF nº "CPF_Representante", doravante denominada "CONTRATADA", tem justo e convenienciado o presente CONTRATO, que reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e demais disposições posteriores atinentes às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- "DO OBJETO"

O presente CONTRATO tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de profissionais especializados, conforme especificações contidas no termo de referência (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital, devidamente autorizado pelo Chamamento Público nº 04/2024 da Secretária Municipal de Saúde e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

LOTE	PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS	CBO	Quantidade de profissionais por Lote	Quantidade de Horas Previstas	Quantidade de Horas Úteis	Quantidade de Horas/Útil	Valor Hora	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

Parágrafo Único:
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital de Licitação;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - "DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO"

§ 1º - A vigência do contrato dos credenciados será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - "DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO"

§ 1º - O prazo para início dos serviços será até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da convocação expressa da "CONTRATADA".

§ 2º - O prazo para entrega do produto ou serviço será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da "CONTRATADA".

39

§ 3º - Os serviços no serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital, Termo de Referência (Anexo 01) e Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 9735/2024, sendo que:

1 - Para obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo datado, após verificação das exigências técnicas, assinado pelas partes em até 15 dias após comunicação escrita do contratado;
b) Definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

1 - O recebimento, provisório ou definitivo, não isenta a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato.

2 - O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não pode exceder 90 dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previstos no edital.

3 - Se o termo datado não for lavrado ou a verificação não for realizada dentro dos prazos estabelecidos, considerar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 dias anteriores ao término desses prazos.

§ 4º - Demais condições da execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) e Anexo 02 (Estudo Técnico Preliminar) do referido edital.

CLÁUSULA QUARTA - "DA SUBCONTRATAÇÃO"

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - "DO VALOR E DO PAGAMENTO"

O "CONTRATANTE" pagará em razão dos serviços prestados ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ "Valor Contratado".

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos e/ou recibos (para pessoas físicas) nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, e agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
b.1) certidão Negativa de Débito - CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
c) Prazo de liquidação e de pagamento do documento fiscal: Conforme descrito na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela IN 77/2022, esse prazo total máximo é de 20 dias úteis, compreendido em 10 dias úteis para liquidação, a contar do ateste, e 10 dias úteis para pagamento (art. 7º, da Instrução).

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a inviabilize, deverá ser substituída pelo licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento/execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

f) Será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável

g) Os serviços prestados serão avaliados em Instrumento do Monitorio de Resultados e poderão ser efetuados descontos de 2% a 10% do valor mensal, conforme a faixa de pontuação obtida pela contratada, a seguir transcritas:

40



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
54 A 60	0%
48 A 53	2%
41 A 47	3%
31 A 40	5%
18 A 30	10%

§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

06.001.10.302.0031.2.081.3.3.90.39.00.00 Fonte 1303 - Reduzido 322 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - "DO REAJUSTE"

§ 1º - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 2º - Os preços contratados serão reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação da CONTRATADA, observado o intervalo mínimo de um ano para a primeira reajustação, que será contado:

1. Para os custos decorrentes do mercado: a partir do marco estabelecido, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, adotado para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
2. Para os custos decorrentes do regime de não-cumulativa do PIS e Cofins: do mês do enquadramento ou do mês subsequente ao último utilizado na declaração apresentada na proposta;
3. Para o custo relacionado ao fator acidental de provisão: a cada exercício financeiro, caso haja alteração de alíquota.

§ 3º - A reajustação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observando o princípio da anualidade do reajuste da contratação.

§ 4º - Na hipótese do item 1 do parágrafo 2º, o reajuste será apurado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V(I - P) / P, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustado;

I = Índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data da apresentação da proposta;

P = Índice relativo ao mês do reajustamento.

§ 5º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá logo logo seja divulgada a variação completa do índice.

§ 6º - Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

§ 7º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

41



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



§ 8º - Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 9º - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser substituído(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 10º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - "DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE"

§ 1º - São obrigações do Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- f) efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- i) garantir ao contratado o direito de reajustamento anual dos valores;
- j) A Contratante assume, integral e exclusivamente, os riscos relacionados ao futuro contrato, conforme estabelecido na matriz de risco abaixo:

Tipo de Risco	Descrição	Matriz de Risco	Mitigação	Alocação
Alteração da legislação, regulamentos e normas que causam alterações na execução do serviço	Alteração dos custos e/ou preços inicialmente previstos para execução do serviço	Alteração de custos. Eventual paralisação do contrato.	Novo cronograma, ativo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	CONTRATANTE
Inflação	Diminuição da lucratividade, perda de performance do fluxo de caixa	Aumento do Custo, devido a taxas que sofrem alterações que podem gerar prejuízo, desde que atestado por meio de notas fiscais e emissão que englobará o custo como um todo.	Reajustamento necessário econômico financeiro	CONTRATANTE
Reajuste anual	Aumento ou diminuição do valor reajustado	Alteração dos custos e/ou preços inicialmente previstos no contrato	Na formalização do reajuste devem ser apresentados os dados demonstrativos, juntando a memória de cálculo ao processo	CONTRATANTE
Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante	Atraso na paralisação dos serviços. Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados	Adequado gestão orçamentária e financeira. Promoção de prazo contratual. Reajustamento econômico financeiro do contrato.	CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - "DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO"

§ 1º - São obrigações do Contratado:

42



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega descritos neste Termo de Referência;
- b) apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone do profissional da empresa para responder pela execução dos serviços;
- c) comunicar a Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;
- d) manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas para a contratação, sob pena de suspensão do pagamento e/ou rescisão contratual;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;
- f) assumir, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, os encargos sociais e trabalhistas necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- g) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- h) utilizar pessoal uniformizado e/ou com identificação apropriada como crachá, para efetuar os serviços contratados, sendo este de bom comportamento, podendo ser exigida a substituição, cujo comportamento ou capacidade o CONTRATANTE julgar impróprio ao desempenho dos serviços contratados;
- i) cumprir e fazer cumprir, no que couberem, as exigências de normas regulamentadoras da Segurança do trabalho;
- j) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos de legislação vigente;
- k) a CONTRATADA deverá observar e cumprir todas as normas vigentes relacionadas à saúde, normas ambientais e de segurança do trabalho;
- l) A empresa deverá fazer a retenção do imposto de renda conforme a normativa da IN RFB nº 1.234/2012 e IN RFB nº 2145/2023.
- m) Os colaboradores da contratada deverão registrar o início e fim da prestação de serviço por meio biométrico ou outro método definido pela Administração, garantindo a fiscalização e o pagamento correto dos serviços prestados.

N/A CONTRATADA assume, integral e exclusivamente, todos os riscos relacionados ao futuro contrato, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO:

Tipo de Risco	Descrição	Matriz de Risco	Mitigação	Alocação
Identificação de falhas na execução do serviço.	Pessoal inapto para a execução dos serviços.	Fazer a substituição dos contratados que não estejam desenvolvendo satisfatoriamente os serviços e/ou criando embargos ou transtornos à administração, durante a vigência do contrato.	Prever, dentro as cláusulas do Contrato	CONTRATADA
Grave	Greve dos servidores responsáveis pela execução dos serviços.	Alteração dos prazos inicialmente previstos	Obrigações de contratação emergencial de funcionários temporários	CONTRATADA
Falhas, omissões ou divergências nos quantitativos estimados, constantes em qualquer informações, especificações do estudo técnico preliminar que ocasiona erros nas estimativas de custo de execução do serviço.	Aumento ou diminuição de serviços.	Alteração dos custos para os serviços. Alteração da lucratividade prevista	A Contratada deve-se planejar para o processo licitatório, realizando uma análise criteriosa de todos os itens e demais documentos fornecidos pela Comissão, elaborando orçamento próprio e aceitável e avaliando o conteúdo todo o objeto o contrato. As manifestações e questionamentos deverão ser feitos durante o processo licitatório e não durante a execução do	CONTRATADA

43



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Tipo de Risco	Descrição	Matriz de Risco	Mitigação	Alocação
Embargo ou interrupção dos serviços por órgão público / Fiscalização	Paralisação dos serviços por falta de cumprimento das exigências legais (leis, ART, Normas de Fiscalização, etc.)	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução dos serviços	A CONTRATADA deverá obter todas as licenças pertinentes aos serviços a serem realizados perante os órgãos responsáveis	CONTRATADA
Falta de qualificação de pessoal	Contratação de pessoal sem qualificação necessária para o serviço	Retrabalho, aumento de prazo e custos inicialmente previstos para execução dos serviços.	Exigência de qualificação técnica na contratação.	CONTRATADA
Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com as legislações vigentes	Atrasos para execução do serviço no horário solicitado no contrato	Alteração dos serviços inicialmente previstos para execução	Exigência de qualificação técnica na contratação.	CONTRATADA
Reclamações de terceiros	Prejuízos causados a terceiros por falhas ou omissões da contratada em virtude de execução do serviço	Aumento dos custos inicialmente previstos na execução do serviço	Contratação de seguros	CONTRATADA
Erros essenciais na execução do serviço	Prejuízos decorrentes de erros de execução do serviço, anesando retrabalho	Retrabalho aumentando os custos inicialmente previstos na execução do serviço	Exigência de qualificação técnica na contratação	CONTRATADA
Acidentes na execução do serviço	Acidentes causados dentro unidade onde é prestado o serviço	Paralisação do serviço a ser executado, aumento de prazo inicialmente previsto, necessidade de repar os serviços.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho	CONTRATADA
Falhas de gerenciamento	Gerenciamento e administração inadequada	Aumento dos custos decorrentes dos prazos contratuais	Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de qualificação técnica na contratação	CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - "DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD"

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração para fins de comprovação de cumprimento de obrigações legais ou contratuais a serem adotadas por serem utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os controles de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda da documentação para fins de comprovação de cumprimento de obrigações legais ou contratuais a serem adotadas por serem utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratado poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, promissível justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

44



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de controles administrativos, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual restritivo de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, devios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 28 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - "DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"

§ 1º - Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10 - Comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento ilícito, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando o enquadramento como ME/EPP ou o vínculo entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta certame;
- 12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12 desta Lei, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

d.1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 - o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

45



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLCC, bem como em anexo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada termo aditivo para alteração do subitem.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio do termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, familiar ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - "DOS CASOS OMISSOS"

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - "DAS ALTERAÇÕES"

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - "DA PUBLICAÇÃO"

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 9 do Decreto Municipal 8811/2024, de modo a permitir o cadastramento permanente dos novos interessados.

§ 2º - O prazo mínimo para abertura do credenciamento será de (5) cinco dias úteis contados da data de publicação no PNCP.

§ 3º - As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observados os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - "DA FISCALIZAÇÃO"

47



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d.2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º).

§ 4º - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades do impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 6º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o esgotamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidas na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizado com abuso do direito para facilitar, oncobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, (art. 161).

§ 9º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - "DA EXTINÇÃO CONTRATUAL"

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

46

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores do contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 9.714/2024, acompanhar a fiscalização o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - "DAS DISPOSIÇÕES FINAIS"

A "CONTRATADA" declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo "CONTRATANTE".

§ 1º - Verificada pela fiscalização do "CONTRATANTE", o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontra, considerando os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do "CONTRATANTE" perante a "CONTRATADA", servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na entrega dos produtos ou contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da "CONTRATADA", serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do "CONTRATANTE", podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O "CONTRATANTE" reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O "CONTRATANTE", direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a entrega dos produtos.

§ 5º - No recebimento dos produtos, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - "DO FORO"

Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras XX de XXX de 2024.

pl/ CONTRATANTE:-

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ELENAI GONÇALVES REPINOSKI
Secretária Municipal de Saúde

pl/ CONTRATADA:

Representante Legal da empresa

48



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000050388/2024

Número Único: WWV.SDE.L5H-TD

Requerente: Gestor de Contratos - SMS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/08/2024 10:04 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:
Segue para análise

Data Parecer: 06/11/2024 3:09 PM

Igor Melhem



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000050388/2024

Número Único: WWV.SDE.L5H-TD

Requerente: Gestor de Contratos - SMS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/08/2024 10:04 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/11/2024 3:39 PM

No último despacho foram anexadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como a manifestação de seu interesse na continuidade da avença.

Como forma de demonstrar a vantagem na continuidade do contrato anexou um edital de credenciamento de município da região metropolitana, onde o preço a ser pago naquele instrumento convocatório para serviços análogos é superior ao do presente contrato. Outrossim, a análise da vantajosidade em relação a preços e condições é de aferição da Secretaria solicitante.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000050388/2024

Número Único: WWV.SDE.L5H-TD

Requerente: Gestor de Contratos - SMS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/08/2024 10:04 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/11/2024 3:45 PM

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Saúde com autorização da Secretária, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, segue para análise da diretora de compras e posterior envio ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito, quanto a realização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 07/11/2024 a 06/11/2025, junto à empresa WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 08.901.828/0001-22, que tem por objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência"

Igor Melhem



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000050388/2024	
Número Único: WWV.SDE.L5H-TD	
Requerente: Gestor de Contratos - SMS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/08/2024 10:04 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
13	Data Parecer: 06/11/2024 3:51 PM
Descrição Parecer: segue para fins autorização aditivo prazo do contrato	

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/11/2024



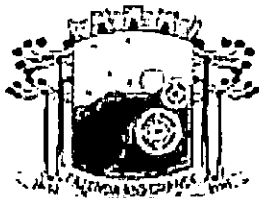
Dados Processo:

Número do Processo: 000050388/2024			
Número Único: WWV.SDE.L5H-TD			
Requerente: Gestor de Contratos - SMS		Procedência:	Interna
Assunto: Solicitação		Situação:	Em análise
Data Abertura: 15/08/2024 10:04 AM			

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito		Encerrou Processo? Não
14	Descrição Parecer:	Data Parecer: 06/11/2024 3:54 PM
	Segue autorizo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito	

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 50388/2024
Pregão Eletrônico 056/2023
Contrato nº 184/2023

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2024.

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Saúde, autorização do Secretário Municipal, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de termo aditivo para renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 07/11/2024 até 06/11/2025, junto à **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 08.901.828/0001-22, que tem por objeto a **“Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência”**.

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

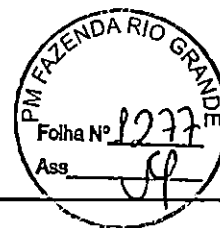
MARCO ANTONIO : Assinado de forma digital por
MARCONDES MARCO ANTONIO
SILVA:04318688917 MARCONDES
SILVA:04318688917 Dados: 2024.11.06 15:54:09
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000050388/2024

Número Único: WWV.SDE.L5H-TD

Requerente: Gestor de Contratos - SMS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

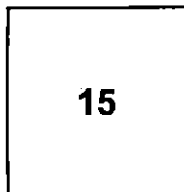
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/08/2024 10:04 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/11/2024 3:59 PM

Em tempo

segue autorizado

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
184/2023 ID 4016 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA WSO SERVICOS
ESPECIALIZADOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Camila Kolosovski**, inscrita no CPF sob o nº 060.026.649-47, nomeada através da Decreto nº 7572/2024, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa, **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.901.828/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90985609-44, Inscrição Municipal nº. 94454, com sede à Rua Joinville, nº 3857, Fundos, Bairro São Pedro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-550, e-mail: licitacao@wsoservicos.com.br, telefone: (41) 3441-0334, por seu representante legal, Sra. **Cristina Calixto Rosario Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 327.456.598-98 e RG nº 423512766 – SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista à necessidade de aditamento, pelo que restaram decidido e autorizado no processo administrativo nº **50388/2024**, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao **CONTRATO Nº 184/2023, ID Nº 4016**, celebrado em 07 de novembro de 2023, originado do Pregão Eletrônico nº 056/2023, com o objeto "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência", de acordo no Art. 57, § 1º, e V da Lei 8666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 07/11/2024 a 06/11/2025, podendo ser rescindido a qualquer momento sem ônus para o município.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.07 10:48:49
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

CAMILA KOLOSOVSKI
Camila Kolosovski

Assinado de forma digital
por CAMILA KOLOSOVSKI
Dados: 2024.11.07 09:40:14
-03'00'

Secretária Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Débora Lemos

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.11.07
10:03:30 -03'00'

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898

Assinado de forma digital por
CRISTINA CALIXTO ROSARIO
OLIVEIRA:32745659898
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
.Digital PF A1, ou=Presencial,
ou=44176499000168, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=CRISTINA
CALIXTO ROSARIO
OLIVEIRA:32745659898
Dados: 2024.11.06 16:38:29 -03'00'

Cristina Calixto Rosario Oliveira

WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 184/2023 - ID 4016

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ Nº: 08.901.828/0001-22;

OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência;

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2023;

ROTOCOLO: 50388/2024;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/11/2024 a 06/11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.

Coordenação de Contratos

Publicado no Órgão

Oficial do Município

Nº 212 Pg. -

Data: de 07 a -

NOV de 2024

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 212 de 07 de novembro de 2024

Página 7

DO PROCESSO

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados na denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme fls 02 e 30 do processo, relacionados a possíveis casos de descumprimento funcional dentro do ambiente escolar.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Art. 3º Dos depoimentos Gerais a Comissão atenderá art. 164 §3º

A contagem do prazo a que se refere o caput incidirá a partir da data da criação válida do servidor indiciado, quando previamente houver Comissão Disciplinar Permanente instituída. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 136/2016)

Art. 4º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

I - requisitar documentos e informações de outros setores da Secretaria, especialmente os registros de documentos dos Servidores a serem investigados;

II - ouvir os servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;

(II) - realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando conforme Art.157 da Lei Municipal 168/2003 e autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Da sindicância poderá resultar:

I - pelo arquivamento da Sindicância com a respectiva justificativa;

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Servidora envolvida, conforme a materialidade e os indícios de autoria apurados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2024.

Luana Cordeiro
LUANA CORDEIRO
Presidente

Priscila Erard
PRISCILA ERARD
Secretária

Joana Rosa Garcia Caetano
JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR

EDITAL Nº 062/2024 - CPCCR

De 04 de novembro de 2024

DIVULGA O RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DA TERCEIRA DATA CORTE DO CRESCIMENTO POR APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 7513/2024 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e ao Decreto nº 4036/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos da terceira data corte do Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme Anexo I, parte integrante deste edital.

Art. 2º - Os indeferimentos serão respondidos através dos processos enviados.

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso através do PROTOCOLO CLOUD para o organograma 007.010.002, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande/PR

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 7513/2024

PAULA ROBERTA PEDRACINI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto nº 6244/2022

LUANA DE FÁTIMA GONÇALVES BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 148/2022

Assessoria Jurídica, nº 214 (Júrius) - Bairro Euclides
CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande/PR
Tel: (41) 3627-8502 / Organograma: 007.010.002

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR

ANEXO I DO EDITAL Nº 062/2024
Lei Complementar nº 092/2014 e Decreto nº 4036/2015

PROCESSO	MATRICULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEL
00006475/2024	37301	AUXILIO FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	DEFERIDO	1
000062418/2024	345338	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO	1
000061411/2024	333803	MEDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA	DEFERIDO	1
000059784/2024	333862	DOCUMENTADOR ESCOLAR	DEFERIDO	0
000063940/2024	354712	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
000065011/2024	358336	ENFERMEIRO	DEFERIDO	1

Assessoria Jurídica, nº 214 (Júrius) - Bairro Euclides
CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande/PR
Tel: (41) 3627-8502 / Organograma: 007.010.002



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 184/2023 - ID 4018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: WIS O SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ Nº: 08.901.828/0001-22;

OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato o Termo de Referência;

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023;

PROTOCOLO: 60388/2024;

PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/11/2024 a 06/11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social", conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação do Pregão nº 057/2024.

Prazo de Vigência: de 01 (um) ano, contado da data de publicação no PMGP;

Processo Administrativo: 158/2024;

Protocolo: 51069/2024;

Data da Assinatura: 01/11/2024;

Detentor: JOAO VERGILIO MUZ;

CNPJ: 77.960.730/0001-69;

Inscrição Estadual nº: 10143004-96;

Endereço: Rodovia BR 116, nº. 22881, Caixa Box nº 2113, Pça. H, Bairro Totuquara,

Curitiba/PR, CEP: 81.531-970;

Administrador: João Vergílio Muz;

CPF nº: 084.841.209-82;

Valor Total: R\$ 102.005,45 (cento e dois mil e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Coordenação de Contratos

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.901.828/0001-22
Razão
Social: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2024 a 24/11/2024

Certificação Número: 2024102601331483169960

Informação obtida em 07/11/2024 08:15:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 08.901.828/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:16 do dia 08/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2025.

Código de controle da certidão: **467D.F79B.21F1.493F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.901.828/0001-22
Certidão nº: 68905776/2024
Expedição: 08/10/2024, às 16:21:45
Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.901.828/0001-22, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034863320-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.901.828/0001-22
Nome: **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****
Nº: 95690/2024



IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ/ 08.901.828/0001-22

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 94454

CPF:

BAIRRO: SÃO PEDRO

ENDEREÇO: RUA JOINVILLE, 3857

COMPLEMENTO: SALA 1;

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: efc01163f78a55fa4f92c5301f10a3c6

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 24 de outubro de 2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 11/02/2025

NÚMERO PROCESSO 000006837/2025
NÚMERO ÚNICO 3CU.0AZ.LKS-ZT
Protocolado em: 03/02/2025 02:47:56

Súmula: APOSTILAMENTO - CONTRATO 18.2023 - WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

REQUERENTE		CPF/CNPJ
NOME		09240360000135
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE		BAIRRO
LOGRADOURO		IGUAÇU
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182		EMAIL
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833090	
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:
Nome:		09240360000135
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE		



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Anexos 20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE

ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA

Memorando Nº 057/2025 – FMS - FINANCEIRO

Para: Divisão Contratos Adm

De: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Apostilamento referente contrato 184/2023 - WSO Serviços Especializados

Data: 31/01/2025

APOSTILAMENTO

Contrato 184/2023 - WSO Serviços Especializados

A Secretaria Municipal de Saúde vem solicitar o apostilamento do contrato 184/2023 PE 56/2023 "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas,"

Justifica-se a solicitação, tendo em vista a inclusão de dotação para emissão de empenho.

Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
276	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.37	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Federal
297	15	003	10	303	0041	2.056	3.3.90.37	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Federal
315	15	004	10	303	0041	2.058	3.3.90.37	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Municipal

Atenciosamente

ALEXANDRA
MARCONDES
TEIXEIRA DE
LIMA:03431291910
Assinado de forma digital por
ALEXANDRA MARCONDES
TEIXEIRA DE
LIMA:03431291910
Dados: 2025.01.31 10:35:10
+03'00'

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assistente administrativo
Matrícula 354149

MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920
Assinado de forma digital por
MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920
Dados: 2025.01.31 16:25:03 -03'00'

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 7649/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000006837/2025			
Número Único: 3CU.0AZ.LKS-ZT			
Requerente:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE	Procedência:	Interna
Assunto:	Processo	Situação:	Em análise
Data Abertura: 03/02/2025 2:47 PM			

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
1	Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. Em anexo contrato e aditivos. At.te	Data Parecer: 04/02/2025 3:55 PM

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023
CONTRATONº 184/2023
ID Nº 4016/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA WSO SERVICOS
ESPECIALIZADOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conformidade com a Secretária Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 946.324.139-68, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa, WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.901.828/0001-22, Inscrição Estadual nº. 80985609-44, Inscrição Municipal nº. 94454, com sede à Rua Joinville, nº 3857, Fundos, Bairro São Pedro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-650, e-mail: licitação@wsoservicos.com.br, telefone: (41) 3441-0334, por seu representante legal, Sra. Cristina Calixto Rosário Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 327.456.598-88 e RG nº 423512766 – SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no PROTOCOLO Nº. 40155/2023, e que se regerá pela Lei nº.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3437-4500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO: Faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de recepcionistas, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de recursos humanos suficientes ou, até mesmo, não dispõe no Quadro de Pessoal Efetivo para a execução dessas atividades que são necessárias para o desempenho das atividades de responsabilidade desta Secretaria.

PARAGRAFO TERCEIRO: Ressalta-se que a contratação do serviço de recepcionistas são possíveis por se tratar de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Secretaria Municipal de Saúde. Reitera-se que a terceirização se refere a atividades de cargo não existente no quadro funcional.

PARAGRAFO QUARTO: Apresenta-se o egrégio Tribunal de Contas da União após a Edição da Súmula de Jurisprudência entende ser legítimo o processo de terceirização de serviços, desde que não envolva a execução de atividades inerentes aos quadros próprios de pessoal dos órgãos ou entidades interessadas. Como o tratado nessa matéria, nada obsta a evoluir os autos deste processo para a aprovação do seu Termo de Referência para a contratação dos referidos serviços.

PARAGRAFO QUINTO: A motivação para contratar surge para satisfazer as necessidades demandadas dos estabelecimentos de Saúde vinculadas a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3437-4500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde que necessitam de recepcionistas no desenvolvimento de suas atividades.

PARAGRAFO SEXTO: O benefício direto, com a contratação, será em relação a maior prestação na execução das atividades em questão, pois haverá pessoas treinadas e com experiência devida na execução das referidas atividades. Quanto ao benefício indireto será a diminuição do tempo de resposta de questões rotineiras, porém importantes para os desfechos dos trabalhos desenvolvidos na Instituição, pois haverá apoio e celeridade na execução das tarefas comuns.

PARAGRAFO SÉTIMO: Quanto à economia a ser obtida pela Secretaria Municipal de Saúde em relação à contratação pretendida, poderá ser verificada em diversas oportunidades como:

PARAGRAFO OITAVO: Por ser atividade executada por empresa especializada, traz vantagem de cunho profissional na execução do serviço;

PARAGRAFO NONO: Por meio da competitividade entre as empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, considerando que por se tratar de serviço comum, este objeto será precedido de licitação do tipo MENOR PREÇO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002, Decreto 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

PARAGRAFO DÉCIMO: O Quantitativo proposto foi levantado junto às unidades, em que se verificou que os serviços propostos são necessários à execução de suas atividades em razão do fluxo de processo, rotinas administrativas,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3437-4500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

documentos e outros que tramitam em cada unidade, bem como, permitir a logística de serviço e manutenção de uma atividade rotineira.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: No rol de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde consta o atendimento do público interno e externo nos estabelecimentos de Saúde, sendo indispensável o apoio de recepcionistas.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As diversas tarefas atinentes às atividades de recepcionista são de natureza meramente administrativa comum e não demandam a atuação do quadro de agentes administrativos do órgão, que atuam nas tarefas administrativas de maior complexidade e responsabilidade.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na administração pública poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais assessorias, instrumentais ou complementares ao assunto que constitui área de competência legal do órgão ou entidade, conforme disposto no §7º do Artigo 10 do Decreto-Lei N.º 200 de 25 de fevereiro de 1967, in verbis:

§ 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3437-4500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: O presente termo guarda fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 2.271/97 e demais normas e regulamentos pertinentes, Decreto nº 2.271, de 07/07/97:

"Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

§ 1º As atividades de conservação, limpeza, transporte, informática, copelagem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

§ 2º Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal".

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Os prazos de execução e vigência da contratação serão de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarendá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO, na Secretaria Municipal de Administração - Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarendá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

a) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) A empresa deverá apresentar, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

b.1.1) Caso a empresa opte pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante do depósito juntamente com os dados da empresa e

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarendá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovando a garantia.

b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

c) Deverá apresentar também o TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo em ANEXO XVI, assinada por representante legal da empresa.

d) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual - EPIs-necessários, se houver, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega sempre que solicitado (NR-06)

e) Cópia da planilha de composição de custos

e) Cópia da proposta atualizada

f) Comprovação da documentação

h.1) Idade mínima igual ou maior de 18 anos- RG;

h.2) Comprovação escolaridade- Segundo grau completo.

h.3) Comprovações Conhecimentos Intermediários: Informática (Windows, Word e Excel), Internet (Explorer e Outlook Express) e Intranet; Redação de Expedientes, Correspondência e Prática em digitação.

h.4) Cumprimento das exigências do lei para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual, tais como cursos, boa saúde mental e física, exame psicotécnico;

h.5) Não ter antecedentes criminais registrados;

h.6) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

O profissional deverá atender de forma humanizada os usuários, ser competente, responsável, organizado, ter uma boa comunicação, saber trabalhar em equipe, comportamento ético e iniciativa para resolver problemas.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total da sua proposta. O valor da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarendá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO QUARTO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUINTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PARAGRAFO SEXTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SETIMO: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO OITAVO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarendá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 8



PARAGRAFO NONO: A Administração Públicas e reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

PARAGRAFO DECIMO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR Global de R\$ 2.310.421,32 (Dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte um reais e trinta e dois centavos), cujo valor unitário de cada item e serviços está descrito na tabela em anexo:

Item	Especificação	Unid	Qtdo Mês	Valor		Qtdo Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	35	12	3.939,05	137.866,75	12	1.654.401,00
2	Recepcionista 12x36 - Diurno	6	12	3.878,24	23.269,44	12	279.233,28
3	Recepcionista 12x36 - Noturno	6	12	4.503,99	27.023,94	12	324.287,28

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 9

4	Supervisor	1	12	4.374,98	4.374,98	12	52.499,76
VALOR GLOBAL							2.310.421,32

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração;

1ª A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, obrigatoriamente, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

2ª Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

3ª A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 10

obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

4ª A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

5ª Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6ª Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

7ª: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados e contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

8ª: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

9ª: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 11

10ª: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

11ª: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

12ª: Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS se houver;

13ª: Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

14ª: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);

§15ª: Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS - GRF);

§16ª: Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social - SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

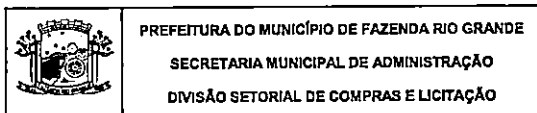
§17ª: Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

§18ª: Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19ª: No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

20ª: Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária	PJ – SERVIÇOS		
	Despesa	Projeto Atividade	Fonte
Secretaria Mun. de Saúde	973	3.3.90.37.00.00.00.00	303

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

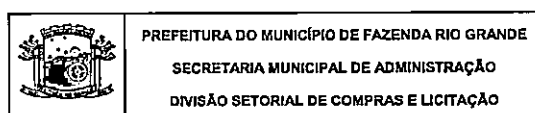
PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no Anexo II - Termo de Referência.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, descrita no Termo de Referência:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Das atribuições para o cargo estão descritos no Termo de Referência:

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

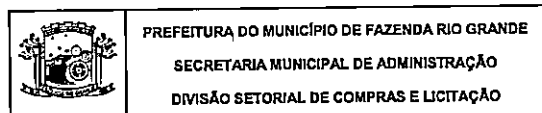
I - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de não aceitação dos serviços objeto desta PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO SETIMO: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada obriga-se a selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, os quais deverão apresentar atestados de boa conduta e demais referências.

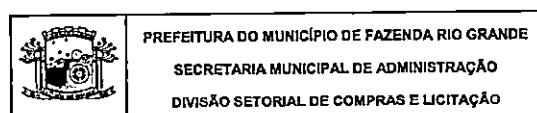
1. Realizar exames médicos – laboratoriais, admissionais, periódicos, demissionais e anuais conforme a legislação vigente;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo necessidade de solicitações ou reclamações quanto aos serviços, estas serão dirigidas ao encarregado que deverá tomar as providências cabíveis. Este deverá, sempre que necessário, prestar informações e/ou esclarecimentos ao fiscal do contrato, tomando todas as providências para que sejam corrigidos os problemas detectados;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Comprovar treinamentos admissionais e anuais de excelência no atendimento realizados com os profissionais contratados;

1. A comprovação do treinamento admissional ocorrerá em até 05 (cinco) dias antes a contratação do funcionário;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARÁGRAFO QUARTO: Permitir, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados pela Secretaria de Saúde, através de servidor designado, bem como por órgãos de controle interno do município, facultando ao CONTRATANTE, o livre acesso às suas instalações, bem como os registros e documentos pertinentes à execução deste Contrato;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter quadro de pessoal suficiente, de modo a garantir o efetivo contratado para que não ocorra interrupção do serviço, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, aviso prévio ou demissão de empregados;

PARÁGRAFO SEXTO: Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da CONTRATANTE;

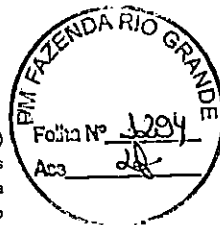
PARÁGRAFO SETIMO: Controlar a assiduidade de seus funcionários. A não substituição dos faltosos de forma imediata terá como consequência, além do desconto das horas ou dias não trabalhados, as penalidades definidas no Contrato. Deverá ser realizado o cadastro biométrico dos profissionais da CONTRATADA para fins de composição dos valores devidos e garantia dos serviços prestados;

1. O substituto do profissional faltoso deverá apresentar documento individualizado de encaminhamento da CONTRATADA, contendo o seu nome e respectivo número do RG e portar o crachá funcional. Este documento será retido no local de trabalho, com o objetivo de formalizar as substituições e posterior emissão do Relatório de Frequência do mês;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO OITAVO: Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil após a data da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da Carteira de Trabalho, a data da contratação e a data e número do registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

PARAGRAFO NONO: Informar, até o quinto dia útil de cada mês, sobre a ocorrência de demissões e substituições;

PARAGRAFO DÉCIMO: Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios, encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se por qualquer dano causado por seus empregados à CONTRATANTE ou à terceiros por sua culpa ou dolo na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimento exclusivas da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços ora contratados;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Manter o efetivo contratado identificando individualmente cada empregado através de crachás, com fotografia recente, provido-os dos EPI's caso necessário à execução dos serviços;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3027-8500 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. Orientar a seus funcionários quanto a necessidade de manter a higiene pessoal no ambiente de trabalho e disciplina;

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

1. Tomar providências quando solicitado pela CONTRATANTE acerca de situações que interferem no cumprimento das obrigações previstas no contrato de prestação de serviço;

2. Orientar a seus funcionários quanto a postura profissional adequada no trato com os servidores da CONTRATANTE e o seu público alvo;

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Manter atualizados junto a CONTRATANTE, durante a execução do contrato, a documentação fiscal e trabalhista e demais condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme determina Art. 55º, Inciso XIII da Lei. 8.668/93;

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Assumir, durante a jornada de trabalho, todas as responsabilidades o tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito por meio de seus representantes (CONTRATADA);

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3027-8500 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO VIGÉSIMO: Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de empregados de bom nível educacional e moral e comprovando a formação educacional por meio dos documentos indispensáveis à perfeita execução dos trabalhos. (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades vinculadas sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam e relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e apresentem boa técnica nos serviços (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde a relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, de todo o contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, informando as respectivas funções, endereços, telefones residenciais e/ou celular, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3027-8500 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

colaboradores, com os usuários e servidores da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Fornecer, com a nota fiscal/fatura, os comprovantes dos pagamentos dos empregados referentes ao mês anterior ao vencido e de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONO: Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou outros que mantenham vinculação com esses, ainda que nas dependências dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades (CONTRATADA);

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: A Contratada deverá assumir a completa responsabilidade pela eficiência da prestação dos serviços (CONTRATADA);

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: O não cumprimento destes requisitos pela contratada acarretará a aplicação de sanções e penalidades definidas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

PARAGRAFO SEGUNDO: Efetuar pagamento no prazo previsto.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3027-8500 20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO TERCEIRO: Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços.

PARAGRAFO QUARTO: Efetuar o pagamento no prazo previsto.

PARAGRAFO QUINTO: Notificar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas;

PARAGRAFO SEXTO: Não utilizar os empregados da contratada em atividades que não estejam especificadas no contrato;

PARAGRAFO SETIMO: Confirmar a frequência mensal dos funcionários lotados nos serviços de saúde, através de instrumento de controle, para verificação do quantitativo de profissionais pactuado, para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Solicitar à Contratada e ao preposto desta, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

PARAGRAFO SEGUNDO: Emitir pareceres em todos os atos da empresa relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO NONO: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes da mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que adotada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO: As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO TERCEIRO: Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

PARAGRAFO QUARTO: Exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

PARAGRAFO QUINTO: As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pela SESA, serão registrados e comunicados, por escrito, à Contratada, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência;

PARAGRAFO SEXTO: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observado se encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, não ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL e GESTOR
Fiscal: Juliana dos Santos Martins, matrícula 352239
Gestor: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tomarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA-DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, prevista em lei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar em defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concludo pela imposição ou não da penalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovido a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(is) do Contrato(s).

I - A multa prevista será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III - A recusa injustificada da em honrar a proposta apresenta da caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será desconto do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.668/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas cominações que se verificar em aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.668/93, com as alterações dela decorrentes.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos previstos na Lei 8.668/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contrato e regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.668/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.668/93, com as alterações dela decorrentes.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023, para que produza aos seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2023.

PI Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
Dados: 2023.11.09 16:23:06 -03'00'
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

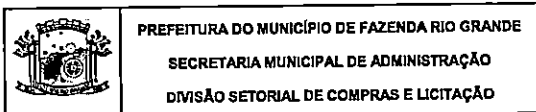
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Dados: 2023.11.09 16:23:06 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.11.09 16:23:06 -03'00'
Debora Lemos
Procuradora Geral do Município

PI Contratada

CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA
Assinado de forma digital por CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA
Dados: 2023.11.09 16:23:06 -03'00'
Cristina Calixto Rosario Oliveira
WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40165/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023



ANEXO XVI
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu, **Cristina Calixto Rosario Oliveira**, representante legal da empresa/organização **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.901.828/0001-22, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2023.

CRISTINA CALIXTO
ROSARIO
OLIVEIRA:32745659898

Cristina Calixto Rosario Oliveira
WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83325-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR
CEP: 83325-000 Fone/Fax: (41) 3627-4500
E-mail: fazenda@fazenda.riogrande.pr.gov.br



[PMFRG] - Relatório das Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 134/2023
Licitação: 56/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação da empresa especializada para prestação de serviço continuado de recepcionista, em regime de empreitada por preço unitário, nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE - RUII

WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99010970 - Recepcionista - 8hrs - Diurno - Recepcionista - 8hrs - Diurno	UN		420,000	3.693,0000	1.554.461,00
2	99010921 - Recepcionista - Plantão 12/06 hrs - Diurno - Recepcionista - Plantão 12/06 hrs - Diurno	UN		72,000	3.870,3400	278.533,28
3	99010922 - Recepcionista - Plantão 12/06 hrs - Noturno - Recepcionista - Plantão 12/06 hrs - Noturno	UN		72,000	4.503,9900	324.287,28
4	99010923 - Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno - Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno	UN		12,000	4.374,8000	52.497,60
Valor total para o lote:						2.510.421,22

CRISTINA CALIXTO
ROSARIO
OLIVEIRA:32745659898

Assinado em nome digital por CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA em 07/11/2023
Certificado Digital em nome de CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA
CPF: 327.456.598-98
Cadastrado em 07/11/2023

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

O Diário Oficial Eletrônico tem validade de 10 dias, a contar da data de publicação.



A Prefeitura de Fazenda Rio Grande, por meio do Sistema de Gestão de Contratos, informa que o processo administrativo nº 134/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2023, foi realizado em 07 de novembro de 2023, com o objetivo de contratar a empresa especializada para prestação de serviço continuado de recepcionista, em regime de empreitada por preço unitário, nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, por meio do Sistema de Gestão de Contratos, informa que o processo administrativo nº 134/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2023, foi realizado em 07 de novembro de 2023, com o objetivo de contratar a empresa especializada para prestação de serviço continuado de recepcionista, em regime de empreitada por preço unitário, nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2023.

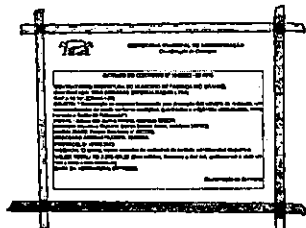
Assinado
Cristina Calixto Rosario Oliveira

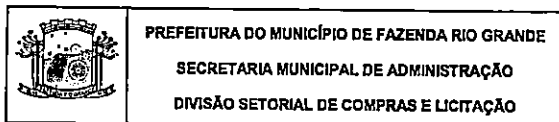


A Prefeitura de Fazenda Rio Grande, por meio do Sistema de Gestão de Contratos, informa que o processo administrativo nº 134/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2023, foi realizado em 07 de novembro de 2023, com o objetivo de contratar a empresa especializada para prestação de serviço continuado de recepcionista, em regime de empreitada por preço unitário, nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde.



A Prefeitura de Fazenda Rio Grande, por meio do Sistema de Gestão de Contratos, informa que o processo administrativo nº 134/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2023, foi realizado em 07 de novembro de 2023, com o objetivo de contratar a empresa especializada para prestação de serviço continuado de recepcionista, em regime de empreitada por preço unitário, nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
184/2023 ID 4016 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA WSO SERVICOS
ESPECIALIZADOS LTDA



Cláusula Segunda: O contrato original passa a vigorar com o valor de R\$2.864.935,82 (dois milhões seiscientos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa fica indicada as Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

DO	FONTE	VALOR BLOQUEADO
249	1303	R\$118.171,50
273	1303	R\$78.781,00
329	1303	R\$157.582,00

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permaneçam em vigor.

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2024.

P/ Contratante:

goub
Documentos assinados digitalmente
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 25/03/2024 17:33:43-0308
Verifique em: https://verifica.mg.gov.br

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

goub
Documentos assinados digitalmente
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 25/03/2024 18:24:39-0308
Verifique em: https://verifica.mg.gov.br

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

goub
Documentos assinados digitalmente
DÉBORA LEMOS
Data: 27/03/2024 10:00:00-0308
Verifique em: https://verifica.mg.gov.br

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

CRISTINA CALIXTO
ROSARIO
OLIVEIRA32745659
898
Cristina Calixto Rosario Oliveira
WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Napões, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 946.324.139-68, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa, WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.901.828/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90985609-44, Inscrição Municipal nº. 94454, com sede à Rua Joinville, nº 3857, Fundos, Bairro São Pedro, São José das Pinhais/PR, CEP: 83005-550, e-mail: licitacao@wsoservicos.com.br, telefone: (41) 3441-0334, por seu representante legal, Sra. Cristina Calixto Rosario Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 327.456.589-98 e RG nº 423512766 – SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de adiantamento, pelo que restaram decidido e autorizado no processo administrativo nº 151292024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao CONTRATO Nº 184/2023, ID Nº 4016, celebrado em 07 de novembro de 2023, originado do Pregão Eletrônico nº 056/2023, com o objeto "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência", com base no Art. 65, I da Lei Federal 8666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante de R\$ 354.514,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos) referente a inclusão de 9 (nove) recepcionista 8hrs – Diurno, correspondendo a 25% da quantidade do item 01, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total mensal		
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	9	10	3.939,05	35.451,45	10	354.514,50
VALOR TOTAL ACRESCIDO							354.514,50

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500



Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 957, de 02 de abril de 2024

Página 1

Formulário de declaração de recebimento de valores, com campos para data, valor, e assinatura.

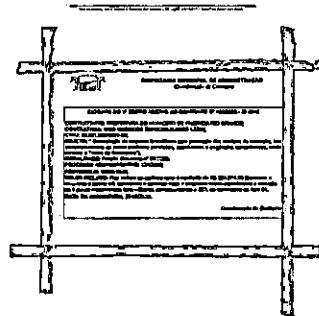
Formulário de declaração de recebimento de valores, com campos para data, valor, e assinatura.

Assinatura do Recebedor: _____

Assinatura do Prestador: _____

Assinatura do Responsável: _____

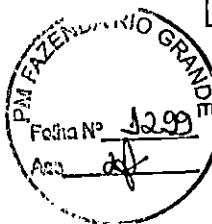
Formulário de declaração de recebimento de valores, com campos para data, valor, e assinatura.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
184/2023 ID 4016 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA WSO SERVICOS
ESPECIALIZADOS LTDA



O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 05.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Camila Kolosovski, inscrita no CPF sob o nº 050.028.649-47, nomeada através da Decreto nº 7572/2024, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa, WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.901.828/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90985609-44, Inscrição Municipal nº. 94454, com sede à Rua Joinville, nº 3857, Fundos, Bairro São Pedro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-550, e-mail: licitacao@wsoservicos.com.br, telefone: (41) 3441-0334, por seu representante legal, Sra. Cristina Calixto Rosario Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 327.456.598-98 e RG nº 423512766 - SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de edificação, pelo que restaram decidido e autorizado no processo administrativo nº 50388/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao CONTRATO Nº 184/2023, ID Nº 4016, celebrado em 07 de novembro de 2023, originado do Pregão Eletrônico nº 056/2023, com o objeto "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência", de acordo no Art. 57, § 1º, e V da Lei 8666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO Nº
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-801 - Fone/Fax (41) 3447-4300 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 07/11/2024 a 06/11/2025, podendo ser rescindido a qualquer momento sem ônus para o município.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permaneçam em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2024.

PI Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

CAMILA
KOLOSOVSKI
Camila Kolosovski
Secretária Municipal de Saúde

DEBORA
LEMONS
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

PI Contratada:

CRISTINA CALIXTO
ROSARIO
OLIVEIRA3274565
9898
Cristina Calixto Rosario Oliveira
WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO Nº
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-801 - Fone/Fax (41) 3447-4300 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 184/2023 - ID 4016

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ Nº: 08.901.828/0001-22;
OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência;
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2023;
ROTOCOLO: 50388/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/11/2024 a 06/11/2025.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024.

Coordenação de Contratos

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 212 Pg. 03
Data: 08/11/2024

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 12.318/2018 - Edição nº 212 de 07 de novembro de 2024

Formulário de registro de atos administrativos, contendo campos para data, número, descrição do ato, e assinaturas de autoridades competentes. O formulário está dividido em seções para diferentes tipos de atos, como nomeação, exoneração, e promoção.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 23/09/2024

NÚMERO PROCESSO: 000058278/2024
NÚMERO ÍNICO: H09.QTY.VFW-JOK
Protocolado em: 18/09/2024 11:08:51

Assunto: APOSTILAMENTO CONTRATO 184/2023 - SERVIÇO DE RECEPÇÃO.

PROCESSANTE	PROCESSADO	PROCESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE	000058278/2024
LOGRADOURO	LOGRADOURO	LOGRADOURO
PLA. TENDENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182	PLA. TENDENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182	PLA. TENDENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182
MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO
FAZENDA RIO GRANDE/PR	FAZENDA RIO GRANDE/PR	FAZENDA RIO GRANDE/PR
CEP	CEP	CEP
33633000	33633000	33633000
TELEFONE	TELEFONE	TELEFONE
CPF/CNPJ	CPF/CNPJ	CPF/CNPJ
00240380000135	00240380000135	00240380000135

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Anexo 20



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 411/2024 - FMS - FINANCEIRO

Para: Divisão Contratos Adm

De: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Apostilamento referente contrato 184/2023 - WSO Serviços Especializados

Data: 18/09/2024

APOSTILAMENTO
Contrato 184/2023 - WSO Serviços Especializados

A Secretaria Municipal de Saúde vem solicitar o apostilamento do contrato 184/2023 PE 58/2023 "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas."

Justifica-se a solicitação, tendo em vista a inclusão da dotação para emissão de empenho.

Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
248	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.37	000058278/2024 500.1002	Municipal
273	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.37	000058278/2024 500.1002	Estadual
273	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.37	000058278/2024 500.1002	Municipal
329	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.37	000058278/2024 500.1002	Municipal
329	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.37	000058278/2024 500.1002	Municipal
339	15	005	10	302	0041	2.205	3.3.90.37	000058278/2024 500.1002	Municipal

Atenciosamente

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA-946324139
68
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE

ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA

Protocolo: 89439493-012b-41b-34ca-1003ceb8f4f
Usuário: simon.ancory Versão: 5 - Impresso em: 23/09/2024 13:13:5
Desenvolvido: Getha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000058278/2024
Número Único:	H09.QTY.VFW-JOK
Requerente:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE
Assunto:	Processo
Data Abertura:	18/09/2024 11:08 AM
Procedência:	Interna
Situação:	Em análise

Dados Parecer:

Organograma:	Diretoria de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Em tempo	Data Parecer:	18/09/2024 3:00 PM
1	requer para que as dotações orçamentárias, se tenham de acordo com o objeto, sejam encaminhadas para a unidade responsável pelo processo jurídico, contábil e outras se necessário.		
	com ciência do Sec Mun de Administração.		
	sem mais		

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000058278/2024
Número Único:	H09.QTY.VFW-JOK
Requerente:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE
Assunto:	Processo
Data Abertura:	18/09/2024 11:08 AM
Procedência:	Interna
Situação:	Em análise

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer:	23/09/2024 11:16 AM
2			

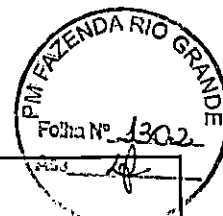
MAURO ANTONIO

23/02/2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000006837/2025	
Número Único: 3CU.0AZ.LKS-ZT	
Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Processo	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/02/2025 2:47 PM	

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
2	Descrição Parecer:	Data Parecer: 04/02/2025 4:40 PM
	Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:	
	Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: - I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; - II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; - III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; - IV - empenho de dotações orçamentárias. Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento.	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000006837/2025	
Número Único: 3CU.0AZ.LKS-ZT	
Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Processo	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/02/2025 2:47 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
3	Data Parecer: 05/02/2025 2:42 PM
Descrição Parecer: A Contabilidade, para cálculo de reajuste contratual.	

angelica cristina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000006837/2025	
Número Único: 3CU.0AZ.LKS-ZT	
Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Processo	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/02/2025 2:47 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
4	Data Parecer: 07/02/2025 4:26 PM
Descrição Parecer:	

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1 / 1
Data de emissão: 07/02/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	535.710,80	1.033.409,00
Funcional: 10.301.0041.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA	535.710,80	1.033.409,00
276 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	535.710,80	33.409,00
276 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	0,00	100.000,00
276 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	0,00	900.000,00
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	70.000,00
Funcional: 10.305.0041.2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	70.000,00
297 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	0,00	70.000,00
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	118.171,50	23.828,50
Funcional: 10.303.0041.2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	118.171,50	23.828,50
315 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	118.171,50	23.828,50
Total Entidade:	653.882,30	1.127.237,50
Total Geral:	653.882,30	1.127.237,50

Fazenda Rio Grande, 07/02/2025

Em análise às dotações orçamentárias acima descritas, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente e atendem os requisitos para utilização na execução do objeto, estando aptas a serem incluídas no Contrato.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428
35437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.02.07
16:25:55 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000006837/2025	
Número Único: 3CU.0AZ.LKS-ZT	
Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Processo	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/02/2025 2:47 PM	

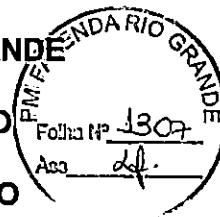
Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
5	Descrição Parecer:	Data Parecer: 12/02/2025 4:52 PM
	APOSTILAMENTO INCLUSO CONFORME SOLICITADO. SEGUE PARA DEMAIS TRÂMITES.	

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 184/2023
PE 56/2023
PROCESSO Nº. 6837/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária Ao contrato nº 184/2023, com a empresa **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.901.828/0001-22, cujo objeto é ***“Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência”.***

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

CÓD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
276	15	002	10	0041	2.054	3.3.90.37.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
297	15	003	10	0041	2.056	3.3.90..37.00.00.00.00	00494.00494.09.02..06.20.1.600.0000
315	15	004	10	0041	2.058	3.3.90..37.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 12 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
184/2023		12/02/2025 16:47:52	Alteração de Despesa Orçamentária x v
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor v		PROC.6837/2025 - APOST. DO - SMS	

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

2025	(Disp. 276) Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão B...	1,00	900.000,00	
2025	(Disp. 297) Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância...	1,00	70.000,00	
2025	(Disp. 315) Manutenção das Atividades - Bloco de Assistênc...	1,00	23.828,50	
Total			R\$ 9,00	

+ DESPESA

Cancelar Contratação

SALVAR

CANCELAR